

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0023368-54.2012.8.24.0008



Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	974596497	3,745.30	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	974596505	2,615.35	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	974596513	1,944.70	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	974596521	855.6	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	974596539	2,244.50	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	974596547	2,933.20	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	974596554	1,955.60	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	974596562	855.6	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	716600045620	50,000.00	REAIS
Artbras Ind Com Auto Peca Ltda	38.841.821/0001-23	716600052469	450,000.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	553721333	400,000.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	640900986525	70,000.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	157227190	50,000.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497804	5,061.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498000	5,061.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498083	5,051.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536406	4,755.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447184	4,755.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536380	4,321.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536414	4,321.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497739	4,207.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853459	4,207.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914715	3,945.10	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536471	3,915.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749447	3,914.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536534	3,915.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749470	3,914.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447044	3,903.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914730	3,945.10	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396357	3,976.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396381	3,976.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447093	3,903.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749512	3,914.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536620	3,915.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914764	3,912.40	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447135	3,903.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914897	3,945.10	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	6265556164	3,944.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	600057684	3,930.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396589	3,918.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914871	3,912.40	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536398	3,841.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536422	3,841.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447002	3,812.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447010	3,812.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447127	3,812.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447168	3,812.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749971	3,776.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749413	3,776.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749454	3,776.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853205	3,715.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853350	3,715.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853327	3,715.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518779	3,701.22	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853426	3,715.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914731	3,706.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898258	3,704.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518795	3,701.22	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689895	3,736.40	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396671	3,715.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914855	3,706.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898449	3,704.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518852	3,701.22	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914970	3,706.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689945	3,701.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447051	3,516.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447119	3,516.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536448	3,496.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536521	3,496.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536547	3,496.00	REAIS



Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447143	3,516.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536596	3,496.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994530	3,541.52	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994971	3,541.52	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536679	3,496.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689994	3,512.70	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396555	3,512.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853335	3,412.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853368	3,412.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518662	3,408.70	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518704	3,406.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497879	3,403.77	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371578	3,402.66	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518761	3,406.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497952	3,403.77	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536653	3,422.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	63798241	3,420.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497994	3,403.77	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853434	3,412.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518811	3,406.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498067	3,403.77	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371701	3,402.66	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497853	3,361.66	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265968	3,420.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497911	3,361.66	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630266008	3,420.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518886	3,406.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497978	3,361.66	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853525	3,403.70	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371792	3,402.66	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498042	3,361.66	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240511	3,342.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240578	3,342.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898290	3,341.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240644	3,342.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898460	3,341.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536505	3,201.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914624	3,150.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518696	3,105.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518746	3,105.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853509	3,150.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518803	3,105.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898191	3,078.90	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	600067734	3,112.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518878	3,105.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396563	3,093.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396605	3,093.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898399	3,078.90	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536463	3,019.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536430	3,016.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240479	3,078.90	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749389	3,015.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597690042	3,078.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749439	3,016.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536497	3,016.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749397	3,016.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749405	3,015.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994621	3,072.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673446996	3,010.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497846	3,012.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994563	3,072.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371560	3,012.55	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447069	3,016.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749462	3,015.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447028	3,010.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518670	3,007.96	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536588	3,016.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447085	3,010.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536612	3,019.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749504	3,016.00	REAIS



Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497960	3,012.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898233	3,017.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	6653371636	3,017.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898183	3,012.86	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536646	3,016.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447150	3,016.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898332	3,019.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240404	3,012.54	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447176	3,010.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498034	3,012.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673446988	2,977.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371685	3,012.55	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240438	3,012.54	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447036	2,977.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447101	2,977.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536687	3,019.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898431	3,017.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556065	3,019.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371727	3,017.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898563	3,019.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498075	3,012.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898621	3,017.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806908	3,012.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994506	3,012.70	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265950	3,012.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806890	3,012.88	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265893	3,019.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556289	3,015.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556198	3,015.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556149	3,012.55	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265943	3,010.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	585821997	3,019.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806957	3,012.88	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994597	3,012.70	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994654	3,012.70	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556248	3,012.55	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689887	3,012.54	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240453	3,012.54	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806965	3,012.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914616	2,980.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396613	3,012.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265976	3,012.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265992	3,012.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371776	3,012.85	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265984	3,010.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447192	2,977.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853566	3,007.56	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806668	2,977.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518654	2,944.20	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994548	2,994.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994613	2,994.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853483	2,980.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806726	2,977.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497721	2,916.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536455	2,919.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536489	2,914.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	673447077	2,913.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536539	2,914.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371552	2,907.55	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371594	2,907.55	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536570	2,914.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497754	2,916.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689911	2,954.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536604	2,919.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898225	2,912.80	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536638	2,914.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	610289848	2,941.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806650	2,915.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853442	2,916.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	610289988	2,941.00	REAIS



Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371677	2,907.55	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898324	2,905.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898357	2,912.80	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	600057726	2,930.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853467	2,916.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898423	2,912.80	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853533	2,916.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	593932752	2,915.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806742	2,915.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806718	2,915.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898613	2,912.80	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556172	2,912.45	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556230	2,912.45	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	593932760	2,912.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371768	2,907.55	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536513	2,855.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536582	2,855.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898506	2,905.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	667536661	2,855.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	610289921	2,885.71	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	610289939	2,885.71	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914665	2,772.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240503	2,773.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396365	2,812.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240560	2,773.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914772	2,772.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898316	2,766.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597589929	2,789.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898365	2,773.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914806	2,772.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898407	2,773.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806692	2,772.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240636	2,773.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556131	2,772.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914889	2,772.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914939	2,772.60	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556222	2,772.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556362	2,772.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806809	2,772.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396399	2,771.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240677	2,773.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898522	2,773.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898555	2,766.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806882	2,736.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853293	2,685.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240537	2,703.01	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806924	2,736.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806973	2,736.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556321	2,733.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556206	2,733.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898308	2,701.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853392	2,685.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994522	2,712.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994605	2,712.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994670	2,712.50	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240610	2,703.01	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240693	2,703.01	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898498	2,701.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898548	2,701.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497903	2,619.75	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	600057692	2,619.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518720	2,557.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518753	2,557.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518712	2,554.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518787	2,554.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518837	2,557.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518828	2,554.00	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	600057718	2,581.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556123	2,577.30	REAIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556354	2,577.30	REAIS



Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265835	2,570.05	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265901	2,570.05	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806833	2,570.05	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853632	2,516.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853319	2,516.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853376	2,516.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518902	2,557.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518994	2,554.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396373	2,551.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853413	2,516.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371651	2,499.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898217	2,488.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994472	2,514.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556115	2,514.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556347	2,514.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806759	2,514.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994480	2,514.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556214	2,514.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597690059	2,507.80	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	589875569	2,504.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371743	2,499.09	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898415	2,488.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689903	2,489.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898605	2,489.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898530	2,488.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898209	2,455.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898381	2,475.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898597	2,475.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497762	2,413.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240594	2,443.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806700	2,455.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497838	2,413.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806617	2,455.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497945	2,413.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914640	2,409.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806734	2,455.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853343	2,462.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853301	2,402.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914667	2,401.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240659	2,443.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914639	2,409.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498026	2,413.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853384	2,402.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914756	2,402.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853400	2,402.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914798	2,409.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498091	2,413.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	616396557	2,409.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	610289806	2,409.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853491	2,406.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914913	2,409.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914921	2,401.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914590	2,357.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853608	2,337.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	600057700	2,265.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689937	2,225.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497895	2,177.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914723	2,109.12	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898274	2,107.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240412	2,103.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240420	2,103.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853517	2,124.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914848	2,109.12	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898464	2,107.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898647	2,107.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240446	2,103.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898472	2,102.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240461	2,103.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898571	2,102.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689861	2,100.00	REALIS



Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749421	2,018.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497820	2,015.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637899175	2,025.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497937	2,015.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749488	2,018.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749496	2,018.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853475	2,046.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	675749520	2,018.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498018	2,015.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265927	2,034.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914574	1,997.29	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806684	2,025.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806783	2,025.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914566	1,988.02	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556040	2,015.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597690026	2,016.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556073	2,015.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806825	2,015.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556057	2,012.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853574	2,015.80	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914632	1,988.02	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240552	1,977.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853590	1,997.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853558	1,997.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853541	1,988.02	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240602	1,977.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497861	1,941.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497796	1,941.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	585821989	1,976.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497929	1,941.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240685	1,977.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898266	1,948.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497986	1,941.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660498059	1,941.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898456	1,948.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898167	1,925.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898639	1,948.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371628	1,915.40	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556255	1,945.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556156	1,945.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914608	1,915.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898282	1,915.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240529	1,904.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806676	1,925.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806775	1,925.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240586	1,904.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371719	1,915.40	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518860	1,915.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806916	1,915.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518928	1,915.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371800	1,915.40	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806932	1,915.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518738	1,875.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240651	1,904.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371610	1,864.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518945	1,875.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371669	1,864.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371602	1,845.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597689879	1,875.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518910	1,875.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371644	1,845.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371750	1,864.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914707	1,833.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371735	1,845.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914830	1,833.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914962	1,833.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371596	1,796.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914905	1,796.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	585821971	1,716.30	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556107	1,667.34	REALIS



Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914681	1,644.12	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914822	1,644.12	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914854	1,644.12	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898340	1,551.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898373	1,551.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898514	1,551.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	637898589	1,551.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597690018	1,549.20	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	615069670	1,504.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994639	1,504.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914582	1,445.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371693	1,445.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371784	1,445.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497788	1,274.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	660497887	1,274.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597690034	1,275.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994514	1,255.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994662	1,255.50	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	597690000	1,250.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914673	1,205.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	626556089	1,215.00	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914814	1,205.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914947	1,205.60	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	653371545	1,017.52	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	656518688	1,017.52	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	662853582	1,017.52	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806791	996.44	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240545	922.5	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	618994555	928	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240628	922.5	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	643240701	922.5	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914749	903.77	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914863	903.77	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	647914988	903.77	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	610289855	873.4	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	630265933	732.66	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	634806940	706.68	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	610289830	694.5	REALIS
Autobras Automotivos Ltda	62.572.755/0001-18	610289889	600	REALIS
Hoist Jib Eq Elevacao Cargas	00.340.320/0001-90	134328692	948,917.35	REALIS
Hoist Jib Eq Elevacao Cargas	00.340.320/0001-90	137328746	970,281.92	REALIS
Sea Mar Ind Com Roupas Ltda	01.279.794/0001-37	82630008255	-	REALIS
Sea Mar Ind Com Roupas Ltda	01.279.794/0001-37	826300185238	1,480,000.00	REALIS
Acl Metais Ltda	01.858.634/0001-42	18015144396	898,079.84	REALIS
Acl Metais Ltda	01.858.634/0001-42	272547330010100	1,052,989.97	REALIS
Acl Metais Ltda	01.858.634/0001-42	272547430010100	610,712.09	REALIS
P R Dist Bebidas E Alim Ltda	03.284.919/0001-42	924600015755	-	REALIS
P R Dist Bebidas E Alim Ltda	03.284.919/0001-42	1201320332136	2,316,017.00	REALIS
Metalurgica Varzea P Ltda	04.852.528/0001-40	134118561	3,000,000.00	REALIS
Metalurgica Varzea P Ltda	04.852.528/0001-40	525587665	81,500.00	REALIS
Paramar Supermercado	06.981.968/0001-22	67818070	3,580,432.61	REALIS
Morelli Alimentos Ltda	08.528.561/0001-70	113105431	1,300,000.00	REALIS
Morelli Alimentos Ltda	08.528.561/0001-70	170386668	380,000.00	REALIS
Morelli Alimentos Ltda	08.528.561/0001-70	513457549	1,500,000.00	REALIS
Morelli Alimentos Ltda	08.528.561/0001-70	530575000	700,000.00	REALIS
Morelli Alimentos Ltda	08.528.561/0001-70	634251193	800,000.00	REALIS
Morelli Alimentos Ltda	08.528.561/0001-70	744800039722	500,000.00	REALIS
Multitek Engenharia Ltda	21.064.910/0001-08	412791337	7,800,000.00	REALIS
Multitek Engenharia Ltda	21.064.910/0001-08	559061692	11,000,000.00	REALIS
Multitek Engenharia Ltda	21.064.910/0001-08	316300270782	-	REALIS
Multitek Engenharia Ltda	21.064.910/0001-08	316300315843	1,000,000.00	REALIS
Steam Master Equip Term Ltda	25.599.044/0001-00	415258691	187,000.00	REALIS
Steam Master Equip Term Ltda	25.599.044/0001-00	430956888	200,000.00	REALIS
Steam Master Equip Term Ltda	25.599.044/0001-00	449024421	340,000.00	REALIS
Steam Master Equip Term Ltda	25.599.044/0001-00	512644550	2,000,000.00	REALIS
Steam Master Equip Term Ltda	25.599.044/0001-00	540463379	200,000.00	REALIS
Steam Master Equip Term Ltda	25.599.044/0001-00	790594444	400,000.00	REALIS
Steam Master Equip Term Ltda	25.599.044/0001-00	80200590000	150,000.00	REALIS



Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604470000000	23,676.30	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604470000000	70,061.85	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604470000000	64,800.00	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604470000000	64,800.00	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604470000000	65,873.70	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604470000000	65,873.70	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604480000000	115,920.00	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604480000000	117,180.00	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604480000000	117,180.00	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604480000000	16,460.40	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604480000000	84,585.60	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604480000000	84,585.60	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1604480000000	43,034.40	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1605490000000	28,845.09	REAIS
Nutriz - Indústria E Comercio De Alimentos Ltda	05.472.650/0001-53	1605490000000	127,260.00	REAIS
Araguaiá Engenharia Ltda	19.465.574/0001-63	10221588	7,500.000.00	REAIS
Araguaiá Engenharia Ltda	19.465.574/0001-63	14800830664		REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	16226482	212,000.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	303543012	7,000.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	337669684	6,387.50	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	339961402	3,190.27	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	339961410	2,500.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	343929924	6,100.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	347687904	7,175.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	347687338	4,125.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	347687429	1,975.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	347687445	4,929.15	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	347687494	1,928.20	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471443	13,300.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471450	9,937.62	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471468	10,826.24	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471476	11,615.08	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471484	11,874.78	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471492	12,302.81	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471500	13,993.80	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471534	5,218.59	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471542	551.1	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471559	1,096.50	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471583	2,330.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471591	2,330.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471609	2,330.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471617	2,574.15	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471625	4,078.50	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471633	5,425.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471641	5,425.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471658	1,273.25	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	363471674	5,302.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	365208694	4,975.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	365208702	9,975.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	365208710	9,975.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	365208728	9,975.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	757557533	295,000.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	784598559	685,000.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	91013501019	2,054,517.00	REAIS
Embalagens Ibanez Indústria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	91013501027	2,054,517.00	REAIS



Me

Embalagens Ibanez Industria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	91013501035	977.513,26	REAIS
Embalagens Ibanez Industria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	91013501050	78.160,00	REAIS
Embalagens Ibanez Industria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	201004846014	470.006,00	REAIS
Embalagens Ibanez Industria E Comercio Ltda - Me	01.489.071/0001-62	642300068144		REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	642917 (366/23133344)	50.231,89	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645119 (366/23133341)	50.345,88	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645120 (366/23133342)	50.397,70	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645121 (366/23133343)	50.471,36	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645129 (366/26637850)	67.963,63	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645130 (366/26637851)	68.008,85	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645131 (366/26637852)	67.963,61	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645132 (366/26637853)	68.008,33	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645133 (366/26637854)	67.922,21	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	645134 (366/28781837)	65.043,86	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	647767 (366/28781833)	63.290,38	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	647770 (366/28781836)	62.545,90	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	663867 (366/28781832)	65.043,84	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	663868 (366/28781834)	63.330,91	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	663869 (366/28781835)	60.897,74	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	7200020803	8.000.000,00	REAIS
L.A.F. Do Brasil Industria De Cabos E Fios Granulados Eireli	11.328.730/0001-32	7200670987	500.000,00	REAIS
Super Mix Comercio De Produtos De Perfumaria Ltda	02.696.867/0001-59	650854 (199916030007200)	8.640.000,00	REAIS
Super Mix Comercio De Produtos De Perfumaria Ltda	02.696.867/0001-59	681497 (199917120002600)	2.545.539,00	REAIS
Fite Distribuidora De Bebidas E Generos Alimenticios Ltda	10.602.229/0001-50	766000066630	130.000,00	REAIS
Habitato Negocios Imobiliaris Ltda	09.019.466/0001-03	651585 (199916030006900)	5.489.158,37	REAIS
Habitato Negocios Imobiliaris Ltda	09.019.466/0001-03	651691 (3733548698)	4.890.878,57	REAIS
Habitato Negocios Imobiliaris Ltda	09.019.466/0001-03	670286 (199917030006500)	283.079,94	REAIS
Habitato Negocios Imobiliaris Ltda	09.019.466/0001-03	672463 (199917040007600)	309.141,25	REAIS
Habitato Negocios Imobiliaris Ltda	09.019.466/0001-03	675383 (199917060006300)	403.220,27	REAIS
Habitato Negocios Imobiliaris Ltda	09.019.466/0001-03	676422 (199917070004500)	347.351,37	REAIS
Habitato Negocios Imobiliaris Ltda	09.019.466/0001-03	681679 (199916120006301)	1.067.107,64	REAIS
Habitato Negocios Imobiliaris Ltda	09.019.466/0001-03	687624 (199917050004801)	395.807,23	REAIS
Mde - Manufatura E Desenvolvimento De Equipamentos Ltda.	04.999.654/0001-21	292689439	668.160,95	REAIS
Mde - Manufatura E Desenvolvimento De Equipamentos Ltda.	04.999.654/0001-21	374524148	1.495.551,59	REAIS
Mde - Manufatura E Desenvolvimento De Equipamentos Ltda.	04.999.654/0001-21	755105525	21.000.000,00	REAIS
Mde - Manufatura E Desenvolvimento De Equipamentos Ltda.	04.999.654/0001-21	63400594618		REAIS
		Escritura Pública De Confissão E Assunção De Dívida Com Garantias Hipotecaria E Pignoratícia		
Cezarino Mendes Teixeira	005.905.501-44	94/00055-7	387.944.538,96	CRUZEIROS
Granenergia Investimentos Sa	13.877.690/0001-03	101114050001300	15.000.000,00	REAIS
Granenergia Investimentos Sa	13.877.690/0001-03	101118100004600	543.000,00	REAIS
Jutai 661 Equipamentos Eletronicos Ltda	07.560.958/0001-86	2240622	73.500.000,00	REAIS
Benq Eletro Eletronica Ltda	07.560.958/0001-86	811/2.006.033	68.178.300,00	REAIS
Roberto Valdecir Briante	129.476-799-20	10/73274-8		REAIS
Roberto Valdecir Briante	129.476-799-20	10/73317-5		REAIS
Roberto Valdecir Briante	129.476-799-20	10/73318-3		REAIS
Roberto Valdecir Briante	129.476-799-20	10/73336-1		REAIS
Roberto Valdecir Briante	129.476-799-20	10/73337-X		REAIS
Briapec Agropecuária Ltda	02.521.185/0001-05	10/73284-5		REAIS
Briapec Agropecuária Ltda	02.521.185/0001-05	10/73285-3		REAIS
Briapec Agropecuária Ltda	02.521.185/0001-05	10/73286-1		REAIS
Briapec Agropecuária Ltda	02.521.185/0001-05	10/73286-9		REAIS
Briapec Agropecuária Ltda	02.521.185/0001-05	10/73289-3		REAIS
Briapec Agropecuária Ltda	02.521.185/0001-05	10/73303-5		REAIS
Briapec Agropecuária Ltda	02.521.185/0001-05	001966-52-2019.8.11.0033		REAIS
Jaír Medeiros	379.961.341-20	10/73280-2		REAIS
Jaír Medeiros	379.961.341-20	10/73297-7		REAIS



Marcio Roberto Briante	376.430.101-53			10/73277-2			REAIS
Marcio Roberto Briante	376.430.101-53			10/73292-6			REAIS
Marcos Roberto Brianti	496.711.031-20			10/73276-4			REAIS
Marcos Roberto Brianti	496.711.031-20			10/73291-8			REAIS
São Jorge Alibras Alimentos Brasileiros Sa	53.459.434/0001-10	0621081-55.1997.8.26.0100	Contrato De Abertura De Crédito	ICFE 4413/00/96		1.017.600.00	REAIS
Fertilizantes Motta Ltda	02.228.295/0001-83	0373922-59.2010.8.09.0087	Cédula De Crédito Bancário	00496/09		1.001.812.89	REAIS
Nph, Indústria Comércio Importação E Exportação De Embalagens Plásticas Ltda	06.155.614/0001-29	0013570-94.2008.8.26.0609	Contrato De Empréstimo	83.725223.7		312.000.000.00	REAIS
Paludo & Sordi Ltda	02.490.272/0001-42	0038647-08.2010.8.12.0001	Cédula De Crédito Bancário	33214030000003000		267.275.88	REAIS
Paludo & Sordi Ltda	02.490.272/0001-42	0038647-08.2010.8.12.0001	Cédula De Crédito Bancário	332140000130001000		267.275.88	REAIS
Poli Engenharia E Comércio Ltda	86.978.533/0001-68	0008320-04.2010.8.19.0028	Cédula De Crédito Bancário	97.050235-1		1.370.000.00	REAIS
Rossi Alimentos Ltda	74.258.203/0001-19	0000892-79.2011.8.26.0144	Cédula De Crédito Bancário	33023300000000700		929.895.91	REAIS
Transportadora Chapada	37.462.280/0001-60	0024395-67.2011.8.11.0041	Contrato De Empréstimo/Capital De Giro	62.899220.7		1.930.000.00	REAIS
Transportadora Chapada	37.462.280/0001-60	0024395-67.2011.8.11.0041	Contrato De Empréstimo/Capital De Giro	62.643573.4		1.900.000.00	REAIS
Transportadora Tanaka	75.309.393/0001-19	0001819-71.1998.8.16.0017	Cédula De Crédito Comercial	63/021/96		637.000.00	REAIS
Incovisa Comércio, Importação E Exportação Ltda	07.756.543/0001-82	1064864-02.2015.8.26.0100	Contrato De Abertura De Crédito	690/TRADE 38915.9		1.020.000.00	REAIS
Incovisa Comércio, Importação E Exportação Ltda	07.756.543/0001-82	1064864-02.2015.8.26.0100	Contrato De Abertura De Crédito	502/TRADE 38915.5		1.020.000.00	REAIS
Incovisa Comércio, Importação E Exportação Ltda	07.756.543/0001-82	1064864-02.2015.8.26.0100	Contrato De Abertura De Crédito	667/TRADE 37601.19		30.576.59	REAIS
Incovisa Comércio, Importação E Exportação Ltda	07.756.543/0001-82	1064864-02.2015.8.26.0100	Contrato De Abertura De Crédito		33468	390.953.48	REAIS
Incovisa Comércio, Importação E Exportação Ltda	07.756.543/0001-82	1064864-02.2015.8.26.0100	Contrato De Abertura De Crédito	667/TRADE 37538.19		399.423.42	REAIS
Incovisa Comércio, Importação E Exportação Ltda	07.756.543/0001-82	1064864-02.2015.8.26.0100	Contrato De Abertura De Crédito	690//38628.7		940.000.00	REAIS
Incovisa Comércio, Importação E Exportação Ltda	07.756.543/0001-82	1064864-02.2015.8.26.0100	Contrato De Abertura De Crédito		38629	940.000.00	REAIS
A Ferrovia Indústria.Comercio E Exportacao Ltda	08.564.981/0001-01				1502004	3.154.802.96	REAIS
A Ferrovia Indústria Comercio E Exportação Ltda	08.564.981/0001-01				574809141	3.673.839.69	REAIS
A Ferrovia Indústria Comercio E Exportacao Ltda	08.564.981/0001-01				146800147580		REAIS
Acumuladores Ajax Ltda.	44.995.595/0001-38				559796057	11.849.212.15	REAIS
Acumuladores Ajax Ltda.	44.995.595/0001-38				780109757	7.571.000.00	REAIS
Aranipe Textil S/A Artesa - Em Recuperação Judicial	10.169.860/0001-07				162285761	600.000.00	REAIS
Aranipe Textil S/A Artesa - Em Recuperação Judicial	10.169.860/0001-07				172843641	500.000.00	REAIS
Aranipe Textil S/A Artesa - Em Recuperação Judicial	10.169.860/0001-07				548846256	1.500.000.00	REAIS
Aranipe Textil S/A Artesa - Em Recuperação Judicial	10.169.860/0001-07				36200804544	100.000.00	REAIS
Aranipe Textil S/A Artesa - Em Recuperação Judicial	10.169.860/0001-07				427709169	2.000.000.00	REAIS
Arcoenge Ltda.	03.324.817/0001-03				82148933	241.625.51	REAIS
Arcoenge Ltda.	03.324.817/0001-03				636625493	6.083.411.11	REAIS
Atelier Mecânico Morcego Ltda	49.047.103/0001-04				304230865	2.142.292.20	REAIS
Atelier Mecânico Morcego Ltda	49.047.103/0001-04				595763962	220.509.59	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				19019462	1.360.000.00	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				51840007	256.000.00	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				552740763	1.500.000.00	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				612076679	540.000.00	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				780314746	900.000.00	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				1666277015	126.831.25	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				1725277014	57.074.06	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				1745877017	29.128.06	REAIS
Atibaia Alimentos Abatedouro De Aves Ltda .	07.084.894/0001-94				800059292	200.000.00	REAIS
Auto Posto Renovar Ltda	06.921.579/0001-01				463232132	2.914.907.04	REAIS
Selfer Limitada	18.324.343/0001-77				49101488	2.882.369.39	REAIS
Setel Telecom Comercio De Telefonia Ltda.	07.478.832/0001-67				417609708	5.000.000.00	REAIS
Beserra & Santos Ltda	12.874.038/0001-72				425231396	5.442.007.37	REAIS
Beserra & Santos Ltda	12.874.038/0001-72				752732271	557.010.30	REAIS
Beserra & Santos Ltda	12.874.038/0001-72				624700131722		REAIS
Digitel Cel Comercio Ltda	09.234.176/0001-03				37382447	70.901.57	REAIS
Comercio De Telefonia Guararapes Ltda	07.605.400/0001-70				407477421	130.664.16	REAIS
Bráscestas Comercio De Alimentos Ltda	02.281.952/0001-41				72647183	4.460.727.68	REAIS
Bráscestas Comercio De Alimentos Ltda	02.281.952/0001-41				216279877	700.000.00	REAIS
Cantareira Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em Recuperação Judicial	84.982.453/0001-50				11300311807	50.000.00	REAIS
Cantareira Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em Recuperação Judicial	84.982.453/0001-50				11300617435	450.000.00	REAIS
Cantareira Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em Recuperação Judicial	84.982.453/0001-50				201322586003	103.000.00	REAIS
Cantareira Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em Recuperação Judicial	84.982.453/0001-50				201325079006	70.000.00	REAIS
Cantareira Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em Recuperação Judicial	84.982.453/0001-50				201396319000	200.000.00	REAIS
Cantareira Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em Recuperação Judicial	84.982.453/0001-50				86122405	4.000.000.00	REAIS



Carteira Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em Recuperação Judicial	84.982.453/0001-50	639496447	853,524.00	REAIS
Carteira Construções E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Em Recuperação Judicial	84.982.453/0001-50	783163009	480,000.00	REAIS
Cards Service Prestação De Serviço De Cartão De Crédito S/S Ltda	02.076.129/0001-09	466144.	40,800.00	REAIS
Cards Service Prestação De Serviço De Cartão De Crédito S/S Ltda	02.076.129/0001-09	14403539	2,600,000.00	REAIS
Cards Service Prestação De Serviço De Cartão De Crédito S/S Ltda	02.076.129/0001-09	804800015948	50,000.00	REAIS
Casa Lar & Construção Ltda	05.153.562/0001-99	773936687	941,784.17	REAIS
Casa Lar & Construção Ltda	05.153.562/0001-99	140300337973	1,000,000.00	REAIS
Casa Lar & Construção Ltda	05.153.562/0001-99	140300638925	-	REAIS
Casa Lar & Construção Ltda	05.153.562/0001-99	140300652140	1,500,000.00	REAIS
Marcelo Affeu Pena Gomes - Me	08.049.386/0001-38	143000430684	-	REAIS
Casa Lar & Construção Ltda	05.153.562/0001-99	191074509	500,000.00	REAIS
Casa Lar & Construção Ltda	05.153.562/0001-99	140300309501	100,000.00	REAIS
Casa Lar & Construção Ltda	05.153.562/0001-99	1403000660292	2,500,000.00	REAIS
Casa Lar & Construção Ltda	05.153.562/0001-99	143000429306	-	REAIS
Mca Distribuidora Do Brasil S/A	08.086.524/0001-59	143000429489	-	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	673420 (199917050006000)	1,230,000.00	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	673712 (199917060001700)	7,015,000.00	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	682651 (199918090001700)	950,000.00	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	698855 (512018/798585)	827,476.36	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	699689 (512018/831658)	868,770.70	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	699690 (512018/836592)	434,127.02	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	699691 (512018/847816)	866,191.89	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	699692 (512018/876293)	1,276,070.10	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	699693 (512018/895302)	819,292.05	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	699694 (513018/341889)	980,143.88	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	699695 (513018/363178)	1,001,716.52	REAIS
Casp Sa Industria E Comercio	61.106.043/0001-40	699696 (513018/381192)	894,676.04	REAIS
Cygnus Siderurgia Ltda	02.167.722/0001-60	301597233	3,390,124.10	REAIS
Cooperativa Agropecuária De Resplendor Ltda Em Liquidação	24.136.038/0001-54	214112096	5,579,996.95	REAIS
Cooperativa Dos Ruralistas De Alpinópolis Limitada	16.697.187/0001-64	7031008	2,000,000.00	REAIS
Cooperativa Dos Ruralistas De Alpinópolis Limitada	16.697.187/0001-64	317645067	3,000,000.00	REAIS
Cooperativa Dos Ruralistas De Alpinópolis Limitada	16.697.187/0001-64	451932642	3,900,000.00	REAIS
Copper 100 Industria E Comercio Ltda	62.134.150/0001-45	770603371	3,965,388.62	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	17659293	400,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	67458430	2,500,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	429089578	2,000,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	477513063	650,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	485794259	795,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	520356221	550,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	534594403	1,700,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	798406831	600,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	810082750	540,000.00	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	1676377011	137,696.59	REAIS
Cr Zongshen Fabricadora De Veiculos S.A.	00.704.722/0001-27	294400067004	91,000.00	REAIS
Simbal Goiás Industria De Moveis E Colchoes Ltda	15.669.728/0001-88	8300094763	50,000.00	REAIS
Simbal Pr Industria De Moveis E Colchoes Ltda	17.329.193/0001-21	8300094771	130,000.00	REAIS
Simbal Sp Industria De Moveis E Colchoes Ltda	75.405.993/0001-80	8300137539	130,000.00	REAIS
Darom Moveis Ltda	76.298.785/0001-92	8300433730	130,000.00	REAIS
Darom Moveis Ltda	76.298.785/0001-92	201235296005	189,000.00	REAIS
Simbal Sp Industria De Moveis E Colchoes Ltda	75.405.993/0001-80	242158457	500,000.00	REAIS
Simbal Sp Industria De Moveis E Colchoes Ltda	75.405.993/0001-80	542746896	425,000.00	REAIS
Darom Moveis Ltda	76.298.785/0001-92	8300080817	800,000.00	REAIS
Simbal Pr Industria De Moveis E Colchoes Ltda	17.329.193/0001-21	8300107037	3,600,000.00	REAIS
Simbal Sp Industria De Moveis E Colchoes Ltda	75.405.993/0001-80	8300601450	207,000.00	REAIS
Disac Comercial Ltda	01.897.852/0001-27	630726339	2,483,910.30	REAIS
Icmix Industria E Comercio Ltda	07.294.782/0001-68	65566952	50,000.00	REAIS
Icmix Industria E Comercio Ltda	07.294.782/0001-68	86602117	101,892.07	REAIS
Distribuidora Teclub Eireli	01.589.144/0001-98	178107330	1,660,000.00	REAIS
Distribuidora Teclub Eireli	01.589.144/0001-98	269285086	600,000.00	REAIS
Icmix Industria E Comercio Ltda	07.294.782/0001-68	333328145	50,000.00	REAIS
Distribuidora Teclub Eireli	01.589.144/0001-98	463938829	1,500,000.00	REAIS
Distribuidora Teclub Eireli	01.589.144/0001-98	619245079	3,000,000.00	REAIS
Icmix Industria E Comercio Ltda	07.294.782/0001-68	14970006892	50,000.00	REAIS
Icmix Industria E Comercio Ltda	07.294.782/0001-68	149700729473	-	REAIS



Distribuidora Teclub Eireli	01.589.144/0001-98	543000058985	150,000.00	REALS
Drm Comercio De Veiculos Ltda	04.203.026/0001-98	613704 (100414110027000)	3,000,000.00	REALS
V M M Comercio De Veiculos Leste Mineira Ltda	08.726.612/0001-78	148714637	550,000.00	REALS
Nitjap Comercio De Motos Ltda	04.406.386/0001-97	305608614	711,710.00	REALS
Mvm Comercio De Veiculos Ltda - Epp	12.569.468/0001-80	388189482	500,000.00	REALS
Tag Comercio De Veiculos E Pecas Ltda	11.831.675/0001-07	388226128	500,000.00	REALS
V M M Comercio De Veiculos Leste Mineira Ltda	08.726.612/0001-78	146900112369	50,000.00	REALS
Tag Comercio De Veiculos E Pecas Ltda	11.831.675/0001-07	779595	2,000,000.00	REALS
Nitjap Comercio De Motos Ltda	04.406.386/0001-97	850600015895	134,000.00	REALS
Drm Comercio De Veiculos Ltda	04.203.026/0001-98	850600015901	130,000.00	REALS
Drm Comercio De Veiculos Ltda	04.203.026/0001-98	1201317935131	467,157.42	REALS
Nitjap Comercio De Motos Ltda	04.406.386/0001-97	1201317950130	353,885.35	REALS
V M M Comercio De Veiculos Leste Mineira Ltda	08.726.612/0001-78	1201317981135	104,957.46	REALS
Drogarias Drogaverde Ltda	43.565.894/0001-70	805800107817		REALS
Drogarias Drogaverde Ltda	43.565.894/0001-70	229733993	2,000,000.00	REALS
Drogarias Drogaverde Ltda	43.565.894/0001-70	490663762	300,000.00	REALS
Drogarias Drogaverde Ltda	43.565.894/0001-70	619522535	9,500,000.00	REALS
Eletromatic Controle E Protecao Eireli	58.066.275/0001-08	12209920	4,000,000.00	REALS
Eletromatic Controle E Protecao Eireli	58.066.275/0001-08	373830496	6,374,377.43	REALS
Embrase Servicos Gerais Ltda	02.249.492/0001-89	900594862	95,000.00	REALS
Quality Servicos De Seguranca E Vigilancia Patrimonial Ltda	02.249.938/0001-75	900594953	150,000.00	REALS
Embrase Empresa Brasileira De Seguranca E Vigilancia Ltda	57.574.154/0001-04	54600430679	100,000.00	REALS
Empresa Brasileira De Servicos Gerais Ltda	64.162.795/0001-17	54600674144	100,000.00	REALS
Embrase Empresa Brasileira De Seguranca E Vigilancia Ltda	57.574.154/0001-04	101200466239	100,000.00	REALS
Empresa Brasileira De Servicos Gerais Ltda	64.162.795/0001-17	101200466627	150,000.00	REALS
Whpartins Licenciamento, Arrendamento E Gestao De Marcas E Patentes Ltda	09.420.812/0001-60	101200774574	50,900.00	REALS
M. Brasil Participacoes E Empreendimentos S.A.	06.337.560/0001-12	101200829378	100,000.00	REALS
Empresa Brasileira De Servicos Gerais Ltda	64.162.795/0001-17	101200866628	800,000.00	REALS
Embrase Servicos Gerais Ltda	02.249.492/0001-89	40090094866	100,000.00	REALS
Quality Servicos De Seguranca E Vigilancia Patrimonial Ltda	02.249.938/0001-75	40090094957	300,000.00	REALS
Embrase Empresa Brasileira De Seguranca E Vigilancia Ltda	57.574.154/0001-04	848400015832	100,000.00	REALS
Empresa Gestao De Pessoas E Servicos Ltda - Em Recuperacao Judicial	03.873.484/0001-71	687612 (100115100001004)	19,297,381.87	REALS
Empresa Gestao De Pessoas E Servicos Ltda - Em Recuperacao Judicial	03.873.484/0001-71	687613 (100116030011504)	2,984,333.60	REALS
Engobasa Mecanica E Usinagem Ltda	44.952.703/0001-95	680478 (199917110008000)	300,000.00	REALS
Engobasa Mecanica E Usinagem Ltda	44.952.703/0001-95	684121 (199918020007600)	360,000.00	REALS
Engobasa Mecanica E Usinagem Ltda	44.952.703/0001-95	699660	9,884,527.82	REALS
Engobasa Mecanica E Usinagem Ltda	44.952.703/0001-95	2100688395		REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	163602931	2,250,000.00	REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	201049377000	855,000.00	REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	201091834006	30,000.00	REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	201091835003	30,000.00	REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	201091836001	214,000.00	REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	201091864009	214,000.00	REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	201091867006	214,000.00	REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	201091870000	140,000.00	REALS
Engocram Industria Da Construcao Civil Ltda	77.574.176/0001-81	201095227009	30,000.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	27376532	1,200,000.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	200938838006	2,100,000.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	200939741019	196,800.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	200939741027	49,200.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	200940831015	25,280.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	200940831023	6,320.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	200951220041	560,000.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	200951220058	140,000.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201001259016	656,858.40	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201001253024	164,214.60	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201009146006	90,000.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201061815019	655,200.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201061815027	163,800.00	REALS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201070851021	2,800,000.00	REALS



Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201092822018	125,246.00	REAIS
Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201092822026	31,310.00	REAIS
Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79	201123321006	90,500.60	REAIS
Fabio Sautchuk	11.414.097/0001-03	448220541	160,000.00	REAIS
Fabio Sautchuk	11.414.097/0001-03	509700116148	50,000.00	REAIS
Fabio Sautchuk	11.414.097/0001-03	509700316144	50,000.00	REAIS
Fay Comercio De Ferro E Aco Ltda.	50.942.622/0001-07	565679164	2,400,000.00	REAIS
Fernaq Fundacao Engenharia E Maquinas Ltda	54.373.451/0001-01	42898502	3,936,262.25	REAIS
Fernaq Fundacao Engenharia E Maquinas Ltda	54.373.451/0001-01	495987760	2,403,342.53	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933286	2,980.38	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933310	2,981.07	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933408	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933476	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933484	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933492	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933500	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933518	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933526	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933534	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933542	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933559	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933567	3,033.16	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933658	3,127.35	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933666	3,127.35	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933674	3,127.35	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933716	3,127.35	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933724	3,127.35	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	1705785933732	3,127.35	REAIS
Fitas Industria E Tecnologia S/A	62.267.174/0001-72	777131046	1,897,351.67	REAIS
Flexfor Informatica Ltda.	07.187.100/0001-13	182645648	3,500,000.00	REAIS
Flexfor Informatica Ltda.	07.187.100/0001-13	1725677015	127,000.00	REAIS
Flexfor Informatica Ltda.	07.187.100/0001-13	1741377012	126,562.50	REAIS
Flexfor Informatica Ltda.	07.187.100/0001-13	1201213951125	794,740.76	REAIS
Fucapi Fund Centro De Analise Pesq E Inov Tecnologica	04.153.540/0001-66	220961460	2,000,000.00	REAIS
Fucapi Fund Centro De Analise Pesq E Inov Tecnologica	04.153.540/0001-66	399699685	2,235,899.64	REAIS
Fujita Engenharia Ltda	72.570.740/0001-74	294711981	3,439,557.38	REAIS
Fujita Engenharia Ltda	72.570.740/0001-74	375724747	65,071.15	REAIS
Fundesp Fundacoes Especiais Ltda	49.327.869/0001-34	780405288	6,309,654.10	REAIS
Gsw Software Ltda	66.101.833/0001-57	127905867	1,620,610.53	REAIS
Hospimetal Indust Metalurg De Equip Hospitalares Ltda	54.178.983/0001-80	560168825	1,848,000.00	REAIS
Hospimetal Indust Metalurg De Equip Hospitalares Ltda	54.178.983/0001-80	201282699002	325,000.00	REAIS
Hospimetal Indust Metalurg De Equip Hospitalares Ltda	54.178.983/0001-80	201324661002	409,500.00	REAIS
Hospimetal Indust Metalurg De Equip Hospitalares Ltda	54.178.983/0001-80	406121201015	1,000,000.00	REAIS
Km Industria E Comercio Papel S/A	01.608.366/0001-00	200485506		REAIS
Km Industria E Comercio Papel S/A	01.608.366/0001-00	476273685	2,810,000.00	REAIS
Km Industria E Comercio Papel S/A	01.608.366/0001-00	90670201004	3,000,000.00	REAIS
Km Industria E Comercio Papel S/A	01.608.366/0001-00	201018183016	1,221,000.00	REAIS
Km Industria E Comercio Papel S/A	01.608.366/0001-00	201018183024	814,000.00	REAIS
Km Industria E Comercio Papel S/A	01.608.366/0001-00	201018185011	666,976.40	REAIS
Km Industria E Comercio Papel S/A	01.608.366/0001-00	201018185029	778,139.15	REAIS
Km Industria E Comercio Papel S/A	01.608.366/0001-00	201018185037	444,650.90	REAIS
L.M Apolo Administrativo Ltda.	01.265.944/0001-53	16049637	648,000.00	REAIS
L.M Apolo Administrativo Ltda	01.265.944/0001-53	263222259	830,000.00	REAIS
L.M Apolo Administrativo Ltda	01.265.944/0001-53	538017953	1,500,000.00	REAIS
L.M Apolo Administrativo Ltda	01.265.944/0001-53	633372305	1,998,213.22	REAIS
L.M Apolo Administrativo Ltda	01.265.944/0001-53	696100006613	500,000.00	REAIS
L.M Apolo Administrativo Ltda	01.265.944/0001-53	696100015721	100,000.00	REAIS
L.M Apolo Administrativo Ltda	01.265.944/0001-53	354488593	3,000,000.00	REAIS
La Estampa Comercio De Tecidos Ltda	01.369.568/0001-47	141206268	5,937,948.32	REAIS
Laticinios Marilia S/A	19.278.613/0001-13	305780005096		REAIS
Laticinios Marilia S/A	19.278.613/0001-13	285591707	7,499,717.06	REAIS
Lkd Comercio Eletronico S/A	10.979.023/0001-43	637374190	10,710,625.72	REAIS
Lkd Comercio Eletronico S/A	10.979.023/0001-43	56600493516	150,000.00	REAIS
Mais Pvc Industria E Comercio Ltda	09.289.573/0001-51	900014700603344	100,000.00	REAIS
Mais Pvc Industria E Comercio Ltda	09.289.573/0001-51	372480194	2,000,000.00	REAIS



Mais Pvc Industria E Comercio Ltda	09.289.573/0001-51	14700603844	100,000.00	REAIS
Mais Pvc Industria E Comercio Ltda	09.289.573/0001-51	14700649685	400,000.00	REAIS
Mais Pvc Industria E Comercio Ltda	09.289.573/0001-51	406159401008	1,000,000.00	REAIS
Mais Pvc Industria E Comercio Ltda	09.289.573/0001-51	408159402010	1,000,000.00	REAIS
Mbr Alimentos Ltda	08.820.782/0001-17	612656 (199915050001300)	2,000,000.00	REAIS
Mbr Alimentos Ltda	08.820.782/0001-17	630381 (2358614A)	18,000,000.00	REAIS
Mbr Alimentos Ltda	08.820.782/0001-17	49900588887		REAIS
Konstru Empreendimentos Imobiliários Ltda	07.303.086/0001-06	56565138	1,650,000.00	REAIS
Cristalfrigo Industria Comercio Importacao E Exportacao Ltda	04.613.751/0001-34	344006	2,500,000.00	REAIS
Cristalfrigo Industria Comercio Importacao E Exportacao Ltda	04.613.751/0001-34	679589 (665-00616100-4)	1,139,249.02	REAIS
Transportadora Contorno - Eireli	03.288.830/0001-54	140300082462	50,000.00	REAIS
Transportadora Contorno - Eireli	03.288.830/0001-54	201465526006	115,200.00	REAIS
Transportadora Contorno - Eireli	03.288.830/0001-54	201469835015	67,500.00	REAIS
Cristalfrigo Industria Comercio Importacao E Exportacao Ltda	04.613.751/0001-34	6163000	1,500,000.00	REAIS
Cristalfrigo Industria Comercio Importacao E Exportacao Ltda	04.613.751/0001-34	14030066926	200,000.00	REAIS
Meliore Alimentos Ltda	42.980.706/0001-07	143000429710	100,000.00	REAIS
Meliore Alimentos Ltda	42.980.706/0001-07	201477307007	180,000.00	REAIS
Metalgear Ferragens Ltda	02.512.030/0001-02	1726477019	454,653.17	REAIS
Metallurgica Moldenbx Ltda - Me	34.294.264/0001-17	287701197	1,390,646.97	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	613793 (366/00095646)	275,500.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	613794 (366/00435404)	413,250.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	613795 (366/00435405)	413,250.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	613796 (366/00831588)	389,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	613797 (366/00831589)	532,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	613798 (366/01176298)	133,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617551 (366/02061431)	535,800.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617552 (366/02389094)	535,800.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617553 (366/02912360)	275,500.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617554 (366/02912361)	406,125.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617555 (366/03137521)	137,750.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617556 (366/03137522)	137,750.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617557 (366/03137523)	135,375.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617558 (366/03445723)	275,500.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617559 (366/04116559)	297,350.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617560 (366/04116560)	297,350.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617561 (366/04498599)	39,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617562 (366/04498600)	117,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617563 (366/04498601)	117,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617564 (366/04498602)	187,500.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617565 (366/04990491)	832,200.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617566 (366/04990492)	277,400.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617567 (366/06092948)	149,625.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617568 (366/06092949)	149,625.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	617569 (366/06092950)	448,875.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	620624 (366/06092946)	185,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	620625 (366/06092947)	187,500.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	620626 (366/06270381)	160,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	620627 (366/06521302)	488,775.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	620628 (366/06521303)	162,925.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	631747 (588-00025900-6)	1,000,000.00	REAIS
Milanezi Cafe Exportacao E Importacao Eireli	27.176.510/0001-70	785400013245	65,000.00	REAIS
Mozoca S/A Produtos Alimenticios	52.502.507/0001-47	684541 (199916090003303)	2,895,142.80	REAIS
Mozoca S/A Produtos Alimenticios	52.502.507/0001-47	685513 (199918030008800)	532,669.38	REAIS
Naturaco Comercio De Aco Eireli	04.735.806/0001-89	620416578	2,811,607.13	REAIS
Naturaco Comercio De Aco Eireli	04.735.806/0001-89	201004149005	1,180,000.00	REAIS
Naturaco Comercio De Aco Eireli	04.735.806/0001-89	201333536005	200,000.00	REAIS
Naturaco Comercio De Aco Eireli	04.735.806/0001-89	201407784002	188,000.00	REAIS
Naturaco Comercio De Aco Eireli	04.735.806/0001-89	201472782006	165,600.00	REAIS
Naturaco Comercio De Aco Eireli	04.735.806/0001-89	403967901006	1,000,000.00	REAIS
Nossa Terra, Comercio E Exportacao De Cafe Ltda	04.923.845/0001-00	13015669892	1,046,322.12	REAIS
Nossa Terra, Comercio E Exportacao De Cafe Ltda	04.923.845/0001-00	13015669914	427,461.10	REAIS
Nossa Terra, Comercio E Exportacao De Cafe Ltda	04.923.845/0001-00	13015693674	527,327.10	REAIS
Depp Recreio Modas Ltda - Me	15.198.837/0001-64	123006355	220,000.00	REAIS
Depp Moda Norte Shopping Ltda - Epp	16.970.963/0001-58	123041428	250,000.00	REAIS
Pardella Solucao Em Comunicacao Visual Ltda	08.380.536/0001-91	123658841	309,645.25	REAIS
Forum Fashion Baira Ltda - Me	15.198.840/0001-88	213909740	850,000.00	REAIS



Depp Fashion Via Brasil Ltda	17.028.943/0001-25		461749259	290.000,00	REALIS
Forum Fashion Leblon Ltda - Me	15.157.478/0001-05		556907848	525.891,60	REALIS
Forum Fashion Maß Ltda - Me	15.198.895/0001-75		624324117	341.247,66	REALIS
Forum Moda Rio Sul Ltda - Me	15.199.262/0001-02		624586020	580.868,93	REALIS
Forum Ipanema Fashion Ltda - Me	15.199.247/0001-56		763375243	350.000,00	REALIS
Forum Td Leblon Ltda - Me	15.207.069/0001-68		767419641	250.000,00	REALIS
Plantanense Agroindustrial Eireli	81.623.613/0001-87	612666 (199915050002800)		238.000,00	REALIS
Plantanense Agroindustrial Eireli	81.623.613/0001-87	616558 (199915060005900)		4.630.000,00	REALIS
Plantanense Agroindustrial Eireli	81.623.613/0001-87	642924 (517-00058600-1)		1.000.000,00	REALIS
Plantanense Agroindustrial Eireli	81.623.613/0001-87	642925 (517-00058700-9)		970.000,00	REALIS
Plantanense Agroindustrial Eireli	81.623.613/0001-87		143700237355	150.000,00	REALIS
Piast Park Industria E Comercio Ltda	58.697.640/0001-82		286810486	7.996.941,24	REALIS
Policentro Tecnologia Da Informacao Ltda	00.626.705/0001-19		344297735	6.450.000,00	REALIS
Porto Design Importadora Ltda	87.090.486/0001-84	653507 (199916040008800)		7.000.000,00	REALIS
Porto Design Importadora Ltda	87.090.486/0001-84	678877 (199917100001200)		2.100.000,00	REALIS
Porto Design Importadora Ltda	87.090.486/0001-84	700871 (101119040005700)		100.000,00	REALIS
Proimport Brasil S.A	03.861.474/0001-16	582796 (106314100011100)		900.000,00	REALIS
Proimport Brasil S.A	03.861.474/0001-16	582828 (106314110003400)		1.500.000,00	REALIS
Proimport Brasil S.A	03.861.474/0001-16	608699 (2457114)		500.000,00	REALIS
Proimport Brasil S.A	03.861.474/0001-16	662365 (1900871516)		1.441.020,00	REALIS
Proimport Brasil S.A	03.861.474/0001-16	662366 (1912871512)		1.537.709,00	REALIS
Proimport Brasil S.A	03.861.474/0001-16	662367 (1924171513)		1.428.660,00	REALIS
Proimport Brasil S.A	03.861.474/0001-16	662368 (1927371516)		4.136.675,76	REALIS
Proimport Brasil S.A	03.861.474/0001-16	7000692009		250.000,00	REALIS
Projemar S/A Estudos E Projetos De Engenharia	34.010.728/0001-16	61476511		1.203.835,12	REALIS
Projemar S/A Estudos E Projetos De Engenharia	34.010.728/0001-16	540366275		2.804.060,11	REALIS
Projemar S/A Estudos E Projetos De Engenharia	34.010.728/0001-16	824000015795		80.000,00	REALIS
Primat Industria E Comercio Ltda	51.760.080/0001-14		10750545	950.000,00	REALIS
Primat Industria E Comercio Ltda	51.760.080/0001-14		208614537	990.000,00	REALIS
Primat Industria E Comercio Ltda	51.760.080/0001-14		28753828	2.747.000,00	REALIS
Primat Industria E Comercio Ltda	51.760.080/0001-14		441926557	1.000.000,00	REALIS
Primat Industria E Comercio Ltda	51.760.080/0001-14		565534179	950.000,00	REALIS
Primat Industria E Comercio Ltda	51.760.080/0001-14		757153077	900.000,00	REALIS
Randra Artefatos De Arame E Aco Ltda	51.008.092/0001-97		372131169	2.699.188,12	REALIS
Randra Artefatos De Arame E Aco Ltda	51.008.092/0001-97		315000234551	146.000,00	REALIS
Hipermeat Trading S/A	11.458.656/0001-79		134211705	1.000.000,00	REALIS
Real Foods Trading S/A	11.224.864/0001-03		368268470	1.500.000,00	REALIS
Real Foods Trading S/A	11.224.864/0001-03		450063672	2.000.000,00	REALIS
Hipermeat Trading S/A	11.458.656/0001-79		535916571	2.000.000,00	REALIS
Real Foods Trading S/A	11.224.864/0001-03		306900020562	130.000,00	REALIS
Hipermeat Trading S/A	11.458.656/0001-79		306900030322	125.000,00	REALIS
Real Foods Trading S/A	11.224.864/0001-03		306900107542	190.000,00	REALIS
Hipermeat Trading S/A	11.458.656/0001-79		306900107567	130.000,00	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		12018892675	236.131,46	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		13017145530	103.069,31	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		13017156289	300.107,56	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		13017310460	347.611,41	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		13017332985	269.385,86	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		13017389881	285.891,78	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		13017399205	321.185,94	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		13017566812	284.955,61	REALIS
Resind Industria E Comercio Ltda	01.325.285/0001-01		13017613335	301.613,47	REALIS
Hametplast Ind E Com De Plasticos Ltda	62.017.629/0001-00		328012285	22.863.000,00	REALIS
Scorra Industria E Comercio Ltda	61.139.556/0001-58		7860173572	162.000,00	REALIS
Scorra Industria E Comercio Ltda	61.139.556/0001-58		432656311	3.450.000,00	REALIS
Semente Sa Industria E Comercio	92.015.064/0001-84		60091113	2.843.371,54	REALIS
Sert Engenharia De Instalacoes Ltda	07.195.183/0001-97		206992430	3.475.056,81	REALIS
Siderurgica Ibiracu S.A.	01.319.693/0001-42		561122789	2.930.914,35	REALIS
Siderurgica Ibiracu S.A.	01.319.693/0001-42		622798823	1.981.116,62	REALIS
Supermercado Economico De Cabo Frio Ltda	27.050.947/0001-63		643493539	6.716.000,00	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53	599051 (199915010007700)		743.661,05	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53	616519 (199915050007200)		905.716,74	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53	620615 (199915070005600)		522.822,93	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53	630380 (199915100003200)		188.054,64	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53	642697 (199915110005400)		583.031,73	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53	651207 (199916030006800)		359.670,80	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53	655552 (199916060003300)		462.935,55	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53		843500015741	300.000,00	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53		843500195436	300.000,00	REALIS
Supermercado Praca Da Convencao Ltda	01.495.237/0001-53		50518461	492.408,91	REALIS
Totalpeças Refrigeração Ltda	01.687.822/0001-55				REALIS



Totaicenter Refrigeração Ltda	04.426.273/0001-53	207629098	1,174,999.69	REALIS
Tor Distribuição S/A	10.646.398/0001-91	207631037	3,268,090.47	REALIS
Tor Distribuição S/A	10.646.398/0001-91	19800496069		REALIS
Tora Distribuição S/A	11.146.212/0001-06	427330683	400,000.00	REALIS
Tora Distribuição S/A	11.146.212/0001-06	530145630	335,000.00	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda.	06.615.132/0001-04	90857012	775,000.00	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	181263708	6,120,015.20	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200805578016	46,531.20	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200805578032	48,478.24	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200807801010	33,810.84	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200807801096	46,517.20	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200815683012	36,201.22	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200815683020	30,491.37	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200815823014	43,438.88	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200815823022	30,489.05	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200816895011	13,956.13	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200816895029	9,846.87	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200816896019	13,956.13	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200816896027	9,846.87	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200816897017	13,956.13	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200816897025	9,846.87	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200822233017	32,962.91	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200822233025	23,257.34	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200822672016	35,634.87	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200822672024	25,142.61	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200825070010	29,059.13	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200825070028	20,503.00	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200825814011	19,372.75	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200825814029	13,668.65	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200828531018	13,950.52	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200828531026	9,842.89	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200828532016	13,950.52	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200828532024	9,842.89	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200828533014	9,741.98	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200828533022	6,873.52	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200847392012	69,003.40	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200847392020	29,785.43	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200847823016	69,002.49	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200847823024	29,784.99	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200849862012	5,748.92	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200861379010	56,292.68	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200861379028	20,452.25	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200861384010	30,756.39	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200861384028	12,129.67	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200998500025	143,467.59	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200998500033	34,066.24	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200998500041	61,486.11	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200998500058	14,853.86	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200999610013	131,064.81	REALIS
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0001-04	200999610021	31,121.18	REALIS
Unifrios Distribuidor Atacadista Ltda	02.672.245/0001-90	236886438	820,000.00	REALIS
Unifrios Distribuidor Atacadista Ltda	02.672.245/0001-90	471264143	5,062,529.23	REALIS
Unifrios Distribuidor Atacadista Ltda	02.672.245/0001-90	523535938	1,000,000.00	REALIS
Unifrios Distribuidor Atacadista Ltda	02.672.245/0001-90	554163856	307,000.00	REALIS
Unifrios Distribuidor Atacadista Ltda	02.672.245/0001-90	317500151509	500,000.00	REALIS
Unifrios Distribuidor Atacadista Ltda	02.672.245/0001-90	317500654098		REALIS
Varejao Tatu Ltda	71.815.815/0001-77	169563079	542,161.03	REALIS
Varejao Tatu Ltda	71.815.815/0001-77	315798413	652,202.62	REALIS
Comercial Agrícola Do Mestre Ltda - Epp	96.267.653/0001-00	635665052	542,153.22	REALIS
Comercial Agrícola Do Mestre Ltda - Epp	96.267.653/0001-00	691000005310	800,000.00	REALIS
Varejao Tatu Ltda	71.815.815/0001-77	691000015764	150,000.00	REALIS
Comercial Agrícola Do Mestre Ltda - Epp	96.267.653/0001-00	691000015830	150,000.00	REALIS
Varejao Tatu Ltda	71.815.815/0001-77	691000121612	900,000.00	REALIS
Varejao Tatu Ltda	71.815.815/0001-77	182354787	850,000.00	REALIS
Varejao Tatu Ltda	71.815.815/0001-77	320073034	200,000.00	REALIS
Varejao Tatu Ltda	71.815.815/0001-77	506430727	150,000.00	REALIS
Varejao Tatu Ltda	71.815.815/0001-77	162858849	516,833.99	REALIS
Vitralsul Ltda	04.309.744/0001-43	174208777	2,046,388.65	REALIS
Vitralsul Ltda	04.309.744/0001-43	345331706	722,891.38	REALIS
Vitralsul Ltda	04.309.744/0001-43			



Vitralsul Ltda	04.309.744/0001-43			633923644	1.033.489,25	REAIS
Vitralsul Ltda	04.309.744/0001-43			80600041166	250.000,00	REAIS
Vitralsul Ltda	04.309.744/0001-43			80600328339	95.000,00	REAIS
Vitralsul Ltda	04.309.744/0001-43			1302949928295	36.547,18	REAIS
Vitralsul Ltda	04.309.744/0001-43			1302949928304	88.819,27	REAIS
Wm Comercio De Gesso Ltda - Me	08.407.623/0001-95			147988703	3.031.239,97	REAIS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79			442200109100		REAIS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79			201070851039	720.000,00	REAIS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79			442200072654		REAIS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79			530237429	3.000.000,00	REAIS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79			200456598	2.100.600,00	REAIS
Engelfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial	05.280.840/0001-79			11926433	1.300.000,00	REAIS
Industria E Comercio De Calçados Tania Ltda	86.154.119/0001-34			488896069	2.464.868,79	REAIS
Industria E Comercio De Calçados Tania Ltda	86.154.119/0001-34			12017880395	558.528,45	REAIS
Arifon Comercio De Confecoes Ltda - Me	60.759.081/0001-30			122821093	410.000,00	REAIS
ig Comercio De Confecoes E Acessorios Eireli - Epp	11.741.281/0001-50			213824477	610.000,00	REAIS
Jobar Comercio De Confecoes Ltda - Epp	07.092.206/0001-38			213824816	400.000,00	REAIS
Fonber Comercio De Confecoes Eireli - Epp	59.502.427/0001-30			214011512	420.000,00	REAIS
Park Comercio Varejista De Confecoes Ltda - Me	13.636.951/0001-01			295583579	400.000,00	REAIS
Zgc Comercio De Confecoes E Acessorios Ltda - Epp	11.582.849/0001-37			295767594	470.000,00	REAIS
R. Berbert Alimentos - Epp	08.576.462/0001-63			381175959	220.000,00	REAIS
Park Comercio Varejista De Confecoes Ltda - Me	13.636.951/0001-01			666800107110	13.500,00	REAIS
Jobar Comercio De Confecoes Ltda - Epp	07.092.206/0001-38			841200070966	30.000,00	REAIS
Wilson Freire Emerik - Epp	06.913.912/0001-30			841200076443	30.000,00	REAIS
R. Berbert Alimentos - Epp	08.576.462/0001-63			841200076633	50.000,00	REAIS
Fonber Comercio De Confecoes Eireli - Epp	59.502.427/0001-30			841200076823	30.000,00	REAIS
Arifon Comercio De Confecoes Ltda - Me	60.759.081/0001-30			841200077425	30.000,00	REAIS
Zgc Comercio De Confecoes E Acessorios Ltda - Epp	11.582.849/0001-37			841200077516	30.000,00	REAIS
Bcn Industria, Comercio, Importacao E Exportacao De Produtos De Aco E Transportes Eireli	05.169.892/0001-72			42597708	2.559.305,28	REAIS
Bcn Industria, Comercio, Importacao E Exportacao De Produtos De Aco E Transportes Eireli	05.169.892/0001-72			127497113	100.000,00	REAIS
Antonio Fischer	255.764.539-72	0390945-24.2013.8.09.0051	Cédula De Produto Rural	1372/2010		REAIS
Luiz Sérgio Arantes	009.689.437-72	0480411-97.2011.8.09.0051	Cédula De Produto Rural - Financeira	2077/2010		REAIS
Hrosperi Negócios Florestais Ltda	12.324.069/0001-50	76.2014.3.206.0100	Cédula De Produto Rural - Financeira		8217	REAIS
Luiz Gabriel Queiroz Filho	358.670.009-15			11/11579-3	110.747,52	REAIS
Luiz Gabriel Queiroz Filho	358.670.009-15			11/11580-7	34.490,10	REAIS
Luiz Gabriel Queiroz Filho	358.670.009-15			11/11581-5	55.400,93	REAIS
Luiz Gabriel Queiroz Filho	358.670.009-15			11/18942-8	145.556,46	REAIS
Luiz Gabriel Queiroz Filho	358.670.009-15			11/71987-7	34.734,90	REAIS
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17051-0	160.180.020,00	CRUZEIRO
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17052-9	1.033.009.464,60	CRUZEIRO
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17053-7	3.353.700.000,00	CRUZEIRO
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17057-x	1.047.268,37	REAIS
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/75950-6	200.244.738,13	CRUZEIRO
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17054-5	7.500.000,00	CRUZEIRO
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17056-1	115.000.000,00	CRUZEIRO
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17055-3	399.267.000,00	CRUZEIRO
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17085-5	133.828,60	REAIS
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17091-x		REAIS
Maraújo Mineração Industria Comercio Ltda	02.970.358/0001-72			10/17128-2		REAIS
Hamilton Lessa Coelho	024.656.631-00			10/17168-1	69.734,40	REAIS
Hamilton Lessa Coelho	024.656.631-00			10/17169-x	45.000.000,00	CRUZEIRO
Hamilton Lessa Coelho	024.656.631-00			10/17170-3	210.000.000,00	CRUZEIRO
Hamilton Lessa Coelho	024.656.631-00			10/17172-x		REAIS
Rafaelio Coelho	003.859.131-68			11/13974-9	32.391,00	REAIS
Rafaelio Coelho	003.859.131-68			11/13975-7	31.164,00	REAIS
Rafaelio Coelho	003.859.131-68			11/13963-3	69.734,40	REAIS
Rafaelio Coelho	003.859.131-68			10/65360-0		REAIS
Maria Da Gloria Lessa Coelho	356.649.081-49			11/13962-5	69.734,40	REAIS
Rodolfo Roca Filho	238.031.347-49			10/65246-9	22.342.549,60	CRUZEIRO
Rodolfo Roca Filho	238.031.347-49			10/65246-2		REAIS
Medisan Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	05.206.328/0001-82		Cedula De Credito Bancario - Empréstimo - Capital De Giro	3.790.362	3.511.984,31	REAIS
Planet Planejamentos E Construções Eletricas Ltda	03.245.107/0001-98		Contrato Para Desconto De Titulos	187.300,673	1.340.000,00	REAIS



Planel Planejamentos E Construções Elétricas Ltda	03.245.107/0001-98	Escriturá Pública De Abertura De Crédito Em Conta Corrente - Conta Garantida Bb	187.800.667	750.000.00	REAIS
Planel Planejamentos E Construções Elétricas Ltda	03.245.107/0001-98	Cédula De Crédito Comercial Contrato De Empréstimo Para Capital De Giro - Bb Giro Empresa	12/46204-7	1.014.600.00	REAIS
Planel Planejamentos E Construções Elétricas Ltda	03.245.107/0003-50	Contrato De Empréstimo Para Capital De - Bb Giro Empresa	656500493	100.000.00	REAIS
Soe Condominio Qs 003 Ltda	13.366.846/0001-91		656500495	35.900.00	REAIS
Jose Carlos Rampazzo	348.734.149-20	Cédula Rural Pignoratícia E Hipotecária	1016077890	21.051.729.77	REAIS
Jose Carlos Rampazzo	348.734.149-20		40/00285-3	499.953.99	REAIS
Lourdes Antonio Lucchini Rampazzo	714.163.079-15	Cédula De Produto Rural Financeira		280.000.00	REAIS
Lourdes Antonio Lucchini Rampazzo	714.163.079-15	Cédula De Produto Rural	149343	95.000.00	REAIS
Lourdes Antonio Lucchini Rampazzo	714.163.079-15	Cédula Rural Pignoratícia	40/00393-7	450.000.00	REAIS
Lourdes Antonio Lucchini Rampazzo	714.163.079-15	Cédula Rural Pignoratícia E Hipotecária	40/00167-9	400.000.00	REAIS
Lourdes Antonio Lucchini Rampazzo	714.163.079-15	Cédula Rural Pignoratícia	40/00372-8	64.080.00	REAIS
Ordina De Queiroz Rampazzo	649.139.619-34	Cédula Rural Pignoratícia	40/00373-6	83.716.32	REAIS
Ordina De Queiroz Rampazzo	649.139.619-34	Cédula De Produto Rural	149354	149.904.00	REAIS
Ordina De Queiroz Rampazzo	649.139.619-34	Cédula Rural Pignoratícia E Hipotecária	40/00168-7	300.000.00	REAIS
Ordina De Queiroz Rampazzo	649.139.619-34	Cédula Rural Pignoratícia E Hipotecária	40/00291-8	449.575.00	REAIS
Antonio Carlos Rampazzo	325.833.629-68	Cédula De Produto Rural	149351	148.008.00	REAIS
Antonio Carlos Rampazzo	325.833.629-68	Cédula Rural Pignoratícia E Hipotecária	40/00165-2	389.000.00	REAIS
Antonio Carlos Rampazzo	325.833.629-68	Cédula Rural Pignoratícia	40/00332-9	450.000.00	REAIS
Wania Mara Nobille Rampazzo	810.622.149-00	Cédula De Produto Rural	149362	90.000.00	REAIS
Wania Mara Nobille Rampazzo	810.622.149-00	Cédula Rural Pignoratícia E Hipotecária	40/00288-8	449.575.00	REAIS
Rudimar Antonio Mahle	515.781.829-72		14/39062-0	387.408.03	REAIS
Rudimar Antonio Mahle	515.781.829-72		17/27714-0	200.004.00	REAIS
Rudimar Antonio Mahle	515.781.829-72		14/39061-2	271.474.00	REAIS
Mah Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38		6695000276		REAIS
Mah Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38		66951000276		REAIS
Góia Importação E Exportação Ltda	39.284.401/0001-56		152181010385		REAIS
Encomex Estrategia De Negocios E Comercio	01.161.881/0001-95		152189010385		REAIS
Paulista Rp Logistica Integrada Ltda	06.879.896/0001-07		152199010385		REAIS
Paulista Rp Logistica Integrada Ltda	06.879.896/0001-07		152204010385		REAIS
Paulista Rp Logistica Integrada Ltda	06.879.896/0001-07		152207010385		REAIS
Paulista Rp Logistica Integrada Ltda	06.879.896/0001-07		152208010385		REAIS
Paulista Rp Logistica Integrada Ltda	06.879.896/0001-07		152209010385		REAIS
Desvebras Desmontadora De Veiculos Do Br	02.571.493/0001-45		152215010385		REAIS
Desvebras Desmontadora De Veiculos Do Br	02.571.493/0001-45		152225010385		REAIS
Góia Importação E Exportação Ltda	39.284.401/0001-56		152303010385		REAIS
Frigocharque Paulista Ltda	00.325.367/0001-85		152306010385		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		300294000424		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		300652000424		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		304588000424		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		306172000424		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		306668000424		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		307053000424		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		309532000424		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		310027000424		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		310418000424		REAIS
Frigocharque Paulista Ltda	00.325.367/0001-85		521507000150		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		3070180000424		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		210143613000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		210179009000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		210186109000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		210499413000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		210574713000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		211154912000150		REAIS
Etscheid Techno S/A	45.951.696/0001-70		270004110000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		270018013000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		270030513000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		270030613000150		REAIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20		27026713000150		REAIS
Narden Confecções De Roupas S/A	11.138.417/0001-31		270586514000150		REAIS
Narden Confecções De Roupas S/A	11.138.417/0001-31		270940714000150		REAIS
Reizinho Consultoria E Empreendimentos L	04.994.980/0001-46		271006112000150		REAIS
Reizinho Consultoria E Empreendimentos L	04.994.980/0001-46		271273013000150		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		346773677010263		REAIS
Farmafat Participacoes Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-53		361150601010263		REAIS



Cla T. Janer Comercio E Industria	33.000.076/0001-76	632233254010150	REALIS
Dona Elétrica - Fios E Reatores Ltda	03.733.055/0001-07	858216893010150	REALIS
Dona Elétrica - Fios E Reatores Ltda	03.733.055/0001-07	858219035010150	REALIS
Dona Elétrica - Fios E Reatores Ltda	03.733.055/0001-07	882222233010263	REALIS
Dhj Comercio De Veiculos Ltda	03.974.905/0001-50	893802011010263	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	893802029010263	REALIS
Dona Elétrica - Fios E Reatores Ltda	03.733.055/0001-07	897352805010150	REALIS
Dona Elétrica - Fios E Reatores Ltda	03.733.055/0001-07	937583575010150	REALIS
Dona Elétrica - Fios E Reatores Ltda	03.733.055/0001-07	941787134010263	REALIS
Xtal Fibercore Brasil S/A	71.340.707/0001-95	1000012110000400	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001178500300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001271700300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001316500300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001338300300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001406200300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001427500300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001438300300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001448000300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001533200300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001628400300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001776500300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001915900300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006001981300300	REALIS
Comvesa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2006002397700300	REALIS
Etscheid Tecnho S/A	45.951.696/0001-70	2200000550300100	REALIS
Etscheid Tecnho S/A	45.951.696/0001-70	22000001880310500	REALIS
Etscheid Tecnho S/A	45.951.696/0001-70	22130002406000100	REALIS
Frigocharque Paulista Ltda	00.325.367/0001-85	40000000730000100	REALIS
Frigocharque Paulista Ltda	00.325.367/0001-85	40130042037000200	REALIS
Cla T. Janer Comercio E Industria	33.000.076/0001-76	57130097556000200	REALIS
Cla T. Janer Comercio E Industria	33.000.076/0001-76	57130097556010200	REALIS
Campesina Industria E Comercio De Alimen	09.437.404/0001-11	5800004180300100	REALIS
Campesina Industria E Comercio De Alimen	09.437.404/0001-11	5800005310300100	REALIS
Campesina Industria E Comercio De Alimen	09.437.404/0001-11	5800007750800100	REALIS
Campesina Industria E Comercio De Alimen	09.437.404/0001-11	5800008240800100	REALIS
Campesina Industria E Comercio De Alimen	09.437.404/0001-11	58130054271000100	REALIS
Xtal Fibercore Brasil S/A	71.340.707/0001-95	14813003535900000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	18560704810100000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560800397000000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	18560803924000000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560807080700000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560807141900000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560807187400000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560807212600000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900040000000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900085800000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560901087000000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560901131400000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900534700000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900587500000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900611400000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900636200000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900657500000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900685800000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900712500000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900754700000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900798300000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900885300000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900892400000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900901300000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900924600000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560900980000000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560901086900000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560901130300000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560901182800000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560901413900000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560901547600000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	18560901581400000	REALIS
Cts Exportadora De Fumo Cireli Me	009.237.378/0001-88	18561341710800000	REALIS
Cts Exportadora De Fumo Elreli Me	009.237.378/0001-88	18561341710900000	REALIS



Cts Exportadora De Fumo Bireli Me	009.237.378/0001-88	185613417414000000	REALIS
Comvessa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	214130026766000000	REALIS
Estrela Azul Serv. Vigilancia Segur.E Tr	62.576.459/0001-95	241130007093010000	REALIS
Estrela Azul Serv. Vigilancia Segur.E Tr	62.576.459/0001-95	241130007093020000	REALIS
Finambra Empreendimentos Turisticos Ltda	46.520.110/0001-85	246000002840300000	REALIS
Finambra Empreendimentos Turisticos Ltda	46.520.110/0001-85	2460000087620001000	REALIS
Comvessa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2700000556007000000	REALIS
Comvessa Veiculos Ltda	59.543.645/0001-13	2700000862407000000	REALIS
Estrela Azul Serv. Vigilancia Segur.E Tr	62.576.459/0001-95	2700010367080000000	REALIS
Xtal Fibercore Brasil S/A	71.340.707/0001-95	385200002131000000	REALIS
Xtal Fibercore Brasil S/A	71.340.707/0001-95	385200004181000000	REALIS
Xtal Fibercore Brasil S/A	71.340.707/0001-95	385200004421000000	REALIS
Xtal Fibercore Brasil S/A	71.340.707/0001-95	385200019961000000	REALIS
Xtal Fibercore Brasil S/A	71.340.707/0001-95	385200051931000000	REALIS
Caiuma Embalagens Plasticas Ltda-Epp	09.257.039/0001-63	6430000003760300000	REALIS
Caiuma Embalagens Plasticas Ltda-Epp	09.257.039/0001-63	6430000038803000000	REALIS
Caiuma Embalagens Plasticas Ltda-Epp	09.257.039/0001-63	643130016015000000	REALIS
Caiuma Embalagens Plasticas Ltda-Epp	09.257.039/0001-63	6431300160215010000	REALIS
Fabrica Boechat Ltda	29.635.687/0001-13	913000000020290000	REALIS
Fabrica Boechat Ltda	29.635.687/0001-13	913000000070290000	REALIS
Fabrica Boechat Ltda	29.635.687/0001-13	913000001450300000	REALIS
Fabrica Boechat Ltda	29.635.687/0001-13	913000002290300000	REALIS
Fabrica Boechat Ltda	29.635.687/0001-13	913130000740000000	REALIS
Xtal Fibercore Brasil S/A	71.340.707/0001-95	917250200001010000	REALIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20	1078000004760300000	REALIS
Cocevil Comercio De Cereais Ltda	00.076.137/0001-20	1078130005162000000	REALIS
Fuzi-Tec Equipamentos Industriais Ltda	66.720.582/0001-99	1191000000010900000	REALIS
Fuzi-Tec Equipamentos Industriais Ltda	66.720.582/0001-99	1191000000070900000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909014530100010000	REALIS
Nolem Comercio Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909033156100010000	REALIS
Nolem Comercio Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909033548100010000	REALIS
Nolem Comercio Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909034849100010000	REALIS
Nolem Comercio Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909035376100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909726061101010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909726061104010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909726061105010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909726061106010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909726061107010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909726061108010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075101010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075102010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075103010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075104010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075105010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075106010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075107010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075110010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075111010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075112010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075113010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075114010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075115010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075116010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075117010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734075118010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909734185101010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909743635101010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909743635102010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909743635103010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909743635104010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909760454100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909762966100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909765996100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909776660100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909778974100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909780919100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909781950100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909785942100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909808566100010000	REALIS
Gala Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909818559100010000	REALIS



Gaia Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909820460100010000	REALIS
Gaia Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909827263100010000	REALIS
Gaia Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	1909827408100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909848941115010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909848941116010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909848941118010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909850325100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909900326100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909901328100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909902344100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909902844100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909903342100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909903959100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909904483100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909904978100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909905715100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909906062100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909907286100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909907790100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909908511100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909908974100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909909748100010000	REALIS
Nolem Comercial Importadora E Exportador	01.974.267/0001-42	1909910173100010000	REALIS
First Wave Brasil Industria Aeronautica	006.173.057/0001-79	2078000002970300000	REALIS
First Wave Brasil Industria Aeronautica	006.173.057/0001-79	2078000003060300000	REALIS
Mca Distribuidora Do Brasil S/A	008.086.524/0001/59	2091000001230200000	REALIS
Mca Distribuidora Do Brasil S/A	008.086.524/0001/59	2091000001240300000	REALIS
Mca Distribuidora Do Brasil S/A	008.086.524/0001/59	2091000001380290000	REALIS
Mca Distribuidora Do Brasil S/A	008.086.524/0001/59	2091000001500290000	REALIS
Mca Distribuidora Do Brasil S/A	008.086.524/0001/59	2091000006891000000	REALIS
Revisa Servicos Aeronauticos Ltda	002.700.064/0001-20	2171000000890290000	REALIS
Revisa Servicos Aeronauticos Ltda	002.700.064/0001-20	2171000001000290000	REALIS
Revisa Servicos Aeronauticos Ltda	002.700.064/0001-20	2171000001780300000	REALIS
Revisa Servicos Aeronauticos Ltda	002.700.064/0001-20	2171000002730300000	REALIS
Revisa Servicos Aeronauticos Ltda	002.700.064/0001-20	2171000002850300000	REALIS
Revisa Servicos Aeronauticos Ltda	002.700.064/0001-20	2171000003295030000	REALIS
Revisa Servicos Aeronauticos Ltda	002.700.064/0001-20	2171000003510300000	REALIS
Revisa Servicos Aeronauticos Ltda	002.700.064/0001-20	2171000003610300000	REALIS
Confecoões Nabiran Ltda	52.624.210/0001-54	2178000005470300000	REALIS
Confecoões Nabiran Ltda	52.624.210/0001-54	2178000006770300000	REALIS
Rma Agropecuaria Ltda	009.268.250/0001-81	2186000002890290000	REALIS
Rma Agropecuaria Ltda	009.268.250/0001-81	2186130016251000000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000000520290000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000000530290000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000000560290000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000001120290000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000001250300000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000001280300000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000001680300000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000001810300000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000001830300000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195000001840300000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195130008276010000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2195130008283000000	REALIS
Mdh Comercio De Veiculos Ltda	04.878.806/0001-38	2201000008367000000	REALIS
Tryp Comercio Montagens E Instalacoes Ma	005.672.854/0001-38	2201130000722000000	REALIS
Tryp Comercio Montagens E Instalacoes Ma	005.672.854/0001-38	2247130004821000000	REALIS
Nerden Confeccoões De Roupas S/A	11.138.417/0001-31	2247130004838000000	REALIS
Nerden Confeccoões De Roupas S/A	11.138.417/0001-31	2265000003150300000	REALIS
Faville Industria E Comercio De Alimento	01.888.945/0001-54	2265000003170300000	REALIS
Zadimeil Industria E Comercio De Alimento	000.102.912/0001-74	3153000002910300000	REALIS
Tecnol Equipamentos De Controle Ltda	28.687.531/0001-13	3321000003570300000	REALIS
Fuzi-Tec Equipamentos Industriais Ltda	66.720.582/0001-99	3321000003940300000	REALIS
Fuzi-Tec Equipamentos Industriais Ltda	66.720.582/0001-99	3442130006162010000	REALIS
Gaia Importacao E Exportacao Ltda	39.284.401/0001-56	3527000000190290000	REALIS
Cinsul Mao De Obra E Representacao Ltda	72.173.164/0001-21	3527000003800300000	REALIS
Cinsul Mao De Obra E Representacao Ltda	72.173.164/0001-21	3527130006252000000	REALIS
Cinsul Mao De Obra E Representacao Ltda	72.173.164/0001-21	3546130007227000000	REALIS
Etacheid Tecnho S/A	45.951.696/0001-70	3689130012559010000	REALIS
Farmafat Participações Do Brasil Ltda	03.300.070/0001-63	4251000000309290000	REALIS
Seebia Serv. Eng. Emilijo Baumgart Ltd	33.172.032/0001-23		



Seebla Serv Eng Emilio Baumgart Ltd	33.172.032/0001-23	425100000750300000	REAIS	
Seebla Serv Eng Emilio Baumgart Ltd	33.172.032/0001-23	425113000602400000	REAIS	
Seebla Serv Eng Emilio Baumgart Ltd	33.172.032/0001-23	4251130006024010000	REAIS	
Mercosul Comercial E Industrial Ltda	60.333.267/0001-22	4339000000270300000	REAIS	
Mercosul Comercial E Industrial Ltda	60.333.267/0001-22	4339000000370300000	REAIS	
Mercosul Comercial E Industrial Ltda	60.333.267/0001-22	4339000000970300000	REAIS	
Mercosul Comercial E Industrial Ltda	60.333.267/0001-22	4339130002571000000	REAIS	
Caná Brava Transporte E Comercio Ltda	60.664.356/0001-51	4562000001370290000	REAIS	
Caná Brava Transporte E Comercio Ltda	60.664.356/0001-51	4562000003640300000	REAIS	
Caná Brava Transporte E Comercio Ltda	60.664.356/0001-51	4562130003000600000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000000950300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000001250300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000001550300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000002020300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000002050300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000002110300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000002290300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000002580300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000002910300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000002950300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613000004210300000	REAIS	
Cmc Brazil Comercio De Produtos Opticos	77.914.083/0001-59	4613647233201300000	REAIS	
Cia T. Janer Comercio E Industria	33.000.076/0001-76	4675130005867000000	REAIS	
Cia T. Janer Comercio E Industria	33.000.076/0001-76	4675130005867010000	REAIS	
Getex Trabalho Temporario S/A	47.192.091/0001-78	4725130001919000000	REAIS	
Dona Eletrica - Fios E Restores Ltda	03.733.055/0001-07	4785130003016010000	REAIS	
Dona Eletrica - Fios E Restores Ltda	03.733.055/0001-07	4785130003016020000	REAIS	
Trypline Comercio De Materiais Eletricos	007.441.730/0001-77	4788000000270290000	REAIS	
Tryp Comercio Montagens E Instalacoes Ma	005.672.854/0001-38	4788000000350290000	REAIS	
Trypline Comercio De Materiais Eletricos	007.441.730/0001-77	4788000000800300000	REAIS	
Tryp Comercio Montagens E Instalacoes Ma	005.672.854/0001-38	4788000001810300000	REAIS	
Tryeline Comercio De Materiais Eletricos	007.441.730/0001-77	4788130001970000000	REAIS	
Tryp Comercio Montagens E Instalacoes Ma	005.672.854/0001-38	4788130004935000000	REAIS	
Trypline Comercio De Materiais Eletricos	007.441.730/0001-77	4788651625891300000	REAIS	
Finambra Empreendimentos Turisticos Ltda	46.520.110/0001-85	4793000000360300000	REAIS	
Finambra Empreendimentos Turisticos Ltda	46.520.110/0001-85	4793000000990300000	REAIS	
Finambra Empreendimentos Turisticos Ltda	46.520.110/0001-85	4793643012791300000	REAIS	
Finambra Empreendimentos Turisticos Ltda	46.520.110/0001-85	4793647463266300000	REAIS	
Finambra Empreendimentos Turisticos Ltda	46.520.110/0001-85	4793653660766300000	REAIS	
Finambra Empreendimentos Turisticos Ltda	46.520.110/0001-85	4793980144596000000	REAIS	
Seebla Serv Eng Emilio Baumgart Ltd	33.172.032/0001-23	8900270198911600000	REAIS	
		Cedula De Credito Bancario - Emprestimo - Capital De Giro		
Siol Alimentos Ltda	44.242.287/0001-31	237/3390/484	16.000.000,00	REAIS
Siol Goias Industria De Alimentos Ltda	05.882.525/0002-00	Garantidor		REAIS
Edmar Luiz Brustolin	304.007.089-49	10/37757-3	1,974,978.00	CRUZEIROS
Odovino Brustolin	137.961.329-72	10/37758-1	1,974,978.00	CRUZEIROS
Paulina Segat Brustolin	025.152.549-60	10/33759-x	49,457,919.80	CRUZEIROS
Oscar Gianetta	061.730.209-04	10/37760-3	55,947,222.53	CRUZEIROS
José Carlos Brustolin	372.924.639-91	10/33769-7	628,321,452.48	CRUZEIROS
Abranga Comercio E Servicos Ltda	55.662.753/0001-54		101226810	REAIS
Abranga Comercio E Servicos Ltda	55.662.753/0001-54		101315220	REAIS
Bo Jean's Confecoes	01.792.562/0001-88		101309950	REAIS
Bo Jean's Confecoes	01.792.562/0001-88		101363650	REAIS
Caixima Embalagens Plasticas Ltda Epp	09.257.039/0001-63		100977480	REAIS
Ceramica Santa Terezinha Sociedade Anonima	53.858.312/0001-05		100999410	REAIS
Ceramica Santa Terezinha Sociedade Anonima	53.858.312/0001-05		101072681	REAIS
Ceramica Santa Terezinha Sociedade Anonima	53.858.312/0001-05		101101810	REAIS
Ceramica Santa Terezinha Sociedade Anonima	53.858.312/0001-05		101313250	REAIS
Ceramica Santa Terezinha Sociedade Anonima	53.858.312/0001-05		1390950018	REAIS
Cerba Destilaria De Alcool Ltda	53.653.242/0001-40		8483740	REAIS
Cerba Destilaria De Alcool Ltda	53.653.242/0001-40		8483741	REAIS
Cerba Destilaria De Alcool Ltda	53.653.242/0001-40		8483742	REAIS
Cerba Destilaria De Alcool Ltda	53.653.242/0001-40		101333544	REAIS
Cerba Destilaria De Alcool Ltda	53.653.242/0001-40		101370841	REAIS
Cerba Destilaria De Alcool Ltda	53.653.242/0001-40		101663500	REAIS
Comercial E Industrial Lucchesi Ltda	48.546.857/0001-38		6378500	REAIS
Comercial E Industrial Lucchesi Ltda	48.546.857/0001-38		101076490	REAIS
Comercial E Industrial Lucchesi Ltda	48.546.857/0001-38		101200110	REAIS
Comercial E Industrial Lucchesi Ltda	48.546.857/0001-38		101205850	REAIS
Comercial E Industrial Lucchesi Ltda	48.546.857/0001-38		2227653016	REAIS



Doubléxx Indústria De Calçados Ltda	01.968.514/0001-06		10002425	REAIS
Doubléxx Indústria De Calçados Ltda	01.968.514/0001-06		11000102	REAIS
Doubléxx Indústria De Calçados Ltda	01.968.514/0001-06		11000140	REAIS
Doubléxx Indústria De Calçados Ltda	01.968.514/0001-06		11000717	REAIS
Doubléxx Indústria De Calçados Ltda	01.968.514/0001-06		11001455	REAIS
Embrapack Embalagens Ltda	00.524.214/0001-67		101250720	REAIS
Embrapack Embalagens Ltda	00.524.214/0001-67		101331691	REAIS
Embrapack Embalagens Ltda	00.524.214/0001-67	00000444/10		REAIS
Grac Dourado Indústria E Comércio Ltda	26.901.116/0001-95		100760094	REAIS
Grac Dourado Indústria E Comércio Ltda	26.901.116/0001-95		101246910	REAIS
Grac Dourado Indústria E Comércio Ltda	26.901.116/0001-95		101246940	REAIS
Grac Dourado Indústria E Comércio Ltda	26.901.116/0001-95		101292610	REAIS
Locaralpha Locadora De Veículos Ltda	00.674.835/0001-27		101160771	REAIS
Loop Comércio E Representações De Veículos Automotores	04.612.336/0001-66		101294110	REAIS
Loop Comércio E Representações De Veículos Automotores	04.612.336/0001-66		101429740	REAIS
Lunamed Distribuidora De Produtos Medicos Ltda	01.639.481/0001-42		101242490	REAIS
Monte De Gose Comercial E Distribuidora De Produtos	60.200.987/0001-10		101286241	REAIS
Remplari Embalagens Plasticas Ltda	02.443.431/0001-58		2308478010	REAIS
Singulare Pre Moldados Em Concreto Ltda	02.443.431/0001-58		6675121	REAIS
Singulare Pre Moldados Em Concreto Ltda	02.443.431/0001-58		6675122	REAIS
Singulare Pre Moldados Em Concreto Ltda	02.443.431/0001-58		101119820	REAIS
Singulare Pre Moldados Em Concreto Ltda	02.443.431/0001-58		101119760	REAIS
Singulare Pre Moldados Em Concreto Ltda	02.443.431/0001-58		101120210	REAIS

18/03/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

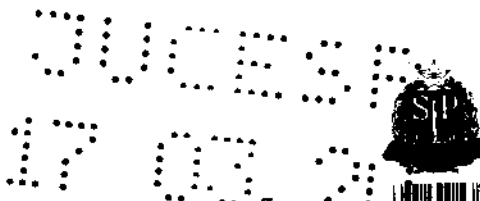
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.699.663/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2020
NOME EMPRESARIAL TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.92-1-00 - Securitização de créditos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R CONS CRISPINIANO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO CONJ 43 SALA 15
CEP 01.037-906	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 8286-9954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2020** às **17:01:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



JUCESP PROTOCOLO
0.232.157/20-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
CRÉDITOS FINANCEIROS V**



REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020, às 10:00 horas na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 15, CEP 01037-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PRESENÇA: (i) Travessia Assessoria Financeira Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 05, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 26.264.237/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3523015547-1, neste ato representada por seu administrador, Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob nº 218.718.568-09, com endereço comercial na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 105, cj. 43, República, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001; e (ii) Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, acima qualificado.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariados pelo Sr. Luis Philipe Camano Passos.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberada a constituição de uma sociedade anônima, com denominação "Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A.", nos seguintes termos:


(i) **Leitura e Aprovação da minuta do Estatuto Social:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a a discussão e votação o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A. ("Companhia") a ter a redação estabelecida no **Anexo I** a esta ata.

(ii) **Boletim de Subscrição de Ações:** Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, nos seguintes termos conforme descritos no Boletim de Subscrição **Anexo II** à presente Ata: I – a) Nome: Travessia Assessoria Financeira Ltda., qualificada acima, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, qualificado acima; b) Número de ações subscritas: 499 (quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 499,00 (quatrocentas e noventa e nove reais); c) Percentual de ações representativas do capital social subscritas pela acionista:

DUCAS P
 17 03 20

99,8% (noventa e nove inteiros e oito centésimos por cento); **d)** Valor integralizado pelo acionista: R\$ 499,00 (quatrocentas e noventa e nove reais); II – **a)** Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, qualificado acima; **b)** Número de ações subscritas: 1 (uma) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, no valor de R\$1,00 (um real); **c)** Percentual de ações representativas do capital social subscritas pela acionista: 0,2% (dois centésimos por cento); **d)** Valor integralizado pelo acionista: R\$1,00 (um real).

- (iii) **Eleição dos Diretores:** Os acionistas aprovaram a eleição dos diretores da Companhia os Srs. (a) **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, acima qualificado, para assumir o Cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **Luis Philippe Camano Passos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.545.393-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 345.394.968-40, com endereço comercial na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 105, cj. 43, República, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, para assumir o Cargo de Diretor de Relações com Investidores; (c) **Camila Maria Oliveira**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.825.036-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 349.935.818-23, com endereço comercial na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 105, cj. 43, República, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, para assumir o cargo de Diretora sem designação específica; e (d) **Sandra Aparecida Gomes**, brasileira, solteira, comunicóloga, RG n. 28.191.920-3 SSP/SP, CPF n. 268.621.788-06, com endereço comercial na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 105, cj. 43, República, São Paulo/SP, CEP 01037-001, para o cargo de Diretora sem Designação Específica. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no "Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria", permanecerão em seus cargos pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data e não farão jus a remuneração.
- (iv) **Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais:** Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no artigo 289 da Lei 6.404/76, serão realizadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no periódico "Jornal O Dia".
- (v) **Aprovação do endereço da sede social da Companhia:** Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 15, CEP 01037-001.

cur







JUCESP 17 03 20

(vi) **Descrição da Integralização do Capital Social:** Foi declarado que o capital social de R\$500,00 (quinhentos reais) encontra-se totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, para atendimento ao disposto no art. 80, II, da Lei 6.404/76, conforme recibo de depósito descrito no Anexo III à presente Ata.

5. ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim, Luis Philipe Camano Passos, Secretário da Mesa, pelo Sr. Presidente da Mesa Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, pelos acionistas fundadores e Diretores eleitos.



Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente da Mesa

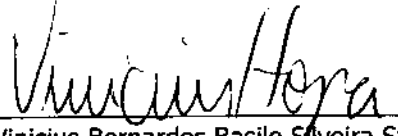


Luis Philipe Camano Passos
Secretário da Mesa

Acionistas:

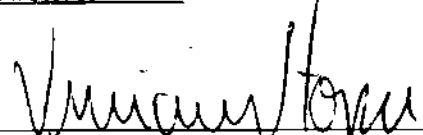


Travessia Assessoria Financeira Ltda.

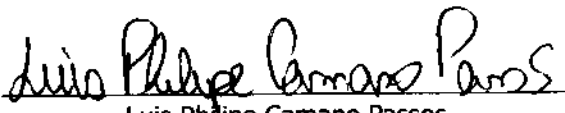


Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Diretores Eleitos:



Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Diretor Presidente



Luis Philipe Camano Passos
Diretor de Relações com Investidores

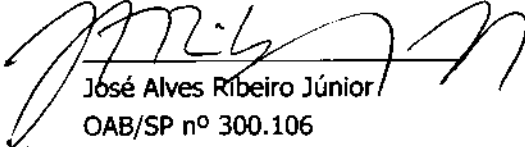


Camila Maria Oliveira
Diretora



Sandra Aparecida Gomes
Diretora


Advogado:




José Alves Ribeiro Júnior
OAB/SP nº 300.106

JUCESP
17 MAR 2020

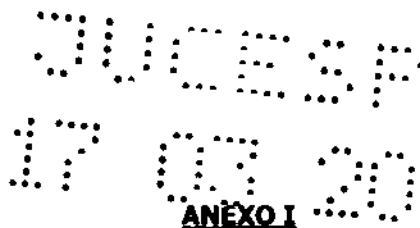
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - RICESP
S/A


GISELA CRISTINA CESARIN
SECRETARIA GERAL

3530055069-2



JUCESP



ESTATUTO SOCIAL

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A.

Denominação, Sede Social e Duração

Artigo 1º - A Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.404/76**") e Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("**Resolução 2.686**").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, Sala 15, CEP 01037-001, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: **(i)** a aquisição e securitização de créditos, desde que enquadrados no artigo 1º da Resolução 2.686 ("**Créditos Financeiros**"); **(ii)** a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites a legislação aplicável; **(iii)** a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e **(iv)** a realização de operações de *hedge* em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

Parágrafo Primeiro – No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos Créditos Financeiros por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de Créditos Financeiros.

Parágrafo Segundo – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: **(i)** a gestão e administração dos Créditos Financeiros supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos Financeiros, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos Financeiros; **(ii)** a aquisição e a alienação de títulos representativos de Créditos Financeiros; **(iii)** a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, com lastro nos Créditos Financeiros; **(iv)** a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos Créditos Financeiros; **(v)** a realização de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; e **(vi)** a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

A
CWC

DUCASA LTD A Capital Social e Ações.

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 7º - O capital social somente será representado por ações ordinárias.

Artigo 8º - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 10 - A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo por qualquer um dos administradores da Companhia.

Parágrafo Único - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 12 - Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 13 - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: **(i)** alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; **(ii)** operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação; **(iii)** redução do dividendo obrigatório; **(iv)** dissolução da Companhia; e

cu
 

1997

DUCESP 17 de 20

(v) participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Parágrafo Primeiro – Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: (i) transferência do controle da Companhia; (ii) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; (iii) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, nos termos da Resolução 2.686.

Parágrafo Segundo – O disposto no Parágrafo Primeiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, e titulares de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam detidos pelo cedente dos Créditos Financeiros, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista que a formalização dos itens “i” e “ii” previstos no Parágrafo Primeiro acima é feita nos livros de registro de ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Parágrafo Quarto – É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Administração da Companhia

Artigo 14 – A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia caberá à Diretoria.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos “Termos de Posse” lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição.

Artigo 15 – O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição de quaisquer dos eleitos.

Diretoria

Artigo 16 – A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um)

Handwritten signatures and initials:
CUC
[Signature]
[Signature]

Handwritten signature:
[Signature]

Diretoria de Relações com Investidores

Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 02 (dois) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único – Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico.

Artigo 17 – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função.

Parágrafo Primeiro – A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A situação acima descrita também aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores.

Artigo 18 – Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pela Assembleia Geral, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 18 infra.

Artigo 18 – A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: **(i)** pela assinatura do Diretor Presidente, agindo isoladamente; **(ii)** por assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; **(iii)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou **(iv)** por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

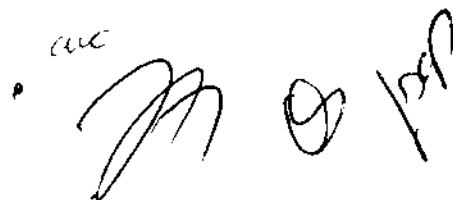
Parágrafo Primeiro – As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 01 (um) ano, exceto as de caráter "ad judícia".

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria, ou ainda por apenas 01 (um) Procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

- (i) em atos que não acarretem em criação de obrigações para a Companhia;
- (ii) no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e
- (iii) na preservação de seus direitos em processos administrativos.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

Artigo 19 – Compete ao Diretor Presidente:



Diretoria

- (i) fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral da Assembleia Geral acerca dos negócios da Companhia;
- (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (iv) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e
- (vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,
- (iii) manter atualizado o registro de Companhia Aberta, caso aplicável.

Parágrafo Único - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pela Assembleia Geral.

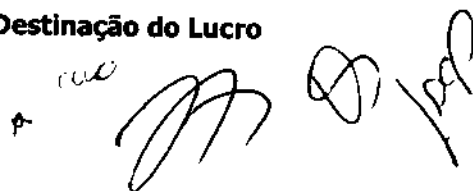
Conselho Fiscal

Artigo 21 – A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembleia Geral, admitida a reeleição, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro



DUAS 17 03 20

Artigo 22 – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- (iii) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 23 – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Parágrafo Único – O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores.

Artigo 24 – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25 – A qualquer tempo durante o exercício social, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

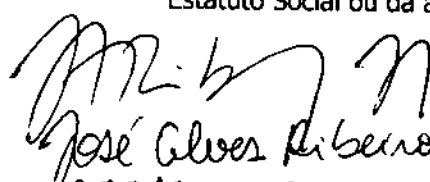
Liquidação

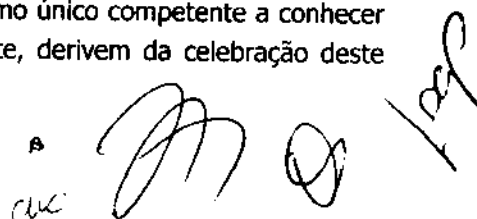
Artigo 26 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá aos acionistas em sede de Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Parágrafo Único – No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento.

Foro

Artigo 27 – Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.”


José Alves Ribeiro Júnior
OAB/SP n.º 300.106


A
CUC

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição relativo à subscrição de ações ordinárias da **Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A.** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante emissão de 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme indicado na tabela abaixo:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)
TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. , sociedade limitada com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 05, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 26.264.237/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3523015547-1, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.	<p style="text-align: center;">499 (quatrocentas e noventa e nove)</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)</p>
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA , brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, nº 433, ap. 94 A, CEP 04304-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	<p style="text-align: center;">1 (uma)</p>	<p style="text-align: center;">R\$1,00 (um real)</p>
TOTAL	500	R\$ 500,00

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

Subscritores:

Vinicius Stopa

TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

Vinicius Stopa

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

DUPLICATA
17 03 20

ANEXO III

RECIBO DE DEPÓSITO

12/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:00:13
783210632 0228
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TRAVESSIA SECURITIZADORA
AGENCIA: 1800 CONTA: 18.120.209-4

DATA	12/03/2020
NR. DOCUMENTO	78.321.003.200.228
VALOR DINHEIRO	500,00
VALOR TOTAL	500,00

NR. AUTENTICAÇÃO 6.E35.2CD.41F.AC9.3A0
LEIA O MODO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
OU OUTRAS INFORMAÇÕES.

Evento 1956

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

29/09/2020 15:30:03

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

1956



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

I - Considerando a manifestação do Administrador Judicial, no sentido de que o credor Alberto Ricardo Moreira não recebeu o seu crédito, em que pese regularmente inscrito no Quadro Geral de Credores, defiro o pedido de evento 1831.

Todavia, deverá o credor acostar procuração com poderes para receber e dar quitação em nome do beneficiário indicado, ou, alternativamente, apresentar dados bancários próprios, a fim de possibilitar a expedição do alvará.

II - Outrossim, em atenção ao pedido de evento 1832, determino a expedição do alvará correspondente à diferença do crédito a ser recebido em favor de Josielma da Cruz, conforme manifestação do Administrador Judicial (evento 1941), que deverá promover as necessárias retificações junto à lista de credores.

III - Quanto ao pedido formulado por Vanderlei Valentini (evento 1850), indefiro-o, considerando que o referido credor não consta na relação de credores trabalhistas extraconcursais (evento 1700), sendo classificado pelo Administrador Judicial como concursal. Portanto, deverá aguardar a ordem de pagamentos segundo as prioridades legais.

IV - Aguarde-se o leilão designado (evento 1954), bem como o cumprimento das demais providências determinadas.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007076475v3** e do código CRC **202da746**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES
Data e Hora: 29/9/2020, às 15:30:3

0023368-54.2012.8.24.0008

310007076475 .V3

Evento 1991

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___1983

Data:

30/09/2020 15:27:18

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

1991



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008/ 08.2012.00534032-0 (SIG)

MM Juíza

Ciente do processado.

Por ora nada a requerer.

Blumenau-SC, em 30 de setembro de 2020

André Fernandes Indalencio

Promotor de Justiça

Evento 1992

Evento:

REMESSA_PARA_DISPONIBILIZACAO_NO_DIARIO_DA_JUSTICA_ELETRONICO_DE_EDITAL___NO_D

Data:

30/09/2020 15:42:41

Usuário:

03971182950 - CLAUDIA PILLON KRACKER - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

1992



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

EDITAL Nº 310007153003

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO

O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos de **Falência da Mercosul Comercial e Industrial Ltda. (autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008)**, foi designada a venda dos bens indicados abaixo, na modalidade de **LEILÃO ON-LINE**, nos termos do despacho, e na forma prevista no art. 142, I da Lei 11.101/05, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, devendo os licitantes comparecerem cientes de que a venda será à vista, mediante expedição de guia judicial para pagamento em até 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC. Eventuais interessados em adquirir os bens na forma parcelada deverão formular a proposta por escrito, nos termos do artigo 895 do CPC, observando-se os parâmetros legais indicados, para posterior análise dos credores e deste juízo. Os bens arrematados permanecem em garantia do parcelamento concedido até a quitação integral do valor da arrematação.

1º Leilão: dia **06/11/2020**, com início às **14:00h**, e encerramento às **14:15h**, por preço igual ou superior a avaliação do bem.

2º Leilão: dia **20/11/2020**, com início às **14:00h**, e encerramento às **14:15h**, a quem mais ofertar, desde que **superior a 50% do valor da avaliação**.

Local do Leilão: no endereço eletrônico (site) www.ubiallileiloes.com.br e suas extensões, mediante cadastro prévio, conforme estabelecido neste edital.

Leiloeira Pública Oficial/Nomeada: **ELIZABETE UBIALLI** - matrícula AARC/305 - www.ubiallileiloes.com.br

Da comissão da leiloeira: cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão da leiloeira, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

Dos lances ofertados via internet: O interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site www.ubiallileiloes.com.br, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro.

O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento online outorgam poderes autorizando a leiloeira oficial a assinar o auto de arrematação.

Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site da leiloeira, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, a Leiloeira não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica.

Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o servidor, ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do leilão.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Advertências:

1 - Sucessão e Contratos: Por força do disposto no inciso II do artigo 141 da lei 11.101/2005, "o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho".

2 - Relação com Terceiros: O(s) arrematante(s) deverá(ão) respeitar eventual propriedade de bens de terceiros sob posse da massa falida, regularizando e transferindo, conforme o caso, a relação contratual de comodato e/ou locação, bem como ficarão imediatamente obrigados aos acordos de confidencialidade celebrados pelo devedor e/ou pela massa falida, submetendo-se aos efeitos jurídicos pertinentes em caso de descumprimento.

3 - O estado de conservação dos bens poderá ser verificado pelo pretense arrematante, se assim desejar, mediante agendamento com a Leiloeira através do telefone: **(48) 99168-2023**, ou e-mail: elizabeth@ubialleiloes.com.br.

4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a responsabilidade de realizar a vistoria dos mesmos, para certificar o estado de conservação em que se encontram, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, localização, etc. A relação com a descrição completa dos bens pode ser consultada no site www.ubialleiloes.com.br.

5 - São objeto desta alienação os Bens da **Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**, devidamente relacionados nos autos do processo falimentar nº **0023368-54.2012.8.24.0008**.

6- Em se verificando eventuais divergências entre as relações e/ou valores dos bens constantes neste edital, com aquelas do inventário de bens e/ou do Auto de Arrecadação juntadas nos autos de nº **0023368-54.2012.8.24.0008**, prevalecerão as relações e o inventário de bens, para fins de aferição das ofertas, pagamento e entrega de bens.

7 - Havendo oferta de propostas de valores idênticos, será declarada vencedora aquela que oferecer maior valor de sinal, ou menor número de parcelas, sempre se privilegiando a maior quantia e velocidade de entrada de recursos financeiros para a massa falida.

8 - O(s) arrematante(s) fica(m) responsável(eis) pelos procedimentos e custos incidentes para as transferências em seu benefício dos bens arrematados, cabendo à massa falida apenas o fornecimento das informações e documentos que lhe couberem exclusivamente.

09 - As prestações serão depositadas em conta vinculada ao processo de falência (nº 0023368-54.2012.8.24.0008), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC.

10 - Se o licitante não honrar com o pagamento de qualquer dos valores que se obrigar nos prazos correspondentes, o saldo devedor será acrescido de multa no valor de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados, sem prejuízo da correção da SELIC.

11 - Eventual interposição de ações judiciais por terceiros, reclamando posse ou propriedade de bens alienados no pregão, não desobriga o licitante ao pagamento do preço do mesmo nas condições assumidas, caso já expedida a Carta de Arrematação, salvo por ordem judicial expressa exclusivamente do juízo falimentar. Caso não tenha sido expedida a Carta de Arrematação, poderá o Juízo falimentar sobrestar a expedição desta em relação ao bem sobre o qual recai o litígio, determinando igualmente a desobrigação momentânea do pagamento, até que seja resolvida a pendência;

12 - Será admitida uma única proposta que nela contenha mais de um licitante, que em consórcio desejem adquirir em conjunto os bens alienados, devendo contudo, no momento da apresentação da mesma, indicar a fração ideal de cada proponente, e quais bens serão adquiridos por cada consorciado, podendo serem expedidas duas ou mais Cartas de Arrematação. A hipótese aqui descrita

obriga todos os licitantes da mesma proposta à solidariedade passiva na forma do art. 264 do Código Civil, “*Há solidariedade, quando na mesma obrigação, concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado à dívida toda*”.

13 - A Carta de Arrematação será necessariamente expedida em nome do(s) arrematante(s), sob hipótese alguma será expedida em nome de terceiro.

14 - A venda dos bens será realizada em caráter “*ad corpus*”, sendo que descrição contida no edital e eventuais outros meios de comunicação é meramente enunciativa.

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott - OAB/SC 9.022.

Bem(ns): 01) 38 (trinta e oito) blocos de fundação (elemento de transferência das cargas dos pilares para as estacas de fundação), com e sem nicho de engaste para as estacas, sem sapatas diretas, sem necessidade de serem combinadas com estacas. **02) 31 (trinta e um) pilares,** mais variadas seções alturas e finalidades, sendo para pórtico, torre de caixa da água e mezanino. Alguns pilares possuem cabeça, furação específica para uso de tirantes, mais variados tamanhos e modelos de consoles para apoio de viga. **03) 56 (cinquenta e seis) vigas,** mais variadas larguras, altura se comprimentos. **04) 93 (noventa e três) lajes pré-moldadas painel PI,** sendo um painel plano (mesa) fundido sobre duas nervuras (vigas) que lhe dão sustentação, formando uma seção “duplo T” ou PI/ facilidade de operação e montagem, auto portabilidade e boa aparência às solicitações de cargas diversas. **05) 06 (seis) escadas,** onde ligam os diferentes pavimentos de uma edificação. **Obs.:** Tratam-se de peças já utilizadas em outro local, desmontadas e transportadas. Total das Avaliações: **R\$ 163.332,69 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).** Local para vistoria **01:** Próximo a Br 470, Rua Alfredo Nicolau da Silva, Lagoa, Gaspar/SC. Local para vistoria **02:** Km 48 da BR 470, Belchior Central, Gaspar/SC (pátio aberto). Local para vistoria **03:** Rua Dr. Fritz Muller, 533, fundos, Salto, Blumenau com acesso pela Rua Plátano, bairro Salto, Blumenau/SC. Lance mínimo: **R\$ 81.666,35.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações com a Leiloeira Oficial pelo fone (48) 99168-2023, (48) 99188-5405 - site: www.ubialleiloes.com.br. Blumenau, 22 de setembro de 2020. Eu,, Chefe de Cartório, o conferi.

Juiz (a) de Direito

Documento eletrônico assinado por **CLAUDIA PILLON KRACKER, Analista Jurídica**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007153003v2** e do código CRC **e7ecf316**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLAUDIA PILLON KRACKER
Data e Hora: 30/9/2020, às 15:41:45

0023368-54.2012.8.24.0008

310007153003 .V2

Evento 1993

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

01/10/2020 19:55:53

Usuário:

03971182950 - CLAUDIA PILLON KRACKER - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

1993

do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

1ª Vara Cível - Edital

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/ SC AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA EDITAL Nº 310007153003 EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos de Falência da Mercosul Comercial e Industrial Ltda. (autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008), foi designada a venda dos bens indicados abaixo, na modalidade de LEILÃO ON-LINE, nos termos do despacho, e na forma prevista no art. 142, I da Lei 11.101/05, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, devendo os licitantes comparecerem cientes de que a venda será à vista, mediante expedição de guia judicial para pagamento em até 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC. Eventuais interessados em adquirir os bens na forma parcelada deverão formular a proposta por escrito, nos termos do artigo 895 do CPC, observando-se os parâmetros legais indicados, para posterior análise dos credores e deste juízo. Os bens arrematados permanecem em garantia do parcelamento concedido até a quitação integral do valor da arrematação. 1º Leilão: dia 06/11/2020, com início às 14:00h, e encerramento às 14:15h, por preço igual ou superior a avaliação do bem. 2º Leilão: dia 20/11/2020, com início às 14:00h, e encerramento às 14:15h, a quem mais ofertar, desde que superior a 50% do valor da avaliação. Local do Leilão: no endereço eletrônico (site) www.ubiallileiloes.com.br e suas extensões, mediante cadastro prévio, conforme estabelecido neste edital. Leiloeira Pública Oficial/Nomeada: ELIZABETE UBIALLI - matrícula AARC/305 ? www.ubiallileiloes.com.br Da comissão da leiloeira: cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão da leiloeira, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Dos lanços ofertados via internet: O interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site www.ubiallileiloes.com.br, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica. As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento online outorgam poderes autorizando a leiloeira oficial a assinar o auto de arrematação. Os lanços eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site da leiloeira, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, a Leiloeira não se responsabiliza por lanços ofertados de forma eletrônica. Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o servidor, ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do leilão. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Advertências: 1 - Sucessão e Contratos: Por força do disposto no inciso II do artigo 141 da lei 11.101/2005, "o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho". 2 - Relação com Terceiros: O(s) arrematante(s) deverá(ão) respeitar eventual propriedade de bens de terceiros sob posse da massa falida, regularizando e transferindo, conforme o caso, a relação contratual de comodato e/ou locação, bem como ficarão imediatamente obrigados aos acordos de confidencialidade celebrados pelo devedor e/ou pela massa falida, submetendo-se aos

efeitos jurídicos pertinentes em caso de descumprimento. 3 - O estado de conservação dos bens poderá ser verificado pelo pretense arrematante, se assim desejar, mediante agendamento com a Leiloeira através do telefone: (48) 99168-2023, ou e-mail: elizabeth@ubiallileiloes.com.br. 4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a responsabilidade de realizar a vistoria dos mesmos, para certificar o estado de conservação em que se encontram, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, localização, etc. A relação com a descrição completa dos bens pode ser consultada no site www.ubiallileiloes.com.br. 5 - São objeto desta alienação os Bens da Mercosul Comercial e Industrial Ltda., devidamente relacionados nos autos do processo falimentar nº 0023368-54.2012.8.24.0008. 6- Em se verificando eventuais divergências entre as relações e/ou valores dos bens constantes neste edital, com aquelas do inventário de bens e/ou do Auto de Arrecadação juntadas nos autos de nº 0023368-54.2012.8.24.0008, prevalecerão as relações e o inventário de bens, para fins de aferição das ofertas, pagamento e entrega de bens. 7 ? Havendo oferta de propostas de valores idênticos, será declarada vencedora aquela que oferecer maior valor de sinal, ou menor número de parcelas, sempre se privilegiando a maior quantia e velocidade de entrada de recursos financeiros para a massa falida. 8 - O(s) arrematante(s) fica(m) responsável(is) pelos procedimentos e custos incidentes para as transferências em seu benefício dos bens arrematados, cabendo à massa falida apenas o fornecimento das informações e documentos que lhe couberem exclusivamente. 09 ? As prestações serão depositadas em conta vinculada ao processo de falência (nº 0023368-54.2012.8.24.0008), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC. 10 ? Se o licitante não honrar com o pagamento de qualquer dos valores que se obrigar nos prazos correspondentes, o saldo devedor será acrescido de multa no valor de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados, sem prejuízo da correção da SELIC. 11 ? Eventual interposição de ações judiciais por terceiros, reclamando posse ou propriedade de bens alienados no pregão, não desobriga o licitante ao pagamento do preço do mesmo nas condições assumidas, caso já expedida a Carta de Arrematação, salvo por ordem judicial expressa exclusivamente do juízo falimentar. Caso não tenha sido expedida a Carta de Arrematação, poderá o Juízo falimentar sobrestar a expedição desta em relação ao bem sobre o qual recai o litígio, determinando igualmente a desobrigação momentânea do pagamento, até que seja resolvida a pendência; 12 ? Será admitida uma única proposta que nela contenha mais de um licitante, que em consórcio desejem adquirir em conjunto os bens alienados, devendo contudo, no momento da apresentação da mesma, indicar a fração ideal de cada proponente, e quais bens serão adquiridos por cada consorciado, podendo serem expedidas duas ou mais Cartas de Arrematação. A hipótese aqui descrita obriga todos os licitantes da mesma proposta à solidariedade passiva na forma do art. 264 do Código Civil, ? Há solidariedade, quando na mesma obrigação, concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado à dívida toda? . 13 ? A Carta de Arrematação será necessariamente expedida em nome do(s) arrematante(s), sob hipótese alguma será expedida em nome de terceiro. 14 ? A venda dos bens será realizada em caráter ?ad corpus?, sendo que descrição contida no edital e eventuais outros meios de comunicação é meramente enunciativa. Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008 Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda. Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott ? OAB/SC 9.022. Bem(ns): 01) 38 (trinta e oito) blocos de fundação (elemento de transferência das cargas dos pilares para as estacas de fundação), com e sem nicho de engaste para as estacas, sem sapatas diretas, sem necessidade de serem combinadas com estacas. 02) 31 (trinta e um) pilares, mais variadas seções alturas e finalidades, sendo para pórtico, torre de caixa da água e mezanino. Alguns pilares possuem cabeça, furação específica para uso de tirantes, mais variados tamanhos e modelos de consoles para apoio de viga. 03) 56 (cinquenta e seis) vigas, mais variadas larguras, altura se comprimentos. 04) 93 (noventa e três) lajes pré-moldadas

painel PI, sendo um painel plano (mesa) fundido sobre duas nervuras (vigas) que lhe dão sustentação, formando uma seção "duplo T" ou PI/ facilidade de operação e montagem, auto portabilidade e boa aparência às solicitações de cargas diversas. 05) 06 (seis) escadas, onde ligam os diferentes pavimentos de uma edificação. Obs.: Tratam-se de peças já utilizadas em outro local, desmontadas e transportadas. Total das Avaliações: R\$ 163.332,69 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos). Local para vistoria 01 : Próximo a Br 470, Rua Alfredo Nicolau da Silva, Lagoa, Gaspar/SC. Local para vistoria 02 : Km 48 da BR 470, Belchior Central, Gaspar/SC (pátio aberto). Local para vistoria 03 : Rua Dr. Fritz Muller, 533, fundos, Salto, Blumenau com acesso pela Rua Plátano, bairro Salto, Blumenau/SC. Lance mínimo: R\$ 81.666,35. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações com a Leiloeira Oficial pelo fone (48) 99168-2023, (48) 99188-5405 ? site: www.ubiailleiloes.com.br . Blumenau, 22 de setembro de 2020. Eu,, Chefe de Cartório, o conferi. Juiz (a) de Direito

ADV: DORIVAL NEUMANN (OAB SC005913), ADRIANA FERNANDES BAMBINETTI (OAB SC048205) 0307784-92.2017.8.24.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Autor: ROSELY APARECIDA MACHADO HORST - Réu: SANDRO CARVALHO DA COSTA - Fica intimada a parte para fazer o pagamento das custas finais, conforme valores a seguir: Réu: SANDRO CARVALHO DA COSTA R\$ 442,40.

2ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

JUIZ(O) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO CLAYTON CESAR WANDSCHEER
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FLAVIANE FRAINER BERRI
EDITAL PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS
PRAZO DE 10 DIAS
RELAÇÃO Nº 0389/2020

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento das custas finais, cientes de que, não o fazendo, os respectivos débitos serão encaminhados para a Secretaria da Fazenda do Estado para inscrição em dívida ativa. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

DEVENDOR: TÊXTIL INDEPENDÊNCIA LTDA., TÊXTIL INDEPENDÊNCIA LTDA

Processo 0020629-45.2011.8.24.0008 (008.11.020629-8) - Procedimento Comum Cível - Autor: Têxtil Independência EIRELI EPP - Autor: Têxtil IDP Ltda. - Réu: Faccine Têxtil Ltda - Valor do débito: R\$ 70,15 - Data do cálculo: 03/08/2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

JUIZ(O) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO CLAYTON CESAR WANDSCHEER
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FLAVIANE FRAINER BERRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0390/2020

ADV: ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 83593/RS), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 17458/SC), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 64915/PR), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 321.751/SP), RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 33416/SC), RODRIGO

FRASSETTO GÓES (OAB 87537/RS), CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO (OAB 11316/SC), GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI (OAB 8927/SC)

Processo 0200303-71.1997.8.24.0008/00002 (008.97.200303-5/02) - Execução de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Executado: Banco do Brasil S/A - Exequente: Panificadora e Confeitaria Chocobate Ltda - Do exposto, DETERMINANDO a extinção da execução, com fundamento no art. 924, I, do CPC. Custas e honorários pelo exequente, estes no valor de R\$ 2.000,00 (art. 85, § 8º, do CPC). P.R.I. Após o trânsito em julgado, proceda-se à restituição dos valores depositados pelo Banco do Brasil S/A, e arquite-se.

ADV: ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 83593/RS), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 17458/SC), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 64915/PR), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 321.751/SP), RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 33416/SC), RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 87537/RS), CAROLINE SCHNEIDER IZIDORO (OAB 11316/SC), GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI (OAB 8927/SC)

Processo 0200303-71.1997.8.24.0008/00003 (008.97.200303-5/03) - Impugnação à Execução de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - Impugnante: Banco do Brasil S/A - Impugnado: Panificadora e Confeitaria Chocobate Ltda - Do exposto, acolho a pretensão deduzida na presente impugnação à fase de cumprimento de sentença, DETERMINANDO a extinção da execução. Como houve acolhimento da pretensão do impugnante (STJ, REsp 1134186/RS, Luís Felipe Salomão, 01.08.2011), condeno a impugnanda ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 2.500,00 (art. 85, § 8º, do CPC), que serão dirigidos ao advogado Marco Roberto Hasse, que atuou ao longo do trâmite processual e antes da troca de Procuradores (fls. 49-51). P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

ADV: ANDERSON NATANAEL KLABUNDE (OAB 14917/SC), FULVIA ANDREA DE CASTRO (OAB 27317/SC)

Processo 0003207-43.2000.8.24.0008 (008.00.003207-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Executado: Marco Antonio Frezza - Exequente: Lojas Hering S/A - Satisfeita a obrigação (fls. 358), julgo extinto o processo com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada. Proceda-se a baixa da penhora sobre o imóvel de matrícula 8.782. Oficie-se ao respectivo Ofício de Registro de Imóveis solicitando que promova a baixa da averbação da respectiva restrição, sob as custas da parte executada. A exceção de pré-executividade perde seu objeto frente à satisfação da dívida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado esta decisão e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

ADV: ROQUE POFFO JUNIOR (OAB 8020/SC), MARA RÚBIA CATTONI POFFO (OAB 10359/SC)

Processo 0011167-74.2005.8.24.0008/00003 (008.05.011167-9/03) - Execução de Sentença - Sucumbência - Exequente: Elieta Wiederkehr Adelmann - Exequente: Elieta Wiederkehr Adelmann - Exequente: Elieta Wiederkehr Adelmann - Exequente: Elieta Wiederkehr Adelmann - Executado: Maria Salete da Cunha - Executado: Maria Salete da Cunha - Executado: Maria Salete da Cunha - Executado: Maria Salete da Cunha - Executado: Maria Salete da Cunha - Fica intimada a executada Zita para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 403-409, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADV: SERGIO LUIS SEVERINO (OAB 19049/SC), GUSTAVO ALESSANDRO DAPPER (OAB 47091/SC)

Processo 0035180-69.2007.8.24.0008 (008.07.035180-2) - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda - Exequente: ABS Empreendimento Mercantil Ltda. - Executado: Hebe Daiana Gavronski - Ante o acima exposto, indefiro os pedidos de prescrição do título e de prescrição intercorrente. Intimem-se. A parte executada deve

Evento 2023

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

02/10/2020 12:19:45

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimado **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU** para informar os dados bancários de **JOSIELMA DA CRUZ** para fins de expedição do alvará, no prazo de 15 dias.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007223321v2** e do código CRC **4346cb8e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 2/10/2020, às 12:19:45

0023368-54.2012.8.24.0008

310007223321 .V2

Evento 2032

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

14/10/2020 10:29:18

Usuário:

PADUA - CRISTIANE DE PADUA FERREIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420207776388

Nome original: of 1 civ.pdf

Data: 28/09/2020 07:35:38

Remetente:

Marcos Dittrich

Blumenau - 2ª Vara da Fazenda e Regional de Execução Fiscal Estadual

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhando ofício solicitando penhora no rosto dos Vossos autos nº 0023368-54.
2012.8.24.0008, referente aos nossos autos nº 0902241-30.2015.8.24.0008.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual

Ofício n. 0902241-30.2015.8.24.0008-0002

Blumenau, 19 de junho de 2020

Autos n. 0902241-30.2015.8.24.0008

Ação: Execução Fiscal
Exequente: Município de Blumenau/
Executado: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda./
Juiz de Direito: Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
Técnico Judiciário Auxiliar: Caroline Pamplona Lang

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0023368-54.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 31.082,42, atualizado em 14/10/2015, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Agradecendo as providências tomadas no sentido de pronto atendimento do presente, reitero os mais elevados protestos de consideração.

Caroline Pamplona Lang
Chefe de Cartório Ass/P/O/MM. Juiz - Portaria 10/2014

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Fórum Central, Velha
Blumenau-SC
CEP 89036-261



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420207776389

Nome original: decisao 1 civ.pdf

Data: 28/09/2020 07:35:38

Remetente:

Marcos Dittrich

Blumenau - 2ª Vara da Fazenda e Regional de Execução Fiscal Estadual

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhando ofício solicitando penhora no rosto dos Vossos autos nº 0023368-54.
2012.8.24.0008, referente aos nossos autos nº 0902241-30.2015.8.24.0008.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual

Autos nº 0902241-30.2015.8.24.0008
Ação: Execução Fiscal/PROC
Exequente: Município de Blumenau
Executado: Mercosul Comercial e Industrial Ltda

Vistos, etc.

1- Da situação do processo:

Sem citação; Comunicada falência (fl. 08); Credor requer penhora no rosto dos autos da falência (fl. 08).

É o relatório.

2- Da suspensão pela falência:

Assumi em 22/11/2013.

A vara conta atualmente com mais de 55.000 (cinquenta e cinco mil) processos e estrutura reduzidíssima.

A satisfação do crédito perquirido, em última análise, será feita no juízo universal que possui todos os recursos e condições para liquidar o ativo com competência, liberando, portanto, esta unidade para movimentar outros processos que não contam com essa possibilidade excepcional.

Não custa registrar que o fruto do trabalho aqui desenvolvido seria invariavelmente repassado a unidade em que tramita a quebra (*REsp nº 188148-RS, Rel. Min. Humberto Gomes, STJ*), lembrando, ainda, que qualquer atividade de alienação por aqui pode prejudicar o plano falimentar, cuidadosamente elaborado pelo juiz da causa.

Diante desse quadro, a melhor solução é efetuar a penhora no rosto dos autos da falência e arquivar o processo até a liquidação daquela.

3- Pelo exposto:

3.1- Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do juízo da falência (fl. 09).

2.2 - Intime-se o Administrador Judicial (fl. 08);

2.3- Ao Ministério Público;

2.4- Altere-se o polo passivo da demanda, passando a constar como Massa Falida.

2.5- Após, archive-se administrativamente até manifestação do credor.

Intimem-se.

Blumenau (SC), 05 de novembro de 2019.

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
Juiz de Direito

Evento 2033

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

14/10/2020 10:34:37

Usuário:

PADUA - CRISTIANE DE PADUA FERREIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2033



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 14/10/2020, nesta cidade e Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, **procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de crédito no valor de R\$ 31.082,42 (atualizado em 14/10/2015), em cumprimento à determinação judicial do Evento 2032, proferida nos Autos n. 0902241-30.2015.8.24.0008**, que Município de Blumenau move contra Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial e que tramita na 2ª Vara da Fazenda e Regional Exec. Fiscal Estadual da Comarca de Blumenau.

O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **CRISTIANE DE PADUA FERREIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007544529v2** e do código CRC **b09a0bea**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CRISTIANE DE PADUA FERREIRA

Data e Hora: 14/10/2020, às 10:34:37

0023368-54.2012.8.24.0008

310007544529 .V2

Evento 2034

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

14/10/2020 10:36:07

Usuário:

PADUA - CRISTIANE DE PADUA FERREIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2034



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

Certifico que uma cópia da certidão expedida no Evento 2033 foi direcionada ao respectivo processo pelo sistema Eproc.

Documento eletrônico assinado por **CRISTIANE DE PADUA FERREIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007544629v2** e do código CRC **5c2e25f3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CRISTIANE DE PADUA FERREIRA

Data e Hora: 14/10/2020, às 10:36:6

0023368-54.2012.8.24.0008

310007544629 .V2

Evento 2042

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

27/10/2020 17:46:55

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2042



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo sem impugnação das partes e de terceiros interessados acerca dos bens alienados (evento 1.572), cuja venda foi homologada pelo item IV da Decisão evento 8.078.

Certifico outrossim, que os valores referentes à venda dos bens estão depositados em subconta vinculada aos presentes autos (evento 1.937)

O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310008016458v2** e do código CRC **5acda9fe**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 27/10/2020, às 17:46:55

0023368-54.2012.8.24.0008

310008016458 .V2

Evento 2044

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___BNUCEMAN

Data:

28/10/2020 17:52:17

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2044



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

MANDADO Nº 310008018205

JUIZ DO PROCESSO: Quitéria Tamanini Vieira Peres - Juiz(a) de Direito

OBJETO: ENTREGA ao destinatário (adjudicante/arrematante) do(s) bem(s) móvel(eis) abaixo relacionado(s).

DESTINATÁRIO(S)/LOCAL DO BEM: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.333.267/0005-56, podendo ser encontrado à Rua Doutor Fritz Mueller, 533 - Do Salto - 89031620 - Blumenau (Residencial)

BEM(S): DESCRITOS NO EVENTO 1572 - 01)20.952 bermudas 02)33.872 calças 03)29.236 jaquetas 04)76.843 camisas (manga curta) 05)9.846 camisas (manga longa) 06)20.144 mochilas 07)3.541 shots saia 08)448.455 meias 09)8.485 tênis 10)29.748 conjuntos 11)1.791 regatas 12)82 blusões 13)4.800 pochetes 14)3.450 Kg de malha e retalhos.

LOCALIZAÇÃO DO BEM(S): MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.333.267/0005-56, podendo ser encontrado à Rua Doutor Fritz Mueller, 533 - Do Salto - 89031620 - Blumenau (Residencial).

ARREMATANTE: Macpel Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. CNPJ n. 05989313/0001-38 - representante legal Nesi Machado Muller - CPF 469.093.209-30. Fone 99981-1959

TELEFONES PARA CONTATO: ADMINISTRADOR JUDICIAL GILSON AMILTON SGROTT - (47)3044-7005. LEILOEIRA ELIZABETE UBIALLI 48-99168-2023.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310008018205v3** e do código CRC **3976813b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 28/10/2020, às 17:52:17

0023368-54.2012.8.24.0008

310008018205 .V3

Evento 2051

Evento:

PETICAO

Data:

06/11/2020 17:42:00

Usuário:

PERSC000305 - ELIZABETE UBIALLI - PERITO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2051



Elizabeth Ubialli
Leiloeira Pública Oficial
AARC/305

Luan Ubialli
Leiloeiro Público Oficial
AARC/383

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SANTA CATARINA**

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

AUTO NEGATIVO DE 1º LEILÃO

Aos **06 de novembro de 2020**, às **14:15** horas, no endereço eletrônico www.ubiallileiloes.com.br, sob a supervisão da Leiloeira Oficial Elizabeth Ubialli, devidamente autorizada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, encerrou-se na data e hora designada, na forma da lei, o Leilão Eletrônico do(s) bem(ns) dos bens da Massa Falida Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Não havendo licitantes durante o período de realização do leilão, lavrei o presente Auto que vai por mim devidamente assinado.

Comunico que o Edital de leilão foi publicado no jornal “A Voz da Razão” no dia **30 de setembro de 2020** e no jornal “Diário Caratinense” no dia **10 e 11 outubro 2020**, conforme anexos.

Florianópolis, 6 de novembro de 2020.

Elizabeth Ubialli
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305



Salvar vidas com transplantes de órgãos: uma rotina no Hospital Santa Isabel que começou em 1980

Hospital Santa Isabel aproxima-se de 3,5 mil transplantes

Desde 1980, quando o Hospital Santa Isabel realizou o primeiro transplante de órgãos – um procedimento renal, já são aproximadamente 3490 cirurgias do tipo na instituição. O avanço das técnicas da medicina e a organização de entidades como a SC Transplantes, criada e credenciada em 1999, contribuiu para o fortalecimento e crescimento do serviço no Vale do Itajaí. O HSI é reconhecido como uma das instituições que mais realiza transplantes de órgãos no Brasil, e todos são totalmente custeados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A doação acontece mediante a autorização da família de um paciente que teve a morte encefálica

diagnosticada. No Brasil, a média de recusa pela doação é de 40%. Em Santa Catarina, a porcentagem cai para 27 e Blumenau se mantém abaixo dessa média, com 17% de recusa dos familiares. Esses dados são possíveis graças à solidariedade das famílias que, mesmo neste momento de pandemia, com visitas restritas ao paciente, mantiveram o coração aberto para a doação de órgãos. É esse sim que salva vidas! Num ano de tantas tragédias, nos resta agradecer aos que abriram o coração e permitiram que os órgãos de seus entes queridos fossem doados. Essa é uma oportunidade de salvar vidas, já que um doador pode beneficiar várias pessoas, dando aos pacientes da fila de espera a oportunidade de

casar e formar uma família, ou ver os netos crescerem, dando novas chances de vida.

Todos os anos, próximo ao Dia Nacional da Doação de Órgãos – 27 de setembro, o Hospital Santa Isabel realiza ações de conscientização sobre a importância de dizer sim quando a equipe apresenta à família a possibilidade de doação de órgãos. Este ano, porém, por conta da necessidade de manter o distanciamento social, o HSI optou por realizar ações singelas de conscientização e agradecimento. Em 2020, não podemos realizar ações de conscientização que aglomerem de pessoas, mas continuamos entregando o melhor de nós para salvar vidas, graças à solidariedade das famílias.

Um histórico sobre o salvamento de vidas

1980 – Equipes de Nefrologia e Urologia do Hospital Santa Isabel realizam o primeiro transplante da instituição: rim.

Até 1999 – Após o sucesso do primeiro transplante, as equipes se aperfeiçoaram e realizaram 87 procedimentos.

2000 – Início do serviço de transplante de córnea e coração.

2002 – Início do serviço de transplante de fígado.

2005 – Início do serviço de transplante de pâncreas e pâncreas-rim conjugado.

2007 - O Hospital Santa Isabel bate recorde interno com 74 transplantes de fígado realizados (o recorde anterior era de 44 procedimentos).

2010 – HSI recebe o Troféu Rui Braga por ter sido o segundo principal hospital de transplantes de fígado do Brasil.

2011 - O trabalho de reabilitação com pacientes de transplante de fígado é apresentado numa Confederação Mundial de Fisioterapia em Amsterdã.

2012 – Celebrada a marca de 500 transplantes de fígado realizados.

2015 – Celebrada a realização do milésimo

transplante renal.

2016 – Celebração do milésimo transplante de fígado e reconhecimento como hospital que realizou o maior número de transplantes de fígado no Brasil.

2017 – Eleito o melhor Hospital Transplantador de Santa Catarina.

2018 – Hospital Santa Isabel realiza o maior número de transplantes de órgãos de sua história: 333 procedimentos.

2019 – Reconhecido pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina como o hospital com o melhor resultado em transplantes de órgãos no estado.

Foto: Divulgação

Brasil comemora a lei dos 30 anos da criação do SUS

O Sistema Único de Saúde é um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo. Ele garante acesso integral, universal e gratuito para toda a população do Brasil, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, até o transplante de órgãos. Esse complexo sistema está presente na vida de todos os brasileiros e completa, neste sábado (19/09), 30 anos da Lei 8080/1990 que o criou e levou a uma trajetória de muito esforço e desafios enfrentados, diariamente, para proporcionar e garantir o direito universal à saúde como dever do Estado.

Hoje, com a pandemia, é possível constatar a força e importância desse sistema de saúde, que atende cerca de 70% da população. Sob a gestão e união dos três entes – governo federal, estados e municípios – foi possível garantir assistência aos pacientes infectados pela Covid-19 e o atendimento daqueles que necessitam de tratamentos especializados.

“Não existe outra saída para o nosso país com relação a saúde, que não seja o Sistema Único de Saúde forte e eficiente”, afirma o ministro da Saúde, Eduardo Pazuello.

Os próximos 20 anos já estão sendo elaborados pela atual equipe do Ministério da Saúde. “Estamos montando ações estruturantes com projetos estratégicos em todas as áreas, como Saúde Digital, Projeto Genoma entre outras que estão sendo finalizadas”, aponta o ministro.

EVOLUÇÃO DO SISTEMA

O sistema público de saúde no Brasil antes de 1988 atendia a quem contribuía para a Previdência Social. A saúde era centralizada e de responsabilidade federal, sem a participação dos usuários. A população que poderia usar recebia apenas o serviço de assistência médico-hospitalar. Antes da implementação do SUS, saúde era vista como ausência de doenças. Na época, cerca de 30 milhões de pessoas tinham acesso aos serviços hospitalares. As pessoas que não tinham dinheiro dependiam da caridade e da filantropia.

Durante esses 30 anos, a evolução do sistema público de saúde foi importante para todos, sem discriminação. Atualmente, o sistema é descentralizado, munic-

ipalizado e participativo, com 100 mil conselheiros de saúde. Hoje, saúde é vista como qualidade de vida.

O SUS não é apenas assistência médico-hospitalar. Também desenvolve, nas cidades, no interior, nas fronteiras, portos e aeroportos, outras ações importantes. Realiza vigilância permanente nas condições sanitárias, no saneamento, nos ambientes, na segurança do trabalho, na higiene dos estabelecimentos e serviços. Regula o registro de medicamentos, insumos e equipamentos, controla a qualidade dos alimentos e sua manipulação. Normaliza serviços e define padrões para garantir maior proteção à saúde.

DESAFIOS DA SAÚDE

Os desafios de um sistema de saúde são constantes e novas demandas sempre surgem, seja em um enfrentamento de uma nova doença - como a Covid-19 - ou até mesmo na incorporação de novos medicamentos e de tecnologias de ponta.

O grande desafio, sobretudo, é a oferta de serviços. A demanda é sempre crescente, as mudanças tecnológicas são frequentes e a absorção disso no sistema sofre com duas consequências: a primeira é a oferta do serviço que precisa ser eficiente para atender em quantidade suficiente e em tempo oportuno todas essas demandas e necessidades, e a segunda é o desafio do financiamento, alocação de recursos para se ter uma base do melhor resultado possível.

“O sistema de saúde nunca está completo, sempre tendo demandas agudas, como por exemplo no caso da pandemia ou demandas que são cronicamente alimentadas por conta do envelhecimento populacional”, pontua a médica oncologista e chefe de gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) do Ministério da Saúde, Maria Inês Gadelha.

ASSINE O JORNAL

A VOZ DA RAZÃO

COM 32 ANOS DE

CIRCULAÇÃO

ININTERRUPTA

Fone: (47) 3322 9780

Wats: 47 98458 2080

EDITAL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER, que, nos autos de Falência de Mercosul Comercial e Industrial Ltda. (autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008), foi designada a venda dos bens indicados abaixo, na modalidade de LEILÃO ON-LINE. 1º Leilão: dia 06/11/2020, com início às 14:00h, e encerramento às 14:15h, por preço igual ou superior a avaliação do bem. 2º Leilão: dia 20/11/2020, com início às 14:00h, e encerramento às 14:15h, a quem mais ofertar, desde que superior a 50% do valor da avaliação. Local do Leilão: no endereço eletrônico (site) www.ubiallileiloes.com.br e suas extensões, mediante cadastro prévio, conforme estabelecido neste edital. Leiloeira Pública Oficial/Nomeada: ELIZABETE UBIALLI - matrícula AARC/305 - www.ubiallileiloes.com.br. Da comissão da leiloeira: estabelecida em 5% do valor da arrematação. Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008 Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda. Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott - OAB/SC 9.022. Bem(ns): 01) 38 blocos de fundação, 02) 31 pilares, 03) 56 vigas, 04) 93 lajes pré-moldadas painel PI, 05) 06 escadas. Total das Avaliações: R\$ 163.332,69 Lance mínimo: R\$ 81.666,35. Maiores informações com a Leiloeira Oficial pelo fone (48) 99168-2023 - site: www.ubiallileiloes.com.br

AUTOMÓVEL CLUBE DE BLUMENAU
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo o que determina o art. 18 parágrafo 1º, letras "A" e "B" dos estatutos sociais, ficam convocados os associados do AUTOMÓVEL CLUBE DE BLUMENAU a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de outubro de 2020, às 10:00h, em primeira convocação e trinta minutos após em segunda, com qualquer número de associados presentes na sede social, à rua 7 de setembro n 2117, 2º andar, sala 05 para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:
1º Prestação de contas do exercício social encerrado em 30 de setembro/2020.
2º Assuntos Diversos.

Blumenau, SC 07 de outubro de 2020.
FELIX HUSCHER
Presidente

LEILÃO DE VEÍCULOS 28/10/2020 às 10h00
SOMENTE ON-LINE

04 CAMINHÕES IVECO/MAGIRUS EURO TRAKKER 190E42W, 2001, 4x4
Lance Mínimo: R\$ 30.000,00 (cada)
(CHASSIS: 082046 - 083398 - 083462 - 092408)

Edital completo, fotos e lances no site: WWW.FLEXLEILOES.COM.BR

Agende uma visita: (61) 4063-8301 ☎ (61) 99625-0219 contato@flexleiloes.com.br

FlexLeilões JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU Leiloeiro Oficial JUCIS-DF 037-2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/PMT/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2020
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluída a abertura da Documentação do Processo Licitatório nº 149/PMT/2020 Tomada de Preço nº 012/PMT/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, REALIZAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA ITINGA, TRECHO II DA ESTACA 50 AO PE, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E ART (CREA) NECESSÁRIA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas BALIT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM. DE PEDRAS LTDA e PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre as documentações, verificou-se que a empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM. DE PEDRAS LTDA não apresentou a CND Municipal de Tijucas exigida no item 7.2.6 do edital. Serão encaminhados para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 12h00 (doze horas) do dia 14 de outubro de 2020, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publico-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas - SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 5ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis

Rua Gustavo Richard, 434 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 - Fone: (48) 3287-6683 - E-mail: capital.civ5@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5008439-36.2019.8.24.0023/SC
AUTOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
RÉU: ANDREA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 310007271081

JUIZ DO PROCESSO: Daniela Vieira Soares - Juiz(a) de Direito
Citando(a)(s): ANDREA DE OLIVEIRA, CPF: 88764672972, endereço: Travessa Maria de Jesus Martins, 83 - Costeira do Pirajubaé - 88047059 - Florianópolis (Residencial) e Travessa Vera Lucia Silva de Oliveira, 83 - Costeira do Pirajubaé - 88047040 - Florianópolis (Residencial).

Prazo do Edital: 20 dias

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, em 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

LEILÃO ONLINE Extrato do Edital Extrajudicial Unificado e Notificações - Lei 9.514/1997

O Comitente/Vendedor/Credor Sicoob Maxicredito, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 78.825.270/0001-29, com sede em Chapecô (SC), faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas www.LeiloeiroPublico.com.br através do Assistente Técnico, Sr. Rodolfo Schöntag, Matrícula AARC/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.

1ª Data Formal: 30/10/2020: 15h | 2ª Data Formal: 17/11/2020: 15h

CHAPECÓ (SC) - IMÓVEL URBANO 382,50 m²

Matrícula Imobiliária 23.293 (ORI - Chapecô (SC)): O lote urbano nº 05, da quadra nº 1.342, com a área superficial de 382,50 m², sito no loteamento Olária, no Bairro Santa Maria, nesta cidade de Chapecô, Estado de Santa Catarina dentro das seguintes confrontações e medidas: ao Norte com o lote urbano nº 06, na extensão de 25,50 metros; ao Sul com o lote urbano nº 04, na extensão de 25,50 metros; ao Leste com o lote urbano nº 12, na extensão de 15,00 metros; e ao Oeste com a Rua dos Carijós, na extensão de 15,00 metros. Inscrição Imobiliária: 001342.000005.000000.0000.002. Cadastro nº 56.595. Em desfavor do(s) Devedor(es), Garantidor(es), Interventente(s), Ocupante(s) ou Representante(s): GISELLE TATHIANNE PIRES, CPF: 006.997.909-05.

Lance Mínimo 1ª Data Formal
R\$ 343.478,63

Lance Mínimo 12ª Data Formal
R\$ 122.419,43

www.LeiloeiroPublico.com.br ☎ (47) 9.9944.1234 **SICOOB** Maxicredito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços Asseio e Conservação no Município de Florianópolis - SINDLIMP/FPOLIS, convoca todos os associados e demais membros da categoria profissional para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de Outubro de 2020, às 15:00h em primeira convocação e às 15:30h em segunda convocação, tendo por local a ASDERLIC, situado na Rua Visconde de Cairú, 4022 - Estreito - Florianópolis - Santa Catarina, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem Do Dia:

1. Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial do exercício do ano de 2019.

Florianópolis, SC, 10 de Outubro de 2020.
NEUCIR PASKOSKI - Presidente

EDITAL DE LEILÃO ONLINE

1ª VARA CÍVEL DE BLUMENAU/SC - Falência da Mercosul Comercial e Industrial Ltda. Autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008, Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott - OAB/SC 9.022. 1º Leilão: 06/11/2020, início às 14h, encerramento às 14:15h, por preço igual ou superior a avaliação. 2º Leilão: 20/11/2020, início às 14h, e encerramento às 14:15h, a quem mais ofertar, desde que superior a 50% do valor da avaliação. Local: site da leiloeira WWW.UBIALLILEILOS.COM.BR - Leiloeira Pública Oficial: ELIZABETE UBIALLI - matrícula AARC/305 - Bens: 01) 38 blocos de fundação; 02) 31 pilares; 03) 56 vigas; 04) 93 lajes pré-moldadas painel Pf; 05) 06 escadas. Totalizando: R\$ 163.332,69. Lance mínimo: R\$ 81.666,35. Informações: Fone (48) 99168-2023 ou site: WWW.UBIALLILEILOS.COM.BR

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 24/2020

Objeto: Seleção de empresa para concessão de incentivos econômicos, através da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito do Terreno, edificações e infra estrutura com a finalidade de instalação de empresa industrial nas áreas químicas, construção civil, madeireira, metal mecânica, têxtil, gêneros alimentícios e alimentos para animal. Modalidade: Concorrência. Tipo: Melhor Proposta Técnica. Recebimento das propostas até: às 08h15min do dia 01/12/2020, no setor de compras e licitações, situado na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Informações complementares: O edital na íntegra esta a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul - SC, 09 de outubro de 2020.
Flavio Luiz Benini
Prefeito em exercício de Lindóia do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviço Asseio e Conservação no Município de Florianópolis - SINDLIMP/FPOLIS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores pertencentes a categoria profissional, sindicalizados ou não, representados por esta entidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 31 de outubro de 2020, às 17:00 horas, em primeira convocação com quorum qualificado, e uma hora após, em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, tendo por local a ASDERLIC, situado na Rua Visconde de Cairú, 4022 - Estreito - Florianópolis - Santa Catarina, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

-Apresentação, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o ano de 2021.

Florianópolis, SC, 10 de outubro de 2020.
NEUCIR PASKOSKI
Presidente

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, com sede na Rua Ipanema, nº 457, Bairro Floresta, Joinville, SC, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.873/0001 00, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE às 09 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL Sr. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, matrícula AARC/335, para venda à vista de bens móveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Associação De Assistência À Saúde ou através dos sites WWW.DELTALILEILOS.COM.BR, DIARIODELEILOS.COM.BR ou WWW.ASPMI.COM.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3272 8269 na Associação De Assistência À Saúde ou (47) 9 9937 5744 com o Leiloeiro. Aplicam-se a presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Joinville (SC), em 09 de outubro de 2020.
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços e Asseio e Conservação no Município de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 05.777.066/0001-06, por seu presidente, convoca todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional, sindicalizados ou não, representados por esta entidade, na base territorial no município de Florianópolis/SC, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 31/10/2020, na ASDERLIC, situado na Rua Visconde de Cairú, 4022 - Estreito - Florianópolis - Santa Catarina, às 15:45 horas em primeira convocação com quorum qualificado e 01 (uma) hora após, em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Discussão e aprovação das cláusulas que compoirão as Pautas de Reivindicações, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, unificada com a FEVASC e demais sindicatos da categoria a ser firmadas com os sindicatos Patronais;
2. Outorga de Poderes à Diretoria, para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, com os sindicatos patronais e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, na forma do Inciso XXVI, do artigo 7º, da CF/88, e artigo 611, e seguintes da CLT;
3. Outorga de Poderes à Diretoria do Sindicato, para no caso de malogro nas negociações, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho;
4. Fixação para desconto em folha de pagamento da Contribuição Negocial Laboral, a ser recolhida em favor do sindicato profissional, na forma do artigo 8º, inciso IV, da CF/88, combinado com o artigo 513, alínea "e", da CLT, ou ainda, na forma do MEMO CIRCULAR SRT/MTE 1/2005, concedendo-se ao trabalhador o direito de oposição de 20 (vinte) dias antes do referido desconto;
5. Deliberar sobre a conveniência de dar caráter permanente a Assembleia Geral, enquanto perdurar a campanha salarial, autorizando as futuras convocações através de comunicados por informativo da entidade nos locais de trabalho.

Florianópolis, SC, 10 de outubro de 2020.
Neucir Paskoski - Presidente

PÁGINA CERTIFICA
O jornal DIÁRIO CATARINENSE
Confirma a autenticidade deste documento
quando visualizado diretamente no portal
<https://www.ncstotal.com.br/publicidadelegal>

Leilão: 1ª Vara Cível de Blumenau/SC - MERCOSUL

Data da publicação na rede: 24/09/2020

Escaneie o QRCode abaixo e
acesse a página pelo celular:



Descrição do bem:

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

Bem(ns): 01) 38 (trinta e oito) blocos de fundação (elemento de transferência das cargas dos pilares para as estacas de fundação), com e sem nicho de engaste para as estacas, sem sapatas diretas, sem necessidade de serem combinadas com estacas. **02) 31 (trinta e um) pilares,** mais variadas seções alturas e finalidades, sendo para pórtico, torre de caixa da água e mezanino. Alguns pilares possuem cabeça, furação específica para uso de tirantes, mais variados tamanhos e modelos de consoles para apoio de viga. **03) 56 (cinquenta e seis) vigas,** mais variadas larguras, altura se comprimentos. **04) 93 (noventa e três) lajes pré-moldadas painel PI,** sendo um painel plano (mesa) fundido sobre duas nervuras (vigas) que lhe dão sustentação, formando uma seção “duplo T” ou PI/ facilidade de operação e montagem, auto portabilidade e boa aparência às solicitações de cargas diversas. **05) 06 (seis) escadas,** onde ligam os diferentes pavimentos de uma edificação. **Obs.:** Tratam-se de peças já utilizadas em outro local, desmontadas e transportadas. Total das Avaliações: **R\$ 163.332,69 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).** Local para vistoria **01:** Próximo a Br 470, Rua Alfredo Nicolau da Silva, Lagoa, Gaspar/SC. Local para vistoria **02:** Km 48 da BR 470, Belchior Central, Gaspar/SC (pátio aberto). Local para vistoria **03:** Rua Dr. Fritz Muller, 533, fundos, Salto, Blumenau com acesso pela Rua Plátano, bairro Salto, Blumenau/SC. Lance mínimo: **R\$ 81.666,35.**

Histórico de lances:

VALOR	USUÁRIO	DATA
-------	---------	------

Evento 2054

Evento:

PETICAO

Data:

09/11/2020 11:03:08

Usuário:

SC024035 - JEAN CARLOS VENTURI - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2054



JEAN CARLOS VENTURI OAB/SC 24.035

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU - SC**

PATRICIA G GRONNER, já qualificada nos autos do processo em epígrafe n. vem a presença de Vossa Excelência, através de seu procurador, com escritório profissional situado à Rua Marechal Rondon, nº51, Sala 02, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC, em atendimento às fls. 82 dos autos, vem respeitosamente requerer e informar o que segue:

Informar, que tempos atrás esse subscritor peticionou equivocadamente nos presentes autos, entretanto se mantém o cadastro com intimações.

Diante da desnecessidade de receber intimações pois não somos partes autos, requer sejam excluídos do cadastro esse subscritor e a cliente PATRICIA G GRONNER.

**Termos em que,
Pede e espera deferimento.**

Rio do Sul, 09 de novembro de 2020.

**JEAN CARLOS VENTURI
OAB/SC 24.035**

Evento 2055

Evento:

PETICAO

Data:

20/11/2020 17:46:24

Usuário:

PERSC000305X - ELIZABETE UBIALLI - PERITO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2055



Elizabeth Ubialli
Leiloeira Pública Oficial
AARC/305

Luan Ubialli
Leiloeiro Público Oficial
AARC/383

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SANTA CATARINA**

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

AUTO NEGATIVO DE 2º LEILÃO

Aos **20** de **novembro** de **2020**, às **14:15** horas, no endereço eletrônico www.ubiallileiloes.com.br, sob a supervisão da Leiloeira Oficial Elizabeth Ubialli, devidamente autorizada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, encerrou-se na data e hora designada, na forma da lei, o Leilão Eletrônico do(s) bem(ns) dos bens da Massa Falida Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Não havendo licitantes durante o período de realização do leilão, lavrei o presente Auto que vai por mim devidamente assinado.

Florianópolis, 20 de novembro de 2020.

Elizabeth Ubialli
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

Leilão: 1ª Vara Cível de Blumenau/SC - MERCOSUL

Data da publicação na rede: 24/09/2020

Escaneie o QRCode
abaixo e acesse a
página pelo celular:



Descrição do leilão:

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO

O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos autos de **Falência da Mercosul Comercial e Industrial Ltda. (autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008)**, foi designada a venda dos bens indicados abaixo, na modalidade de **LEILÃO ON-LINE**, nos termos do despacho, e na forma prevista no art. 142, I da Lei 11.101/05, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, devendo os licitantes comparecerem cientes de que a venda será à vista, mediante expedição de guia judicial para pagamento em até 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC. Eventuais interessados em adquirir os bens na forma parcelada deverão formular a proposta por escrito, nos termos do artigo 895 do CPC, observando-se os parâmetros legais indicados, para posterior análise dos credores e deste juízo. Os bens arrematados permanecem em garantia do parcelamento concedido até a quitação integral do valor da arrematação.

1º Leilão: dia **06/11/2020**, com início às **14:00h**, e encerramento às **14:15h**, por preço igual ou superior a avaliação do bem.

2º Leilão: dia **20/11/2020**, com início às **14:00h**, e encerramento às **14:15h**, a quem mais ofertar, desde que **superior a 50% do valor da avaliação**.

Local do Leilão: no endereço eletrônico (site) www.ubiallileiloes.com.br e suas extensões, mediante cadastro prévio, conforme estabelecido neste edital.

Leiloeira Pública Oficial/Nomeada: **ELIZABETE UBIALLI** - matrícula AARC/305 – www.ubiallileiloes.com.br

Da comissão da leiloeira: cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão da leiloeira, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

Dos lanços ofertados via internet: O interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site www.ubiallileiloes.com.br, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro.

O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento online outorgam poderes autorizando a leiloeira oficial a assinar o auto de arrematação.

Os lanços eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site da leiloeira, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, a Leiloeira não se responsabiliza por lanços ofertados de forma eletrônica.

Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o servidor, ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do leilão.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade

de ofertar novos lances.

Advertências:

1 - Sucessão e Contratos: Por força do disposto no inciso II do artigo 141 da lei 11.101/2005, "o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho".

2 - Relação com Terceiros: O(s) arrematante(s) deverá(ão) respeitar eventual propriedade de bens de terceiros sob posse da massa falida, regularizando e transferindo, conforme o caso, a relação contratual de comodato e/ou locação, bem como ficarão imediatamente obrigados aos acordos de confidencialidade celebrados pelo devedor e/ou pela massa falida, submetendo-se aos efeitos jurídicos pertinentes em caso de descumprimento.

3 - O estado de conservação dos bens poderá ser verificado pelo pretense arrematante, se assim desejar, mediante agendamento com a Leiloeira através do telefone: **(48) 99168-2023**, ou e-mail: elizabeth@ubialleiloes.com.br.

4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo aos interessados a responsabilidade de realizar a vistoria dos mesmos, para certificar o estado de conservação em que se encontram, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, localização, etc. A relação com a descrição completa dos bens pode ser consultada no site www.ubialleiloes.com.br.

5 - São objeto desta alienação os Bens da **Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**, devidamente relacionados nos autos do processo falimentar nº **0023368-54.2012.8.24.0008**.

6- Em se verificando eventuais divergências entre as relações e/ou valores dos bens constantes neste edital, com aquelas do inventário de bens e/ou do Auto de Arrecadação juntadas nos autos de nº **0023368-54.2012.8.24.0008**, prevalecerão as relações e o inventário de bens, para fins de aferição das ofertas, pagamento e entrega de bens.

7 – Havendo oferta de propostas de valores idênticos, será declarada vencedora aquela que oferecer maior valor de sinal, ou menor número de parcelas, sempre se privilegiando a maior quantia e velocidade de entrada de recursos financeiros para a massa falida.

8 - O(s) arrematante(s) fica(m) responsável(eis) pelos procedimentos e custos incidentes para as transferências em seu benefício dos bens arrematados, cabendo à massa falida apenas o fornecimento das informações e documentos que lhe couberem exclusivamente.

09 – **As prestações serão depositadas em conta vinculada ao processo de falência (nº 0023368-54.2012.8.24.0008), em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC.**

10 – Se o licitante não honrar com o pagamento de qualquer dos valores que se obrigar nos prazos correspondentes, o saldo devedor será acrescido de multa no valor de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizados, sem prejuízo da correção da SELIC.

11 – Eventual interposição de ações judiciais por terceiros, reclamando posse ou propriedade de bens alienados no pregão, não desobriga o licitante ao pagamento do preço do mesmo nas condições assumidas, caso já expedida a Carta de Arrematação, salvo por ordem judicial expressa exclusivamente do juízo falimentar. Caso não tenha sido expedida a Carta de Arrematação, poderá o Juízo falimentar sobrestar a expedição desta em relação ao bem sobre o qual recai o litígio, determinando igualmente a desobrigação momentânea do pagamento, até que seja resolvida a pendência;

12 – Será admitida uma única proposta que nela contenha mais de um licitante, que em consórcio desejem adquirir em conjunto os bens alienados, devendo contudo, no momento da apresentação da mesma, indicar a fração ideal de cada proponente, e quais bens serão adquiridos por cada consorciado, podendo serem expedidas duas ou mais Cartas de Arrematação. A hipótese aqui descrita obriga todos os licitantes da mesma proposta à solidariedade passiva na forma do art. 264 do Código Civil, "*Há solidariedade, quando na mesma obrigação, concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado à dívida toda*".

13 – A Carta de Arrematação será necessariamente expedida em nome do(s) arrematante(s), sob hipótese alguma será expedida em nome de terceiro.

14 – A venda dos bens será realizada em caráter "*ad corpus*", sendo que descrição contida no edital e eventuais outros meios de comunicação é meramente enunciativa.

Lotes:

#	Título / Processo	Avaliação	Lance Mínimo	Lance Atual	Status
1	Diversos itens 0023368-54.2012.8.24.0008	R\$ 163.333,00	R\$ 81.666,50	Nenhum lance	Finalizado

Leilão: 1ª Vara Cível de Blumenau/SC - MERCOSUL

Escaneie o QRCode abaixo e
acesse a página pelo celular:

Data da publicação na rede: 24/09/2020



Descrição do bem:

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

Bem(ns): 01) 38 (trinta e oito) blocos de fundação (elemento de transferência das cargas dos pilares para as estacas de fundação), com e sem nicho de engaste para as estacas, sem sapatas diretas, sem necessidade de serem combinadas com estacas. 02) 31 (trinta e um) pilares, mais variadas seções alturas e finalidades, sendo para pórtico, torre de caixa da água e mezanino. Alguns pilares possuem cabeça, furação específica para uso de tirantes, mais variados tamanhos e modelos de consoles para apoio de viga. 03) 56 (cinquenta e seis) vigas, mais variadas larguras, altura se comprimentos. 04) 93 (noventa e três) lajes pré-moldadas painel PI, sendo um painel plano (mesa) fundido sobre duas nervuras (vigas) que lhe dão sustentação, formando uma seção "duplo T" ou PI/ facilidade de operação e montagem, auto portabilidade e boa aparência às solicitações de cargas diversas. 05) 06 (seis) escadas, onde ligam os diferentes pavimentos de uma edificação. Obs.: Tratam-se de peças já utilizadas em outro local, desmontadas e transportadas. Total das Avaliações: R\$ 163.332,69 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos). Local para vistoria 01: Próximo a Br 470, Rua Alfredo Nicolau da Silva, Lagoa, Gaspar/SC. Local para vistoria 02: Km 48 da BR 470, Belchior Central, Gaspar/SC (pátio aberto). Local para vistoria 03: Rua Dr. Fritz Muller, 533, fundos, Salto, Blumenau com acesso pela Rua Plátano, bairro Salto, Blumenau/SC. Lance mínimo: R\$ 81.666,35.

Histórico de lances:

VALOR	USUÁRIO	DATA

Evento 2056

Evento:

PETICAO

Data:

25/11/2020 14:59:30

Usuário:

PERSC000305X - ELIZABETE UBIALLI - PERITO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2056



Elizabeth Ubialli
Leiloeira Pública Oficial
AARC/305

Luan Ubialli
Leiloeiro Público Oficial
AARC/383

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SANTA CATARINA.**

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

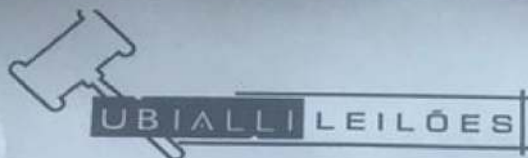
MM Juiz(a), venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, requerer apreciação da proposta de Compra, conforme segue anexo.

Florianópolis, 25 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Elizabeth Ubialli

Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305



Elizabeth Ubialli
Liloeira Pública Oficial
AARC/305

Luan Ubialli
Liloeiro Público Oficial
AARC/383

1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC
Processo nº 0023368-54.2012.8.24.0008
Falido: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.
Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 – DO INTERESSADO NA COMPRA.

MACPEL Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ 05989313/0001-38, estabelecida à Rua Professor Simão Hess, 810, Luiz Alves/SC, CEP 89115-000, representante legal Sra. Nesi Machado Muller, CPF 469.093.209-30, fone: 47) 99981-1959, comprometendo-se com as condições a seguir:

02– DOS BENS:

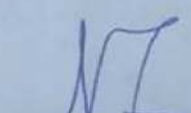
01) 38 (trinta e oito) blocos de fundação (elemento de transferência das cargas dos pilares para as estacas de fundação), com e sem nicho de engaste para as estacas, sem sapatas diretas, sem necessidade de serem combinadas com estacas. 02) 31 (trinta e um) pilares, mais variadas seções alturas e finalidades, sendo para pórtico, torre de caixa da água e mezanino. Alguns pilares possuem cabeça, furação específica para uso de tirantes, mais variados tamanhos e modelos de consoles para apoio de viga. 03) 56 (cinquenta e seis) vigas, mais variadas larguras, altura se comprimentos. 04) 93 (noventa e três) lajes pré-moldadas painel PI, sendo um painel plano (mesa) fundido sobre duas nervuras (vigas) que lhe dão sustentação, formando uma seção “duplo T” ou PI/ facilidade de operação e montagem, auto portabilidade e boa aparência às solicitações de cargas diversas. 05) 06 (seis) escadas, onde ligam os diferentes pavimentos de uma edificação. Obs.: Tratam-se de peças já utilizadas em outro local, desmontadas e transportadas. Total das Avaliações: R\$ 163.332,69 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos). Local para vistoria 01: Próximo a Br 470, Rua Alfredo Nicolau da Silva, Lagoa, Gaspar/SC. Local para vistoria 02: Km 48 da BR 470, Belchior Central, Gaspar/SC (pátio aberto). Local para vistoria 03: Rua Dr. Fritz Muller, 533, fundos, Salto, Blumenau com acesso pela Rua Plátano, bairro Salto, Blumenau/SC. Lance mínimo: R\$ 81.666,35.


03 – DA OFERTA:

O comprador faz a proposta no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que serão pagos à vista com o deferimento da presente proposta.

Sobre este valor incide a comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento) do valor da venda, sendo pago diretamente a esta, que dará quitação nos autos.

Luiz Alves, 24 de novembro de 2020.


**MACPEL Indústria e Comércio
de Embalagens Ltda.**
Proponente/Comprador


Elizabeth Ubialli
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

Evento 2058

Evento:

PETICAO

Data:

03/12/2020 12:20:08

Usuário:

SC008589 - OSMAR PACKER - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2058

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.

Autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU.

Requerido: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU, já qualificada (o) nos autos em epígrafe, em face de MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, também já qualificada, vem, por seu procurador, respeitosamente a presença de V. Excelência para informar os dados bancários dos/as trabalhadores/as abaixo relacionados/as, uma vez que, na relação de contas bancárias de Evento 1667, INF7610, Página 2, não houve indicação dos seus dados como forma possibilitar a transferência do montante que lhe cabe pela relação de credores trabalhista extraconcursal de Evento 1734, INF7698, Páginas 1/3:

DADOS BANCÁRIOS

Autor(a): ERIC GONÇALEZ GALLY

CPF: 213.644.958-30

Banco do Brasil S/A

Banco 001

Agência 6804-7

Conta poupança 23.506-7

Por oportuno, são reiterados os requerimentos formulados nas petições que seguem abaixo relacionadas, diga-se, similares ao presente, visto que, também se tratam de credores trabalhistas extraconcursais que até onde se tem conhecimento não teriam recebido os valores que lhes são devidos, já que também constam da relação de Evento 1734, INF7698, Páginas 1/3:

Página 1 ADAIR JOSÉ ALEXANDRINO PEREIRA - Evento 1674, PET7621,

DENÍLSON GRIPPA - - Evento 1674, PET7621, Página 1

1 JOÃO LUIZ BORELLI BORGES - - Evento 1674, PET7621, Página

THAÍS KREUCH - - Evento 1674, PET7621, Página 1

SINÉSIO ANTONIO GAMBETA - Evento 1693, PET7649, Página 1

VALDIR FOSTER - Evento 1740, INF7714, Página 1

MAYCON BRUNO DOS SANTOS CALDAS - Evento 1745, INF7728, Página 1

MANOELA ZABEL ALVES - Evento 1749, INF7737, Página 1

ELISANDRO SIQUEIRA - Evento 1752, PET7741, Página 1

Página 1 MARIA LEILIANE DA SILVA FONSECA - Evento 1753, PET7742,

LEODIR BOEIRA RODRIGUES - Evento 1756, PET7752, Página 1

ZULEICA SCHAIANA KRAUSE - Evento 1782, PET7912, Página 1

Página 1 MAGNA MARA SILVEIRA DE ARAÚJO - Evento 1797, PET7946,

ALBERTO RICARDO MOREIRA - Evento 1831, PET8049, Página 1

Tudo isso é feito para que os(as) trabalhadores(as) suso mencionados(as) não deixem de receber seus valores, por direito.

Nestes termos,
Requer e espera deferimento.

Blumenau, 03 de dezembro de 2020.

OSMAR PACKER – Advogado
OAB/SC 8589

Evento 2059

Evento:

DESPACHO

Data:

03/12/2020 17:11:59

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2059



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

I - Diante da petição de evento 2056, INF2, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público e do Administrador Judicial.

II - Relativamente ao pedido de pagamento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau/SC (Evento 2058), infere-se que os credores nominados constam na relação de evento 1700, mas houve manifestação do Administrador Judicial no sentido de que diversos credores não informaram seus dados bancários, o que inviabilizou o pagamento à época (evento 1781).

Desta forma, intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 5 (cinco) dias, esclareça a respeito da implementação dos pagamentos e os valores respectivos.

Constatada a ausência de pagamento, autorizo, desde logo, o levantamento dos valores devidos aos credores Eric Gonzalez Gally, Adair José Alexandrino Pereira, Denilson Grippa, João Luiz Borelli Borges, Thaís Kreuch, Sinésio Antonio Gambeta, Valdir Foster, Maycon Bruno dos Santos Caldas, Manoela Zabel Alves, Elisando Siqueira, Maria Leiliane da Silva Fonseca, Leodir Boeira Rodrigues, Zuleica Schaiana Krause, Magna Mara Silveira de Araújo e Alberto Ricardo Moreira, por alvará.

Havendo necessidade, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização dos respectivos valores.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310009227508v7** e do código CRC **2774b365**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 3/12/2020, às 17:11:58

0023368-54.2012.8.24.0008

310009227508 .V7

Evento 2064

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__2044

Data:

03/12/2020 18:58:52

Usuário:

NH5947 - NAIR HARDT - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2064



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Central de Mandados - Blumenau

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, deixei de proceder à entrega dos bens descritos no mandado pois em contato com o administrador, via telefone, no dia 5.11.2020 às 11:20 h, este ficou de dar retorno à ligação para orientação do procedimento de entrega, sendo que até a presente data não mais contactou esta Oficial de Justiça. Certifico ainda que no local estava o porteiro Lucas Moreira que também entrou em contato com os responsáveis, que até a presente data não se manifestaram. Assim, procedo à devolução do mandado. Dou fé.

Conduções: 1

Resumo dos atos/diligências:

dia 5.11.2020 às 11:30 h

0023368-54.2012.8.24.0008

310009253628 .V1 nh5947© nh5947

Evento 2068

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2063

Data:

07/12/2020 17:37:17

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2068



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008/ 08.2012.00534032-0 (SIG)

MM Juíza

A proposta presente no evento 2056 INF2 encontra-se em patamar bem abaixo do mínimo avaliado (evento 1809 LAUDO7998), além de prever uma irregular comissão à pessoa da leiloeira oficial (salvo engano, compete ao administrador proceder à venda direta – art. 22, II, "i", da LRJF, não podendo referida auxiliar atuar como corretora de imóveis no caso presente).

Assim, pelo indeferimento da proposta, intimando-se o administrador para que busque a alienação de tais ativos pelo melhor preço possível, juntando ao menos duas propostas.

Blumenau-SC, em 07 de dezembro de 2020

André Fernandes Indalencio
Promotor de Justiça

Evento 2073

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2060_2061_2065_E_2066

Data:

08/12/2020 13:44:05

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2073



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA. através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de Evento 2059,
manifestar-se nos seguintes termos:**



1. PROPOSTA COMPRA BENS

Diante da Certidão de Evento 2055 a Sra. Leiloeira informou do segundo leilão negativo dos bens arrecadados pela Massa Falida – estrutura em pré-moldado – o que, em tese, demonstra desinteresse pelos bens nos valores oferecidos.

No Evento 2056 a Sra. Leiloeira apresenta proposta de aquisição daqueles bens, mediante compra direta, porém por valor aquém da avaliação, devendo ser negado.

Entretanto, ainda que ciente da avaliação, mas:

considerando que os bens em questão já estão a quase uma década depositados na antiga sede da Falida;

considerando a depreciação sofrida;

considerando que o Banco Votorantim (através de Fundo de Investimento), retomará o imóvel sede da falida em decorrência de pedido de restituição já julgado, e nesse imóvel se encontra depositada a estrutura em pré-moldado, objeto da venda;



considerando que os bens – de grande porte – precisarão ser deslocados a outro depósito, demandando custos à Massa Falida,

Sugere-se a imediata “venda direta” mediante procedimento apresentado pela Sra. Leiloeira, ou outra forma célere de alienação dos bens.

2. DOS VEÍCULOS

Conforme apresentado nos autos (Evento 1382), restam também para serem alienados nessa Falência 04 (quatro) veículos em estado de sucata – eis que parados/abandonados nos fundos da empresa muito antes da decretação Falência - os quais requer seja autorizada a “venda direta” por melhor proposta eis que provavelmente somente haverá proponente de loja de desmonte - “ferro velho”, sendo:

VEÍCULO	Placa
Volks Kombi standard 1.4 total flex - 2010/2011	Placa MHN1398
Fiat Palio fireeconomy 4P - 2010/2011 - MHN0138	Placa MHN0138
Fiat Palio fireeconomy 4P - 2010/2011 - MHN0158	Placa MHN0158
Fiat Doblo Cargo Flex – 2009 – Branco Banchisa	Placa MGT8437



3. DO PAGAMENTO CREDORES

Informa abaixo os seguintes credores trabalhistas que ainda não receberam seus créditos, conforme pedido do SINDICATO de Evento 2058.

A confirmação da ausência de pagamento desses credores, encontra-se no Evento 1781, *INF. 7910*.

Os valores abaixo informados a cada credor, foi atualizado pela contadoria até 31/08/2019, devendo prosseguir com a atualização, e aplicar o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), nos mesmos moldes do Evento 1700.

Credor	Valor atualizado até 31/08/2019	Projeção 85%
ALBERTO RICARDO MOREIRA	R\$ 3.397,24	R\$ 2.887,65
ERIC GONÇALVEZ GALLY	R\$ 13.742,80	R\$ 11.681,38
MAGNA MARA SILVEIRA	R\$ 2.420,46	R\$ 2.057,40
ZULEICA SCHAIANA	R\$ 7.761,98	R\$ 6.597,68

Os demais credores relacionados por V.Exa. no despacho de Evento 2059, conforme pedido do SINDICATO no Evento 2058, já receberam seus valores na ocasião dos pagamentos aos credores trabalhistas, estando seus comprovantes anexados na prestação de contas de EVENTO 1781, *INF. 7904 a 7909*.



Em anexo segue as guias de transferências daquela ocasião.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) requer novo procedimento de venda dos pré-moldados mediante venda direta em procedimento a ser apresentado pela Sra. Leiloeira, ou na forma que V.Exa., considerar pertinente e célere;

b) requer a venda direta, nos mesmos moldes do item "a" acima, de 04 veículos arrecadados e que se encontram em estado de sucata;

VEÍCULO	Placa
Volks Kombi standard 1.4 total flex - 2010/2011	Placa MHN1398
Fiat Palio fireeconomy 4P - 2010/2011 - MHN0138	Placa MHN0138
Fiat Palio fireeconomy 4P - 2010/2011 - MHN0158	Placa MHN0158
Fiat Doblo Cargo Flex – 2009 – Branco Banchisa	Placa MGT8437

c) informar que diante do pedido do SINTICATO de evento 2058, somente os credores abaixo relacionados não receberam ainda seus créditos, requerendo remessa à contadoria para atualização dos valores, sendo:

Credor	Valor atualizado até 31/08/2019	Projeção 85%
ALBERTO RICARDO MOREIRA	R\$ 3.397,24	R\$ 2.887,65
ERIC GONÇALVEZ GALLY	R\$ 13.742,80	R\$ 11.681,38
MAGNA MARA SILVEIRA	R\$ 2.420,46	R\$ 2.057,40
ZULEICA SCHAIANA	R\$ 7.761,98	R\$ 6.597,68

Nestes Termos,
É a manifestação.

Blumenau-SC, 08 de dezembro de 2020.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 12/12/2019 HORA: 11:13:01
TERMINAL: 1003 NSU: 000757

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0412
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE
REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0412-0 OP: 001 CONTA-DV DEBITO: 00700455-7

NOME: GILSON AMILTON SGROTT
CPF ou CNPJ: 628 954 519-15
TELEFONE: 47 - 3044-7005

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
CC CECRED
AG: 0101 CONTA-DV: 00000603633-3

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Fisica

NOME: ADAIR JOSE ALEXANDRINO PEREIRA
CPF ou CNPJ: 040 034 439-42

FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador:

VALOR DA TED : 19.494,39
TARIFA SERVICO : 22,00
TOTAL : 19.516,39

AUTENTICACAO
CEF04121212190000001000757 19.516,39RD1003

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	085 - CC CECRED - 005463212
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	101 / 1063052-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	DENILSON GRIPA
CPF/CNPJ:	963.691.679-91
Valor:	R\$ 15.273,05
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA MERCOSUL
Histórico:	REFERENTE PAGAMENTO DE CREDOR TRABALHISTA MASSA FALIDA MERCOSUL COM E IND LTDA

Data / Hora da operação:	12/12/2019 08:59:40
-----------------------------------------	---------------------

Código da operação:	00116416
Chave de segurança:	XLJ8R5E4R6343L0N

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

19/12/2019

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0412 - BRUSQUE, SC

DATA: 19/12/2019

HORA: 11:02:01

TERMINAL: 5107

NSU:001078

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE VALORES

REMETENTE:

CGC/AGENCIA: 412 - BRUSQUE, SC

CONTA: 001.00.700.455-7

NOME: GILSON AMILTON SGROTT

FAVORECIDO:

CGC/AGENCIA: 1544 - VERDE VALE, SC

CONTA: 013.00.046.703-3

NOME: JOSE ILDEFONSO PIRES CONTREIRA

VALOR: 18.911,20

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO.
A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO
E DE 30 MINUTOS

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 12/12/2019 HORA: 12:17:30
TERMINAL: 1003 NSU: 001367

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0412
TED: PAG0100/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE
REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0412-0 OP: 001 CONTA-DV DEBITO: 00700455-7

NOME: GILSON AMILTON SGROTT
CPF ou CNPJ: 628.954.519-15
TELEFONE: 47 - 3044-7005

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
COOPERATIVO BRASL
AG: 3032 CONTA-DV: 00000135823-5

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Fisica

NOME: LOAO LUIZ BORELLI BORGES
CPF ou CNPJ: 008.817.819-67

FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador:

VALOR DA TED : 56.838,96
TARIFA SERVICO : 22,00
TOTAL : 56.860,96

AUTENTICACAO
CEF04121212190000001001367 56.860,96RD1003

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios:
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Banco do Brasil S.A. - Agência 0412
Rua do Ouvidor, 151 - Centro - 91001-900 - Porto Alegre, RS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 12/12/2019
TERMINAL: 1003

HORA: 12:24:14
NSU: 001412

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0412
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE
REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0412-0 OP: 001 CONTA-DV DEBITO: 00700455-7

NOME: GILSON AMILTON SGROTT
CPF ou CNPJ: 628.954.519-15
TELEFONE: 47 - 3044-7005

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
ITAU
AG: 0132 CONTA-DV: 00000074397-2

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Fisica

NOME: LEODIR BOEIRA RODRIGUES
CPF ou CNPJ: 038.659.029-01

FINALIDADE:
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador:

VALOR DA TED	:	5.609,43
TARIFA SERVICO	:	22,00
TOTAL	:	5.631,43

AUTENTICACAO
CEF04121212190000001001412 5.631,43RD1003

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

12/12/2019

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 12/12/2019
TERMINAL:5207

HORA: 11:15:36
NSU:000789

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0412
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0412-0 OP: 001 CONTA-DV DEBITO: 00700455-7

NOME: GILSON AMILTON SGROTT
CPF ou CNPJ: 628.954.519-15

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL
AG: 2307 CONTA-DV: 00000202875-1

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Fisica

NOME: MARIA LEILIANE DA SILVA FONSECA
CPF ou CNPJ: 094.305.324-21

FINALIDADE:

00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO:OD JUDICIAL

VALOR DA TED	:	13.042,40
TARIFA SERVICO	:	22,00
TOTAL	:	13.064,40

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	085 - CC CECRED - 005463212
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	101 / 982366-2
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	MANELA ZABEL ALVES
CPF/CNPJ:	097.030.699-75
Valor:	R\$ 9.443,97
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA MERCOSUL
Histórico:	REFERENTE PAGAMENTO CREDORES TRABALHISTAS MASSA FALIDA MERCOSUL COM E IND

Data / Hora da operação:	17/12/2019 15:25:48
-----------------------------------------	---------------------

Código da operação:	00115828
Chave de segurança:	KPZX6EUH2AE1TL1P

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

12/12/2019

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 12/12/2019
TERMINAL:5207

HORA: 11:37:00
NSU:001040

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0412
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0412-0 OP: 001 CONTA-DV DEBITO: 00700455-7

NOME: GILSON AMILTON SGROTT
CPF ou CNPJ: 628.954.519-15

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA:
CC CECRED
AG: 0101 CONTA-DV: 00000998321-0

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Fisica

NOME: MAYCON BRUNO DOS SANTOS CALDAS
CPF ou CNPJ: 954.362.352-04

FINALIDADE:

00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO:OD JUDICIAL

VALOR DA TED	:	11.886,50
TARIFA SERVICO	:	22,00
TOTAL	:	11.908,50

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

12/12/2019

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 12/12/2019
TERMINAL:5207

HORA: 11:53:38
NSU:001188

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0412
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 0412-0 OP: 001 CONTA-DV DEBITO: 00700455-7

NOME: GILSON AMILTON SGROTT
CPF ou CNPJ: 628.954.519-15

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA:
CC CECRED
AG: 0101 CONTA-DV: 00000187815-8

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Fisica

NOME: SINEZIO ANTONIO GAMBETA
CPF ou CNPJ: 464.001.929-72

FINALIDADE:

00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO:OD JUDICIAL

VALOR DA TED	:	19.239,66
TARIFA SERVICO	:	22,00
TOTAL	:	19.261,66

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	085 - CC CECRED - 005463212
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	101 / 746661-7
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	THAIS KREUCH
CPF/CNPJ:	089.100.849-79
Valor:	R\$ 2.862,30
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA MERCOSUL
Histórico:	REFERENTE PAGAMENTO CREDOR TRABALHISTA NA FALENCIA DE MERCOSUL INDUSTRIAL E COMERCIAL

Data / Hora da operação:	10/12/2019 11:29:00
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00172971
Chave de segurança:	RFOU69MW2A5Q7763

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	GILSON AMILTON SGROTT
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Conta destino:	1544 / 013 / 00040849-5

Nome destinatário:	VALDIR FORSTER
Valor:	R\$ 15.443,85
Identificação da operação:	MASSA FALIDA MERCOSUL

Data de débito:	12/12/2019
Data/hora da operação:	12/12/2019 09:08:53

Código da operação:	60691884
Chave de segurança:	QF7W879QP2H65H7U

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Evento 2078

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

09/12/2020 15:15:18

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2078



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao determinado no item II da Decisão evento 1956, que o alvará da credora Josielma da Cruz - CPF 082.246.154-48, será expedido para a seguinte conta bancária: Banco do Brasil, agência 1344-7, conta corrente 1913-5 (evento 1.667 - Informação 7.610). O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310009399111v2** e do código CRC **8767253d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 9/12/2020, às 15:15:18

0023368-54.2012.8.24.0008

310009399111 .V2

Evento 2079

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

10/12/2020 18:47:11

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2079



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ALVARÁ Nº 310009399308

Alvará sidejud expedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Blumenau
 Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Auto nº 08.12.00099-0/00 (00233685420128240008)

O(A) Doutor(a) Quiteria Tamadini Vieira Peres, (a) MM Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Planejamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 20.008.001.13990
 Valor autorizado: R\$ 13.840,00

Dados da Subconta:

Nome do Titular: Devolução dos valores recebidos pelo Administrador Judicial para pagamento
 OFFICIN: 60.333.267/0001-22
 Número subconta: 19.008.7965-7

Dados Bancários:

Beneficiário: Josélima da Cruz
 OFFICIN: 082.246.154-48
 Banco: 001
 Agência: 1344-7
 Conta: 1913-5

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matrícula nº 22025), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 9 de dezembro de 2020.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Presidencial e para a Receita Federal do Brasil:								
OFFICIN	Contribuinte	Valor Bruto	Ind. Rev.	Ret. Pres.	Código RRR	Alig(%)	Injacob. Presid.	
08224615448	Joselima da Cruz	13840,00			0000	-	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais	Impresso em: 09/12/2020
Alvará nº: 20.008.001.13990	Página: 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310009399308v2** e do código CRC **33b138b9**.

Informações adicionais da assinatura:
 Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES
 Data e Hora: 10/12/2020, às 18:47:11

Evento 2081

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

14/12/2020 09:36:28

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2081

14/12/2020

Confirmacao de transferencia bancaria - Blumenau - Foro Central - 1a Civel

Confirmacao de transferencia bancaria

Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

seg 14/12/2020 11:09

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Civel <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Quitéria Tamanini Vieira Peres

Chefe de cartório responsável: Rosalvo Moreira de Oliveira

Subconta: 19.008.7955-7

Valor do pedido solicitado: R\$13.840,00

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Josielma da Cruz

CPF/CNPJ: 082.246.154-48

Data do pedido: 09/12/2020 15:15:36

Número processo SAJ: 008.12.023368-9/000

Número processo CNJ: 0023368-54.2012.8.24.0008

Banco: 001

Agência: 1344-7

Conta: 1913-5

Comprovante de liberação: 20.008.001.13680

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais

Diretoria de Orçamento e Finanças

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

(48) 3287-2141

Evento 2082

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

14/12/2020 09:49:50

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2082



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que encaminho os autos à Contadoria para atualização dos valores informados pelo Síndico na petição evento 2.073, conforme quadro abaixo. O referido é verdade e dou fé.

Credor	Valor atualizado até 31/08/2019	Projeção 85%
ALBERTO RICARDO MOREIRA	R\$ 3.397,24	R\$ 2.887,65
ERIC GONÇALVEZ GALLY	R\$ 13.742,80	R\$ 11.681,38
MAGNA MARA SILVEIRA	R\$ 2.420,46	R\$ 2.057,40
ZULEICA SCHAIANA	R\$ 7.761,98	R\$ 6.597,68

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310009533802v2** e do código CRC **5224b695**.

Informações adicionais da assinatura:
 Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
 Data e Hora: 14/12/2020, às 9:49:49

0023368-54.2012.8.24.0008

310009533802 .V2

Evento 2084

Evento:

PEDIDO_DE_HABILITACAO

Data:

16/12/2020 16:31:35

Usuário:

SP244065 - FABIO LUIS PAPAROTTI BARBOZA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2084



Sede - São Paulo - SP

Rua Pereira Stéfano, 114 – Conj. 402

CEP: 04144-070 - Saúde

Tel/Fax: (11) 4564-2242

Balneário Camboriú – SC

R. Bahia, 380

CEP: 88340-000 – Bairro dos Estados

Tel/Fax: (47) 3367-5564

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

**URGENTE – HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO X EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ
CRÉDITO TRABALHISTA**

CELIO DA SILVA QUIRINO, já devidamente qualificado nos autos da falência de **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Conforme informações constantes dos autos, o crédito do Requerente encontra-se bloqueado em razão da sua habilitação nos autos do presente processo encontrar-se sub judice, uma vez que ainda não havia sido homologada pelo Juízo.

Todavia, conforme segue em anexo houve a prolação de sentença determinando a habilitação do crédito em tela.

Assim, tendo em vista a decisão de fls. 9478/9479, na qual se homologou o rateio dos valores existentes nos autos, bem como tendo em vista a petição do próprio Administrador Judicial de fls. 9508/9513, informando sobre a garantia do crédito e a sua reserva.

Requer seja o crédito do obreiro liberado através de alvará judicial, cabendo a transferência do montante devido para a conta abaixo descrita com a urgência que o caso requer, uma vez tratar-se de crédito alimentar/trabalhista, já descrito como extraconcursal, conforme decisão.

Assim, o valor deverá ser creditado na conta corrente do próprio Requerente, qual seja:

CELIO DA SILVA QUIRINO

CPF: 099.806.268-53

BANCO DO BRASIL

AG. 7046-7

CC. 8845-5

Portanto, reitera a seja o seu montante (R\$ 50.000,00, mais atualizações), transferidos para a conta informada, por ser medida de direito e da mais lúdima Justiça!

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

Fabio Luis Paparotti Barboza

OAB/SP 244.065



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 -
Email: blumenau.civell@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0310871-22.2018.8.24.0008/SC

REQUERENTE: CELIO DA SILVA QUIRINO

REQUERIDO: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

Trata-se de habilitação de crédito em que se pretende a inclusão dos créditos devidos em favor de CELIO DA SILVA QUIRINO junto à falência de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

O Administrador Judicial não se opôs ao pedido (evento 35), ao passo em que o falido quedou-se inerte, embora intimado (evento 38).

Por sua vez, o representante do Ministério Público manifestou-se ao evento 32.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, I, do CPC.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei 11.101/2005.

No caso concreto, foi juntada decisão homologatória do acordo firmado entre o autor e a massa falida (evento 01, INF2, fls. 03, INIC3, e evento 17, OUT3) havendo indicação do crédito devido, este identificado na própria decisão com força de certidão; na peça noticiando a realização de acordo à justiça especializada (evento 17, OUT2); e no despacho (evento 17, OUT4) como constituído integralmente de verbas indenizatórias (danos morais).

Quanto à classificação respectiva, acolho a manifestação do Administrador Judicial e do representante do Ministério Público para o fim de atribuir ao crédito a natureza extraconcursal, na medida em que o fato gerador é posterior à falência.

0310871-22.2018.8.24.0008

310009432726 .V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Por fim, ressalto que os juros moratórios devem ser qualificados entre os demais créditos quirografários, haja vista que a massa falida somente irá suportá-los acaso existam recursos suficientes para tanto.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **julgo procedente o pedido para o fim de habilitar o crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor de CELIO DA SILVA QUIRINO, classificando-o na forma do art. 84, inciso I, da LF, acrescido de juros segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências.**

Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: “A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação”).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitado em julgado, expeça-se a competente certidão de habilitação de crédito e arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310009432726v3** e do código CRC **227a9cbf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES**

Data e Hora: 14/12/2020, às 19:2:12

0310871-22.2018.8.24.0008

310009432726.V3

Evento 2085

Evento:

PETICAO

Data:

12/01/2021 16:37:29

Usuário:

SC017667 - AURÉLIO MIGUEL BOWENS DA SILVA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2085

AURÉLIO MIGUEL & NOVAIS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

FERNANDO SEVERINO E CARLOS GIOVANI DE SOUZA,
qualificados nos autos da **Falência nº 0023368-54.2012.8.24.0008**
(008.12.023368-9), vem, por seu advogado, informar e requerer o que segue.

MANIFESTAÇÃO

Os Requerentes juntaram procurações, bem como indicaram os dados bancários na petição (Ev. 1729)

Ocorre que, tais credores ainda não receberam seus créditos, cuja projeção (85%) atualizada até 31/08/2019 era de R\$ 41.181,45 para o credor Fernando Severino e R\$ 32.430,39 para o credor Carlos Giovanni de Souza.

Desta forma, requer a remessa dos autos à contadoria para atualização dos valores, bem como a imediata liberação para a conta indicada na petição (Ev. 1729), qual seja: **conta corrente nº 227677-1, agência 0101-5, Viacredi, de titularidade do escritório Aurélio Miguel & Novais Advogados Associados, CNPJ nº 09.083.983/0001-41**, na medida em que as procurações **expressamente outorgam poderes para receber e dar quitação.**

AURÉLIO MIGUEL & NOVAIS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

REQUERIMENTOS

Ante o todo exposto, requer a remessa dos autos à contadoria para atualização dos valores, bem como a imediata liberação dos valores aos credores Fernando Severino e Carlos Giovani de Souza, para a conta indicada na petição (Ev. 1729).

Blumenau, 12 de janeiro de 2021.

Assinatura digital

Aurélio Miguel Bowens da Silva

OAB/SC 17.667

Evento 2086

Evento:

PETICAO

Data:

20/01/2021 00:31:46

Usuário:

SC040485 - ODILON MARCOS CORREIA DA SILVA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2086

**EXELENTISSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA
CIVIL DA COMARCA DE BLUMENAU DO ESTADO E SANTA CATARINA.**

URGENTE

PROCESSO Nº 0023368-54.2012.8.24.0008

AUTORA: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

REQUERENTE: VANDERLEI VALENTINI

VANDERLEI VALENTINI, vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador, **REQUERER EXPEDIÇÃO DE ALVARA**, informar os dados bancários para depósito/transferência de CRÉDITO, no valor de R\$ R\$ 2.883,79 (Dois mil, oitocentos oitenta e oito reais, setenta e nove centavos), já corrigidos, a serem transferidos para conta abaixo;

Banco 085 VIA CREDI

Agência 0101

Conta 836.673.0

Cidade Blumenau

Estado Santa Catarina

Vanderlei Valentini CPF 005.586.089-30

,

Destaca que o requerente é titular dos créditos acima relacionados no processo número **0007306-65.2014.8.24.0008**, onde já está **habilitado, conforme certidão que seja anexada a esta exordial, sendo créditos extraconcursais, e não concursal** como mencionado pelo administrador judicial, o qual vêm se eximindo da dívida à algum tempo, chega de enrolação paguem;

O processo é de 2010, quantos **natal** se passaram, e nada do requerente receber o que é seu por direito. Processos após, já estão recebendo ou receberam.

Informa que deixa efetuar o pagamento das custas processuais porque é beneficiário da justiça gratuita;

Requer ainda a condenação da requerida em honorários advocatícios na forma lei, no percentual de 20%;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Blumenau, 19 de janeiro de 2021.



ODILON M. C. DA SILVA

OAB/SC 40485



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível
Processo n. 0007306-65.2014.8.24.0008

SENTENÇA

Ação: Habilitação de Crédito/PROC

Autor: Vanderlei Valentini

Réu: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

RELATÓRIO

Trata-se de habilitação de crédito em que se pretende a inclusão dos créditos devidos em favor de Vanderlei Valentini e Narcisio Grandi junto à falência de Mercosul Comercial e Industrial Ltda..

O(a) Administrador Judicial não se opôs ao pedido (fls. 47-48).

Por sua vez, o representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 52-54.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, I, do CPC.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei 11.101/2005.

No caso concreto, consta dos autos certidão de habilitação de crédito fixado pela Justiça Laboral no processo 0002148-50.2012.5.12.0051, cujos valores estão atualizados até 01/03/2014 (fls. 3-4).

Ressalto que os juros moratórios e a multa contratual devem ser qualificados entre os demais créditos quirografários, haja vista que a massa falida somente irá suportá-los acaso existam recursos suficientes para tanto.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **julgo procedente o pedido para o fim de:**

a) **habilitar o crédito de R\$ 1.137,63 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) em favor de VANDERLEI VALENTINI, classificando-o na forma do art. 83, inciso I, da LF;**

b) **habilitar o crédito de R\$ 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos) em favor de NARCISIO GRANDI, classificando-o na forma do art. 83, inciso VI, da LF; e**



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível
Processo n. 0007306-65.2014.8.24.0008

c) habilitar o crédito de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) em favor da União Federal classificando-o de acordo com o disposto no art. 83, inciso III, da LF.

Referidos créditos devem ser atualizados, por ocasião de seus pagamentos, a contar de 01 de março de 2014 e acrescidos de juros, segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências.

Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: “A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação”).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitado em julgado, expeçam-se as competentes certidões de habilitação de crédito e arquivem-se.

Blumenau (SC), 3 de fevereiro de 2020

**Quitéria Tamanini Vieira Peres
Juíza de Direito**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, liberado nos autos em 02/02/2020 às 23:48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007306-65.2014.8.24.0008 e código 181C4423.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, consta da relação nº 0062/2020, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3235, cuja data de publicação considera-se o dia 05/02/2020, com início do prazo em 06/02/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	28/02/2020
Ricardo Rosetti Piva (OAB 38879/PR)	15	28/02/2020
Assione Santos (OAB 283602/SP)	15	28/02/2020

Teor do ato: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de: a) habilitar o crédito de R\$ 1.137,63 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) em favor de VANDERLEI VALENTINI, classificando-o na forma do art. 83, inciso I, da LF; b) habilitar o crédito de R\$ 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos) em favor de NARCISIO GRANDI, classificando-o na forma do art. 83, inciso VI, da LF; e c) habilitar o crédito de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) em favor da União Federal classificando-o de acordo com o disposto no art. 83, inciso III, da LF. Referidos créditos devem ser atualizados, por ocasião de seus pagamentos, a contar de 01 de março de 2014 e acrescidos de juros, segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências. Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: "A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação"). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, expeçam-se as competentes certidões de habilitação de crédito e arquivem-se."

Blumenau, 5 de fevereiro de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA, protocolado em 15/04/2014 às 00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007306-65.2014.8.24.0008 e código 1834FAFE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Autos nº 0007306-65.2014.8.24.0008

Ação: Habilitação de Crédito/PROC

Autor: Vanderlei Valentini

Réu: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

CERTIFICA-SE, que em 05/02/2020 o ato judicial anexo foi encaminhado para publicação no portal eletrônico.

Movimentação relacionada ao ato remetido: Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de: a) habilitar o crédito de R\$ 1.137,63 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) em favor de VANDERLEI VALENTINI, classificando-o na forma do art. 83, inciso I, da LF; b) habilitar o crédito de R\$ 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos) em favor de NARCISIO GRANDI, classificando-o na forma do art. 83, inciso VI, da LF; e c) habilitar o crédito de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) em favor da União Federal classificando-o de acordo com o disposto no art. 83, inciso III, da LF. Referidos créditos devem ser atualizados, por ocasião de seus pagamentos, a contar de 01 de março de 2014 e acrescidos de juros, segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências. Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: "A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação"). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, expeçam-se as competentes certidões de habilitação de crédito e arquivem-se.

Blumenau (SC), 05 de fevereiro de 2020.



**SC
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007306-65.2014.8.24.0008

Foro: Blumenau

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 06/02/2020 16:43:24

Prazo: 30 dias

Intimado: Ministério Público de Santa Catarina

Teor do Ato: Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de: a) habilitar o crédito de R\$ 1.137,63 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) em favor de VANDERLEI VALENTINI, classificando-o na forma do art. 83, inciso I, da LF; b) habilitar o crédito de R\$ 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos) em favor de NARCISIO GRANDI, classificando-o na forma do art. 83, inciso VI, da LF; e c) habilitar o crédito de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) em favor da União Federal classificando-o de acordo com o disposto no art. 83, inciso III, da LF. Referidos créditos devem ser atualizados, por ocasião de seus pagamentos, a contar de 01 de março de 2014 e acrescidos de juros, segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências. Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: "A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação"). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, expeçam-se as competentes certidões de habilitação de crédito e arquivem-se.

Blumenau (SC), 6 de Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Blumenau
1ª Vara Cível
Processo n. 0007306-65.2014.8.24.0008

CERTIDÃO

Ação: Habilitação de Crédito/PROC
Autor: Vanderlei Valentini
Réu: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo em cartório os autos da Habilitação de Crédito – processo nº 0007306-65.2014.8.24.0008, em que são requerentes **Vanderlei Valentini, CPF nº 005.586-089-30, Narcisio Grandi, CPF nº 077.510.280-68, e a Fazenda Nacional** e requerida **Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**, que nos autos em epígrafe, foi proferida sentença em data de 03/02/2020 nos seguintes termos: ***Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de: a) habilitar o crédito de R\$ 1.137,63 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) em favor de VANDERLEI VALENTINI, classificando-o na forma do art. 83, inciso I, da LF; b) habilitar o crédito de R\$ 400,21 (quatrocentos reais e vinte e um centavos) em favor de NARCISIO GRANDI, classificando-o na forma do art. 83, inciso VI, da LF; e c) habilitar o crédito de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) em favor da União Federal classificando-o de acordo com o disposto no art. 83, inciso III, da LF. Referidos créditos devem ser atualizados, por ocasião de seus pagamentos, a contar de 01 de março de 2014 e acrescidos de juros, segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências. Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, exeçam-se as competentes certidões de habilitação de crédito e arquivem-se.***

CERTIFICO ainda que o presente processo transitou em julgado em 11/05/2020.

Blumenau (SC), 14 de maio de 2020.

**Adriana Ballerine Antunes da Silva
M11449**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA BALLERINE ANTUNES DA SILVA, liberado nos autos em 14/05/2020 às 15:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007306-65.2014.8.24.0008 e código 18E71216.

Evento 2088

Evento:

PETICAO

Data:

28/01/2021 13:12:08

Usuário:

SP251197 - RAFAEL ASQUINI - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2088

HAMILTON PROTO

advogados

Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto
Pedro Ernesto Arruda Proto

Carla Alexandra Rodrigues Veiga
Edna de Cássia Vieira

Elaine Tomaz Vieira
Rafael Asquini

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA MM^a. 01^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU, SC,**

PROCESSO: 0023368-54.2012.8.24.0008

JOSÉ ASSINI PERDOMO, já qualificado nos autos, Requerente do pedido de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** junto à **MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, por seu advogado, vem respeitosamente, à presença de V. Exa. informar e requerer o quanto segue:

1- O Requerente, em **27/08/2016**, juntou aos autos o **PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA**, no valor de **R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme consta de fls. 5.587 e seguintes dos autos (evento 938).

Em **26/07/2018**, o Requerente protocolou nova petição requerendo a apreciação do referido pedido de habilitação, o que, entretanto, não foi feito até o momento.

O Requerente, até o momento, não consta do quadro de credores da Requerida, em que pese ser credor de verbas trabalhistas no valor apontado retro.

Os **CRÉDITOS TRABALHISTAS**, diga-se, possuem **NATUREZA ALIMENTÍCIA**, razão pela qual o artigo 84, inciso I, da Lei de Falências, estabelece, em seu favor, **PREFERÊNCIA LEGAL** nos processos falimentares.

HAMILTON PROTO

advogados

Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto
Pedro Ernesto Arruda Proto

Carla Alexandra Rodrigues Veiga
Edna de Cássia Vieira

Elaine Tomaz Vieira
Rafael Asquini

2- Além do mais, existe a possibilidade de designação novos leilões para venda de bens da empresa, razão pela qual se mostra **URGENTE** a **APRECIÇÃO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA** do Requerente, bem como a sua **INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES**, sob risco dele nada receber.

3- Assim, por todo o exposto, o Requerente pede novamente que se se proceda à **IMEDIATA HABILITAÇÃO DO SEU CRÉDITO TRABALHISTA** neste Procedimento Falimentar, reconhecendo-se sua natureza de **CRÉDITO PRIVILEGIADO**, nos termos do **ARTIGO 84, INCISO I, DA LEI 11.101/2005**, incluindo-se, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, o Requerente na Relação de Credores Trabalhistas constante do presente processo.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2.021.

P.p.

PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
OAB/SP – 78.430

Evento 2089

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

01/02/2021 15:22:25

Usuário:

PADUA - CRISTIANE DE PADUA FERREIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2089



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420218145457

Nome original: oficio 1 civ.pdf

Data: 13/01/2021 12:38:44

Remetente:

Marcos Dittrich

Blumenau - 2ª Vara da Fazenda e Regional de Execução Fiscal Estadual

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhando ofício solicitando penhora no rosto dos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (Vossos), referente aos nossos autos nº 0902007-48.2015.8.24.0008.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0902007-48.2015.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310009069638

DESTINATÁRIO: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0023368-54.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 21.849,33, atualizado em 25/08/2015, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310009069638v2** e do código CRC **91e77393**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Data e Hora: 30/11/2020, às 18:10:29

0902007-48.2015.8.24.0008

310009069638.V2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420218145456

Nome original: decisao 1vara.pdf

Data: 13/01/2021 12:38:44

Remetente:

Marcos Dittrich

Blumenau - 2ª Vara da Fazenda e Regional de Execução Fiscal Estadual

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhando ofício solicitando penhora no rosto dos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (Vossos), referente aos nossos autos nº 0902007-48.2015.8.24.0008.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual

Autos nº 0902007-48.2015.8.24.0008
Ação: Execução Fiscal/PROC
Exequente: Município de Blumenau
Executado: Mercosul Comercial e Industrial Ltda

Vistos, etc.

1- Da situação do processo:

Sem citação;

Comunicado o processo de falência (fl. 50/52).

É o relatório.

2- Da suspensão pela falência:

Assumi em 22/11/2013.

A vara conta atualmente com mais de 55.000 (cinquenta e cinco mil) processos e estrutura reduzidíssima.

A satisfação do crédito perquirido, em última análise, será feita no juízo universal que possui todos os recursos e condições para liquidar o ativo com competência, liberando, portanto, esta unidade para movimentar outros processos que não contam com essa possibilidade excepcional.

Não custa registrar que o fruto do trabalho aqui desenvolvido seria invariavelmente repassado a unidade em que tramita a quebra (*REsp nº 188148-RS, Rel. Min. Humberto Gomes, STJ*), lembrando, ainda, que qualquer atividade de alienação por aqui pode prejudicar o plano falimentar, cuidadosamente elaborado pelo juiz da causa.

Diante desse quadro, a melhor solução é efetuar a penhora no rosto dos autos da falência e arquivar o processo até a liquidação daquela.

3- Pelo exposto:

3.1- Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do juízo da falência (fl. 08).

3.2 - Intime-se o Síndico (fl. 07);

3.3- Ao Ministério Público;

3.4- Altere-se o polo passivo da demanda, passando a constar como Massa Falida.

3.5- Após, archive-se administrativamente até manifestação do credor.

Intimem-se.

Blumenau (SC), 09 de setembro de 2019.

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
Juiz de Direito

Evento 2090

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

01/02/2021 15:34:14

Usuário:

PADUA - CRISTIANE DE PADUA FERREIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2090



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 01/02/2021, nesta cidade e Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, **procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, para a reserva de R\$ 21.849,33, atualizado em 25/08/2015, em cumprimento à determinação judicial no Evento 2089, proferida nos Autos nº 0902007-48.2015.8.24.0008**, que Município de Blumenau move contra Mercosul Comercial e Industrial Ltda e que tramita na 2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual da Comarca de Blumenau.

Certifico ainda que uma cópia da presente certidão foi juntada nos autos nº 0902007-48.2015.8.24.0008.

O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **CRISTIANE DE PADUA FERREIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310010570068v2** e do código CRC **e58150c8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CRISTIANE DE PADUA FERREIRA
Data e Hora: 1/2/2021, às 15:34:8

0023368-54.2012.8.24.0008

310010570068 .V2

Evento 2092

Evento:

PETICAO

Data:

22/02/2021 16:22:27

Usuário:

SP116166 - ALENICE CEZARIA DA CUNHA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2092

ALENICE C. DA CUNHA
advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU / SC.

PROCESSO N° 0023368-54.2012.8.24.0008

JOÃO BEZERRA PARDO, brasileiro, casado, analista financeiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.458.633-4 e inscrito no CPF/MF n. 061.061.938-19, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 843, apto. 51 - Bairro Baeta Neves em São Bernardo do Campo / SP. CEP: 09751-250, por sua advogada, expor e requerer o seguinte.

O Requerente teve seu crédito trabalhista homologado conforme certidão anexa na quantia de R\$ 22.693,82 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais, oitenta e dois centavos) a serem atualizados desde 15.07.2016, bem como, acrescidos de juros.

Este crédito preferencial e de natureza alimentar **consta na reserva** aguardando homologação da habilitação, portanto requer a V.Exa. a **liberação deste valor devidamente atualizado transferindo para conta corrente do Requerente** abaixo mencionada:

ALENICE C. DA CUNHA
advogada

Banco:Itaú S/A.
Agência:9241
Conta corrente:02565-0
Titular: JOÃO BEZERRA PARDO
CPF/MF: 061.061.938-19

E que todas intimações e publicações sejam feitas em nome de ALENICE CEZÁRIA DA CUNHA - OAB/SP: 116.166.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2.021.

ALENICE C. DA CUNHA
OAB/SP: 116.166



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 -
Email: blumenau.civell@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0310289-56.2017.8.24.0008/SC

REQUERENTE: JOAO BEZERRA PARDO

REQUERIDO: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE, REPRESENTADO)

REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERIDO: GILSON AMILTON SGROTT (SÍNDICO)

REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERIDO: JANNIVALDO MARQUES SANTOS (REPRESENTANTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo em cartório os autos da Habilitação de Crédito – processo nº 0310289-56.2017.8.24.0008, em que são requerentes **JOAO BEZERRA PARDO**, CPF: **06106193819**, e requerida **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: **60333267000122**, **GILSON AMILTON SGROTT**, CPF: **62895451915** e **JANNIVALDO MARQUES SANTOS**, CPF: **02283723809**, que nos autos em epígrafe, foi proferida sentença em data de 04.12.2020, nos seguintes termos: "Diante do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de habilitar o crédito de R\$ 22.693,82 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) em favor de JOAO BEZERRA PARDO, classificando-o na forma do art. 83, inciso I, da LF.** Referidos créditos devem ser atualizados, por ocasião de seus pagamentos, a contar de 15/07/2016, bem como acrescido de juros, segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências. Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: “A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação”). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, expeça-se a competente certidão de habilitação de crédito e arquivem-se."

CERTIFICO ainda que o presente processo transitou em julgado em 06.02.2021.

E para constar, foi expedida esta certidão. O referido é verdade, do que dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, **Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310011254353v2** e do código CRC **e9aa2b2c**.

22/02/2021

:: 310011254353 - eproc - ::



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 21/2/2021, às 18:45:32

0310289-56.2017.8.24.0008

310011254353 .V2

Evento 2093

Evento:

PEDIDO_DE_HABILITACAO

Data:

03/03/2021 10:48:11

Usuário:

SP244065 - FABIO LUIS PAPANOTTI BARBOZA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2093



Sede - São Paulo - SP

Rua Pereira Stéfano, 114 – Conj. 402

CEP: 04144-070 - Saúde

Tel/Fax: (11) 4564-2242

Balneário Camboriú – SC

R. Bahia, 380

CEP: 88340-000 – Bairro dos Estados

Tel/Fax: (47) 3367-5564

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

**URGENTE – CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO X EXPEDIÇÃO DE
ALVARÁ CRÉDITO TRABALHISTA**

CELIO DA SILVA QUIRINO, já devidamente qualificado nos autos da falência de **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Conforme informações constantes dos autos, o crédito do Requerente encontra-se bloqueado em razão da sua habilitação nos autos do presente processo encontrar-se sub judice, uma vez que ainda não havia sido homologada pelo Juízo.

Todavia, conforme segue em anexo houve a prolação de sentença determinando a habilitação do crédito em tela, **bem como houve a expedição da competente certidão de habilitação de crédito.**

Assim, tendo em vista a decisão de fls. 9478/9479, na qual se homologou o rateio dos valores existentes nos autos, bem como tendo em vista a petição do próprio Administrador Judicial de fls. 9508/9513, informando sobre a garantia do crédito e a sua reserva.

Requer seja o crédito do obreiro liberado através de alvará judicial, cabendo a transferência do montante devido para a conta abaixo descrita com a urgência que o caso requer, uma vez tratar-se de crédito alimentar/trabalhista, já descrito como extraconcursal, conforme decisão.

Assim, o valor deverá ser creditado na conta corrente do próprio Requerente, qual seja:

CELIO DA SILVA QUIRINO

CPF: 099.806.268-52

BANCO DO BRASIL

AG. 7046-7

CC. 8845-5

Portanto, reitera seja o seu montante (R\$ 50.000,00, mais atualizações), transferidos para a conta informada, por ser medida de direito e da mais lúdima Justiça!

Nesses termos, pede deferimento.

São Paulo, 03 de março de 2021.

Fabio Luis Paparotti Barboza

OAB/SP 244.065



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 -
Email: blumenau.civell1@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0310871-22.2018.8.24.0008/SC

REQUERENTE: CELIO DA SILVA QUIRINO

REQUERIDO: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo em cartório os autos da Habilitação de Crédito – processo nº 0310871-22.2018.8.24.0008, em que são requerentes **CELIO DA SILVA QUIRINO, CPF: 09980626852**, e requerida MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60333267000556, que nos autos em epígrafe, foi proferida sentença em data de 14.12.2020, nos seguintes termos:

"Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de habilitar o crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor de CELIO DA SILVA QUIRINO, classificando-o na forma do art. 84, inciso I, da LF, acrescido de juros segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências.

Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: "A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação").

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitado em julgado, expeça-se a competente certidão de habilitação de crédito e arquivem-se."

CERTIFICO ainda que o presente processo transitou em julgado em 11.02.2021.

E para constar, foi expedida esta certidão. O referido é verdade, do que dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310011252416v2** e do código CRC **e7a066a1**.

22/02/2021

:: 310011252416 - eproc - ::



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 20/2/2021, às 19:25:42

0310871-22.2018.8.24.0008

310011252416 .V2

Evento 2094

Evento:

PETICAO

Data:

15/03/2021 14:08:52

Usuário:

SC025981 - JEAN FERNANDO RIBEIRO PAVESI - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2094



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Processo: 0023368-54.2012.8.24.0008

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC.

Autor: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

JEAN FERNANDO RIBEIRO PAVESI, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o nº AARC/262, abaixo firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, tendo em vista a decisão EVENTO 1799, reitera o pedido formulado na petição EVENTO 1839.

Por fim, seguem os dados para transferência:

Favorecido: **JEAN FERNANDO RIBEIRO PAVESI**

Banco Bradesco: 237

Ag.: 3483-5

C.c: 470-7

CPF: 008.609.549-86

Nesses termos,
Pede deferimento.

Blumenau/SC, 15 de março de 2021.

JEAN FERNANDO RIBEIRO PAVESI
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula AARC/262

Evento 2095

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0310289_56_2017_8_24_00

Data:

23/03/2021 16:57:04

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2095

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO

Evento:

PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 54

Data:

09/03/2021 08:09:09

Usuário:

SP116166 - ALENICE CEZARIA DA CUNHA - ADVOGADO

Processo:

0310289-56.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

58

ALENICE C. DA CUNHA
advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU / SC.

PROCESSO N° 0310289-56.2017.8.24.0008

JOÃO BEZERRA PARDO, já qualificado nos autos, vem a presença de V.Exa., por sua advogada, expor e requerer o seguinte.

O crédito trabalhista homologado é preferencial e de natureza alimentar e foi **reservado** no processo de falência sob nº0023368-54.2012.8.24.0008, portanto requer a V.Exa. providenciar a **liberação deste valor devidamente atualizado transferindo para conta corrente do Requerente** abaixo mencionada:

Banco:Itaú S/A.
Agência:9241
Conta corrente:02565-0
Titular: JOÃO BEZERRA PARDO
CPF/MF: 061.061.938-19

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 09 de março de 2.021.

ALENICE C. DA CUNHA
OAB/SP: 116.166

Evento 2096

Evento:

ATOS_DA_CONTADORIA_CALCULO_JUDICIAL___BNUCONT__>_BNU01CV

Data:

24/03/2021 16:30:14

Usuário:

ARIBEIRO - ADILSON RIBEIRO - CONTADORIA

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2096

ATUALIZAÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS (EXTRA-CONCURSAIS) CONF. PLANIKHA FLS. 8420-8423

Nº	NOME	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO P/ 31/03/2018	VALOR ATUALIZADO P/ 31/08/2019	VALOR ATUALIZADO P/ 31/01/2021	Projeção: 85%
1	A Santos Advogados Associados	R\$ 118.200,00	R\$ 135.111,59	R\$ 143.166,09	R\$ 154.845,25	R\$ 131.618,46
2	Abel de Moraes	R\$ 23.242,02	R\$ 26.567,40	R\$ 28.151,18	R\$ 30.447,69	R\$ 25.880,54
3	Abel de Moraes	R\$ 2.144,41	R\$ 2.451,22	R\$ 2.597,35	R\$ 2.809,23	R\$ 2.387,85
4	Adair José Alexandrino Pereira	R\$ 18.935,12	R\$ 21.644,28	R\$ 22.934,58	R\$ 24.805,52	R\$ 21.084,70
5	Adinei Til	R\$ 30.333,36	R\$ 34.673,34	R\$ 36.740,35	R\$ 39.737,54	R\$ 33.776,91
6	Alberto Ricardo Pereira	R\$ 2.804,81	R\$ 3.206,11	R\$ 3.397,24	R\$ 3.674,38	R\$ 3.123,22
7	Albino Figueira Meireles (reserva)	R\$ 31.857,43	R\$ 36.415,47	R\$ 38.586,33	R\$ 41.734,11	R\$ 35.474,00
8	Alenice C. da Cunha (Sub Judice)	R\$ 5.724,61	R\$ 6.543,66	R\$ 6.933,75	R\$ 7.499,39	R\$ 6.374,48
9	Alessandra Kleckhoefel	R\$ 7.575,49	R\$ 8.659,36	R\$ 9.175,58	R\$ 9.924,10	R\$ 8.435,48
10	Alexandre Costas dos Santos	R\$ 9.544,00	R\$ 10.909,52	R\$ 11.559,88	R\$ 12.502,90	R\$ 10.627,47
11	Aline Cardoso	R\$ 12.750,00	R\$ 14.574,22	R\$ 15.443,04	R\$ 16.702,85	R\$ 14.197,42
12	Amilton Eusebio Lopes	R\$ 17.477,04	R\$ 19.977,59	R\$ 21.168,53	R\$ 22.895,41	R\$ 19.461,10
13	Ana Karina Reis	R\$ 11.612,74	R\$ 13.274,25	R\$ 14.065,58	R\$ 15.213,01	R\$ 12.931,06
14	Ana Paula Wandalen	R\$ 15.444,97	R\$ 17.654,78	R\$ 18.707,24	R\$ 20.233,34	R\$ 17.198,34
15	Aderson Costa Gonçalves	R\$ 15.536,05	R\$ 17.758,89	R\$ 18.817,56	R\$ 20.352,66	R\$ 17.299,76
16	André Adalberto Witt	R\$ 19.766,05	R\$ 22.594,10	R\$ 23.941,02	R\$ 25.894,07	R\$ 22.009,96
17	Ariel Rodrigues da Silva	R\$ 8.991,78	R\$ 10.278,29	R\$ 10.891,02	R\$ 11.779,48	R\$ 10.012,56
18	Aurelio Miguel Bowens da Silva	R\$ 13.500,00	R\$ 15.431,53	R\$ 16.351,46	R\$ 17.685,37	R\$ 15.032,57
19	Carla Juliana Janz	R\$ 18.823,10	R\$ 21.516,23	R\$ 22.798,89	R\$ 24.658,77	R\$ 20.959,96
20	Carlos Giovanni de Souza	R\$ 31.500,00	R\$ 36.006,90	R\$ 38.153,40	R\$ 41.265,87	R\$ 35.075,99
21	Celio da Silva Quirino (Sub Judice)	R\$ 50.000,00	R\$ 57.153,80	R\$ 60.560,95	R\$ 65.501,37	R\$ 55.676,16
22	Cesar Alexandre Padilha	R\$ 70.343,07	R\$ 80.407,48	R\$ 85.200,87	R\$ 92.151,35	R\$ 78.328,65
23	Claudilei Santos Matos	R\$ 18.006,83	R\$ 20.583,18	R\$ 21.810,22	R\$ 23.589,45	R\$ 20.051,03
24	Cleane Vavassori	R\$ 58.705,69	R\$ 67.105,07	R\$ 71.105,45	R\$ 76.906,07	R\$ 65.370,16
25	Darci Luiz Fernandes Monteiro	R\$ 6.700,93	R\$ 7.659,67	R\$ 8.116,29	R\$ 8.778,40	R\$ 7.461,64
26	Darli Maitê Jansen de Souza	R\$ 15.969,40	R\$ 18.254,24	R\$ 19.342,44	R\$ 20.920,35	R\$ 17.782,30
27	Deivid Natalino Verissimo	R\$ 20.622,56	R\$ 23.573,15	R\$ 24.978,43	R\$ 27.016,11	R\$ 22.963,70
28	Denilson Grippa	R\$ 14.834,88	R\$ 16.957,40	R\$ 17.968,29	R\$ 19.434,10	R\$ 16.518,99
29	Douglas Pytlak Plem	R\$ 11.892,73	R\$ 13.594,29	R\$ 14.404,70	R\$ 15.579,80	R\$ 13.242,83
30	Edgar Tamasia	R\$ 2.250,00	R\$ 2.571,92	R\$ 2.725,24	R\$ 2.947,56	R\$ 2.505,43
31	Edna Wilvert Chiricescu	R\$ 1.648,18	R\$ 1.884,00	R\$ 1.996,31	R\$ 2.159,17	R\$ 1.835,29
32	Edson Mandira Teixeira	R\$ 785,45	R\$ 897,83	R\$ 951,35	R\$ 1.028,96	R\$ 874,62
33	Eduardo Padilha Waltrick	R\$ 14.428,03	R\$ 16.492,34	R\$ 17.475,51	R\$ 18.901,12	R\$ 16.065,95
34	Efraim Cardozo da Silva	R\$ 10.525,45	R\$ 12.031,39	R\$ 12.748,63	R\$ 13.788,63	R\$ 11.720,33
35	Elder Backes	R\$ 26.079,07	R\$ 29.810,36	R\$ 31.587,47	R\$ 34.164,30	R\$ 29.039,65
36	Eliane Cristine Ramos Ribeiro	R\$ 17.314,84	R\$ 19.792,18	R\$ 20.972,06	R\$ 22.682,92	R\$ 19.280,48
37	Eliane Fernandes Pereira	R\$ 14.680,75	R\$ 16.781,21	R\$ 17.781,60	R\$ 19.232,18	R\$ 16.347,35
38	Elisandro Siqueira	R\$ 18.368,66	R\$ 20.996,78	R\$ 22.248,48	R\$ 24.063,45	R\$ 20.453,94
39	Elivelton Mendes Ferreira Doble	R\$ 18.431,25	R\$ 21.068,32	R\$ 22.324,28	R\$ 24.145,44	R\$ 20.523,63
40	Emerson Maurici	R\$ 75.632,01	R\$ 86.453,14	R\$ 91.606,93	R\$ 99.080,01	R\$ 84.218,01
41	Eric Gonzalez Gally	R\$ 11.346,25	R\$ 12.969,63	R\$ 13.742,80	R\$ 14.863,90	R\$ 12.634,32
42	Eriton José Nunes	R\$ 19.825,20	R\$ 22.661,71	R\$ 24.012,66	R\$ 25.971,55	R\$ 22.075,82
43	Ernesto Zulmir Morestoni	R\$ 118.200,00	R\$ 135.111,59	R\$ 143.166,09	R\$ 154.845,25	R\$ 131.618,46
44	Euzébio Stapazzoli	R\$ 13.067,71	R\$ 14.937,39	R\$ 15.827,86	R\$ 17.119,06	R\$ 14.551,20
45	Fábio Ricardo Lusa	R\$ 19.802,23	R\$ 22.635,46	R\$ 23.984,84	R\$ 25.941,47	R\$ 22.050,25
46	Fabrio Zeferino	R\$ 42.411,10	R\$ 48.479,11	R\$ 51.369,13	R\$ 55.559,70	R\$ 47.225,75
47	Fernanda Baer	R\$ 25.216,90	R\$ 28.824,83	R\$ 30.543,18	R\$ 33.034,83	R\$ 28.079,60
48	Fernanda Cristina Piva	R\$ 14.545,74	R\$ 16.626,89	R\$ 17.618,08	R\$ 19.055,32	R\$ 16.197,02
49	Fernanda Martins (sub Judice)	R\$ 8.600,00	R\$ 9.830,45	R\$ 10.416,48	R\$ 11.266,23	R\$ 9.576,30
50	Fernando Jos do Esprito Santo	R\$ 22.970,94	R\$ 26.257,53	R\$ 27.822,84	R\$ 30.092,56	R\$ 25.578,68
51	Fernando Severino	R\$ 40.000,00	R\$ 45.723,04	R\$ 48.448,76	R\$ 52.401,10	R\$ 44.540,93
52	Gensio Soutis	R\$ 18.708,70	R\$ 21.385,47	R\$ 22.660,34	R\$ 24.508,91	R\$ 20.832,58
53	Gilson Amilton Sgrott	R\$ 118.200,00	R\$ 135.111,57	R\$ 143.166,07	R\$ 154.845,22	R\$ 131.618,44
54	Gilson Jacinto	R\$ 12.000,00	R\$ 13.716,91	R\$ 14.534,63	R\$ 15.720,33	R\$ 13.362,28
55	Giovani Tamanini	R\$ 13.567,09	R\$ 15.508,22	R\$ 16.432,72	R\$ 17.773,27	R\$ 15.107,28
56	Grazieli Aparecida da Silva	R\$ 22.982,21	R\$ 26.270,41	R\$ 27.836,49	R\$ 30.107,32	R\$ 25.591,22
57	Heloisa Schwanke	R\$ 10.115,87	R\$ 11.563,21	R\$ 12.252,54	R\$ 13.252,07	R\$ 11.264,26
58	Irma Aparecida Alves dos Reis	R\$ 18.336,36	R\$ 20.959,85	R\$ 22.209,34	R\$ 24.021,13	R\$ 20.417,96
59	Ivanice Ines Maier	R\$ 12.753,73	R\$ 14.578,48	R\$ 15.447,56	R\$ 16.707,73	R\$ 14.201,57

ATUALIZAO DOS CREDORES TRABALHISTAS (EXTRA-CONCURSAIS) CONF. PLANIKHA FLS. 8420-8423

60	Ivanir Stano	R\$ 21.281,35	R\$ 24.326,20	R\$ 25.776,37	R\$ 27.879,15	R\$ 23.697,28
61	Ivo Dalcanale	R\$ 712,94	R\$ 814,94	R\$ 863,52	R\$ 933,97	R\$ 793,87
62	Ivone Correa da Silva	R\$ 20.000,00	R\$ 22.861,52	R\$ 24.224,38	R\$ 26.200,55	R\$ 22.270,47
63	Ivonei Matos Aleixo	R\$ 12.720,56	R\$ 14.540,57	R\$ 15.407,39	R\$ 16.664,29	R\$ 14.164,64
64	Ivone Ladewig	R\$ 15.216,01	R\$ 17.393,06	R\$ 18.429,92	R\$ 19.933,39	R\$ 16.943,39
65	Jackson Luiz Rogrio	R\$ 5.613,72	R\$ 6.416,91	R\$ 6.799,45	R\$ 7.354,13	R\$ 6.251,01
66	Jair de Oliveira	R\$ 25.776,20	R\$ 29.464,16	R\$ 31.220,63	R\$ 33.767,53	R\$ 28.702,40
67	Jair Kruger	R\$ 23.265,32	R\$ 26.594,03	R\$ 28.179,40	R\$ 30.478,21	R\$ 25.906,48
68	Jaqueline Weiss Domingos	R\$ 7.536,18	R\$ 8.614,43	R\$ 9.127,97	R\$ 9.872,61	R\$ 8.391,72
69	Jean Ribeiro da Veiga	R\$ 15.035,25	R\$ 17.186,43	R\$ 18.210,98	R\$ 19.696,59	R\$ 16.742,10
70	Joo Bezerra Pardo (Sub judice)	R\$ 19.082,03	R\$ 21.812,21	R\$ 23.112,52	R\$ 24.997,98	R\$ 21.248,28
71	Joo Carlos Frana	R\$ 6.587,83	R\$ 7.530,39	R\$ 7.979,30	R\$ 8.630,24	R\$ 7.335,70
72	Joo Ezequiel do Nascimento Filho	R\$ 25.953,43	R\$ 29.666,74	R\$ 31.435,28	R\$ 33.999,70	R\$ 28.899,75
73	Joo Luiz Borelli Borges	R\$ 55.208,32	R\$ 63.107,31	R\$ 66.869,37	R\$ 72.324,42	R\$ 61.475,75
74	Joo Renato Prim	R\$ 12.295,00	R\$ 14.054,12	R\$ 14.891,94	R\$ 16.106,79	R\$ 13.690,77
75	Jos Antonio Monteiro Junior	R\$ 59.120,00	R\$ 67.578,66	R\$ 71.607,27	R\$ 77.448,83	R\$ 65.831,50
76	Josean Barbosa	R\$ 11.666,92	R\$ 13.336,18	R\$ 14.131,20	R\$ 15.283,99	R\$ 12.991,39
77	Josielma Cruz	R\$ 390,73	R\$ 446,63	R\$ 473,26	R\$ 511,86	R\$ 435,08
78	Juliana Aparecida Ribeiro	R\$ 13.445,77	R\$ 15.369,54	R\$ 16.285,77	R\$ 17.614,33	R\$ 14.972,18
79	Juliana Cristina de Arago Kreuch	R\$ 11.070,80	R\$ 12.654,77	R\$ 13.409,17	R\$ 14.503,06	R\$ 12.327,60
80	Jurelli Terezinha Cechela Honrio (sub judice)	R\$ 36.586,14	R\$ 41.820,74	R\$ 44.313,83	R\$ 47.928,85	R\$ 40.739,52
81	Kunibert Hansen Filho	R\$ 31.867,07	R\$ 36.426,48	R\$ 38.598,00	R\$ 41.746,73	R\$ 35.484,72
82	Laudelino Antonio Cerbelli	R\$ 2.264,34	R\$ 2.588,31	R\$ 2.742,61	R\$ 2.966,34	R\$ 2.521,39
83	Lenir Edite Kercknhoff	R\$ 7.000,00	R\$ 8.001,53	R\$ 8.478,53	R\$ 9.170,19	R\$ 7.794,66
84	Ledir Boeira Rodrigues	R\$ 5.448,50	R\$ 6.228,05	R\$ 6.599,33	R\$ 7.137,68	R\$ 6.067,03
85	Leonardo dos Santos de Oliveira	R\$ 6.205,59	R\$ 7.093,46	R\$ 7.516,33	R\$ 8.129,49	R\$ 6.910,07
86	Lickfeld Assessoria Empresarial Ltda	R\$ 118.200,00	R\$ 135.111,59	R\$ 143.166,09	R\$ 154.845,25	R\$ 131.618,46
87	Liliane Camargo dos Santos	R\$ 6.148,52	R\$ 7.028,23	R\$ 7.447,21	R\$ 8.054,73	R\$ 6.846,52
88	Liliane Heger Machado	R\$ 8.076,87	R\$ 9.232,48	R\$ 9.782,86	R\$ 10.580,93	R\$ 8.993,79
89	Luiz Carlos Santana	R\$ 2.701,03	R\$ 3.087,48	R\$ 3.271,54	R\$ 3.538,42	R\$ 3.007,66
90	Magna Mara Silveira de Arajo	R\$ 1.998,37	R\$ 2.284,29	R\$ 2.420,46	R\$ 2.617,92	R\$ 2.225,23
91	Manoel Costa daSilva	R\$ 84,64	R\$ 96,75	R\$ 102,52	R\$ 110,88	R\$ 94,25
92	Manoela Zabel	R\$ 9.173,03	R\$ 10.485,47	R\$ 11.110,55	R\$ 12.016,92	R\$ 10.214,38
93	Marcelo Teodoro Gomes	R\$ 9.668,47	R\$ 11.051,80	R\$ 11.710,64	R\$ 12.665,97	R\$ 10.766,07
94	Marcia da Conceio de Oliveira	R\$ 9.318,79	R\$ 10.652,09	R\$ 11.287,10	R\$ 12.207,88	R\$ 10.376,69
95	Marcia Suavi	R\$ 54.650,03	R\$ 62.469,14	R\$ 66.193,16	R\$ 71.593,04	R\$ 60.854,08
96	Mari Cristina Furtado	R\$ 2.420,50	R\$ 2.766,82	R\$ 2.931,76	R\$ 3.170,93	R\$ 2.695,29
97	Maria Aparecida Coelho	R\$ 29.702,59	R\$ 33.952,32	R\$ 35.976,34	R\$ 38.911,21	R\$ 33.074,53
98	Maria Leiliane da Silva Fonseca	R\$ 12.668,23	R\$ 14.480,75	R\$ 15.344,00	R\$ 16.595,73	R\$ 14.106,37
99	Maria Maristela Pickler	R\$ 43.368,94	R\$ 49.574,00	R\$ 52.529,29	R\$ 56.814,51	R\$ 48.292,33
100	Mariana de Oliveira Rodrigues	R\$ 30.945,30	R\$ 35.372,83	R\$ 37.481,53	R\$ 40.539,19	R\$ 34.458,31
101	Marili Costa Schmitz	R\$ 39.899,00	R\$ 45.607,59	R\$ 48.326,43	R\$ 52.268,78	R\$ 44.428,47
102	Mario Antonio do Nascimento	R\$ 24.952,00	R\$ 28.522,03	R\$ 30.222,33	R\$ 32.687,80	R\$ 27.784,63
103	Marli Gesser Laurindo	R\$ 8.935,42	R\$ 10.213,86	R\$ 10.822,75	R\$ 11.705,64	R\$ 9.949,79
104	Mayara Simon	R\$ 13.288,99	R\$ 15.190,33	R\$ 16.095,88	R\$ 17.408,95	R\$ 14.797,60
105	Maycon Bruno dos Santos Caldas	R\$ 11.545,49	R\$ 13.197,37	R\$ 13.984,11	R\$ 15.124,91	R\$ 12.856,17
106	Mayko Thiago Tamanini	R\$ 37.369,33	R\$ 42.715,99	R\$ 45.262,45	R\$ 48.954,85	R\$ 41.611,62
107	Michele Lopes Hammerschmitt	R\$ 10.801,69	R\$ 12.347,15	R\$ 13.083,21	R\$ 14.150,51	R\$ 12.027,93
108	Murilo Rebelo	R\$ 24.773,23	R\$ 28.317,69	R\$ 30.005,81	R\$ 32.453,62	R\$ 27.585,57
109	Narciso Grandi	R\$ 787,51	R\$ 900,18	R\$ 953,84	R\$ 1.031,66	R\$ 876,91
110	Olimpio Ernesto Basso	R\$ 10.279,76	R\$ 11.750,55	R\$ 12.451,04	R\$ 13.466,77	R\$ 11.446,76
111	Patricia Cristiane Sellbach	R\$ 4.874,26	R\$ 5.571,65	R\$ 5.903,80	R\$ 6.385,41	R\$ 5.427,60
112	Patrick Anderson Almeida Barbosa	R\$ 2.758,58	R\$ 3.153,27	R\$ 3.341,25	R\$ 3.613,82	R\$ 3.071,75
113	Pedro Fabiano Farias	R\$ 32.049,94	R\$ 36.635,52	R\$ 38.819,50	R\$ 41.986,30	R\$ 35.688,36
114	Pedro Virtuoso da Silva	R\$ 5.481,70	R\$ 6.266,00	R\$ 6.639,54	R\$ 7.181,18	R\$ 6.104,00
115	Queila Aparecida do Amaral	R\$ 3.980,85	R\$ 4.550,41	R\$ 4.821,68	R\$ 5.215,02	R\$ 4.432,77
116	Rafael Rodrigo Correa	R\$ 13.200,00	R\$ 15.088,60	R\$ 15.988,09	R\$ 17.292,36	R\$ 14.698,50
117	Rafaela Kruttsch	R\$ 7.829,60	R\$ 8.949,83	R\$ 9.483,36	R\$ 10.256,99	R\$ 8.718,44
118	Reginaldo Sartori	R\$ 12.934,35	R\$ 14.784,95	R\$ 15.666,34	R\$ 16.944,36	R\$ 14.402,70
119	Renato Joo Prim	R\$ 12.295,00	R\$ 14.054,12	R\$ 14.891,94	R\$ 16.106,79	R\$ 13.690,77
120	Renato Pires da Silva	R\$ 9.925,02	R\$ 11.345,05	R\$ 12.021,37	R\$ 13.002,05	R\$ 11.051,74
121	Ricardo Boettger	R\$ 2.951,23	R\$ 3.373,48	R\$ 3.574,59	R\$ 3.866,19	R\$ 3.286,26

ATUALIZAO DOS CREDORES TRABALHISTAS (EXTRA-CONCURSAIS) CONF. PLANIKHA FLS. 8420-8423

122	Ronaldo Gerent	R\$ 51.790,50	R\$ 59.200,48	R\$ 62.729,64	R\$ 67.846,98	R\$ 57.669,93
123	Rui Marcio Softka	R\$ 3.186,00	R\$ 3.641,84	R\$ 3.858,94	R\$ 4.173,75	R\$ 3.547,69
124	Scheila Frances	R\$ 9.193,95	R\$ 10.509,38	R\$ 11.135,88	R\$ 12.044,32	R\$ 10.237,67
125	Senilto Wienhage	R\$ 20.964,05	R\$ 23.963,50	R\$ 25.392,05	R\$ 27.463,48	R\$ 23.343,96
126	Sidnei Babel	R\$ 23.323,03	R\$ 26.660,00	R\$ 28.249,30	R\$ 30.553,81	R\$ 25.970,74
127	Silas Ferreira Pereira	R\$ 18.638,63	R\$ 21.305,37	R\$ 22.575,46	R\$ 24.417,12	R\$ 20.754,55
128	Silmara Martins da Cruz Santos	R\$ 24.592,09	R\$ 28.110,63	R\$ 29.786,41	R\$ 32.216,31	R\$ 27.383,87
129	Silvana Marina Borges de Jesus Serpa	R\$ 24.152,73	R\$ 27.608,41	R\$ 29.254,25	R\$ 31.640,74	R\$ 26.894,63
130	Silvio Giancesini	R\$ 44.141,06	R\$ 50.456,59	R\$ 53.464,49	R\$ 57.826,00	R\$ 49.152,10
131	Sinezio Antonio Gambeta	R\$ 18.687,70	R\$ 21.361,46	R\$ 22.634,90	R\$ 24.481,40	R\$ 20.809,19
132	Sonia Denker Polastri	R\$ 21.474,97	R\$ 24.547,52	R\$ 26.010,89	R\$ 28.132,80	R\$ 23.912,88
133	Thais Kreuch	R\$ 2.780,18	R\$ 3.177,96	R\$ 3.367,41	R\$ 3.642,12	R\$ 3.095,80
134	Thiago Rodrigo Soutis	R\$ 7.697,42	R\$ 8.798,74	R\$ 9.323,27	R\$ 10.083,84	R\$ 8.571,26
135	Thomas Rodolfo ulrich Constantine	R\$ 54.527,96	R\$ 62.329,61	R\$ 66.045,31	R\$ 71.433,13	R\$ 60.718,16
136	Vagner Contador	R\$ 1.892,99	R\$ 2.163,83	R\$ 2.292,82	R\$ 2.479,87	R\$ 2.107,89
137	Valdir Foster	R\$ 15.000,79	R\$ 17.147,04	R\$ 18.169,24	R\$ 19.651,44	R\$ 16.703,73
138	Vandeir Cezar	R\$ 6.283,21	R\$ 7.182,19	R\$ 7.610,35	R\$ 8.231,18	R\$ 6.996,50
139	Vanessa Melo	R\$ 14.285,77	R\$ 16.329,72	R\$ 17.303,19	R\$ 18.714,75	R\$ 15.907,54
140	Vilmar Luiz Gomes	R\$ 27.245,79	R\$ 31.144,01	R\$ 33.000,62	R\$ 35.692,73	R\$ 30.338,82
141	Vladimir Custodio	R\$ 2.828,75	R\$ 3.233,48	R\$ 3.426,24	R\$ 3.705,74	R\$ 3.149,88
142	Willian David Moraes da Costa	R\$ 1.365,91	R\$ 1.561,34	R\$ 1.654,42	R\$ 1.789,38	R\$ 1.520,97
143	Zuleica Schaiana	R\$ 6.408,40	R\$ 7.325,29	R\$ 7.761,98	R\$ 8.395,18	R\$ 7.135,90
TOTAL ATUALIZADO PARA 31/08/2019		R\$ 2.927.482,93	R\$ 3.346.335,65	R\$ 3.545.823,06		R\$ 3.259.820,57

Sub conta 1300800597	Saldo	0,00
Sub conta 1400819303	"	0,00
Sub conta 1500840711	"	0,00
" " 1500848175	"	0,00
" " 1500859357	"	0,00
" " 1700841429	"	0,00
" " 1700841429	"	0,00
" " 1700841447	"	248.486,07
" " 1700841456	"	0,00
" " 1700841456	"	0,00
" " 1800814166	"	66.864,73
" " 1900879557	"	234.147,29
" " 200857520	"	43.299,89
" " 2000860561	"	875,36

TOTAL DAS SUBCONTAS JUDICIAIS 24/03/2021 R\$ 593.673,34

Bl. 24/03/2021

Evento 2097

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

29/03/2021 13:56:07

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2097



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

I - A alienação dos bens móveis remanescentes da massa falida restou frustrada (eventos 2051 e 2055).

Desta forma, acompanhando o parecer ministerial de evento 2068, deverá o Administrador, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar ao menos três propostas objetivando a venda direta das vigas de concreto, tendo em vista que a proposta de evento 2056 foi baseada em valor expressivamente discrepante da avaliação.

II - O Administrador Judicial requereu a venda direta de quatro veículos que se encontram abandonados no estabelecimento da empresa, em estado de sucata (evento 2073).

Com efeito, além de vislumbrar pouca eficácia na venda destes bens, infere-se do extrato consolidado junto ao Detran/SC que os automóveis possuem anotação de arrendamento mercantil. Por tal razão, não compõem o patrimônio alienável da massa falida e devem ser excluídos dos efeitos da falência, conforme exegese do art. 199, §1º, da Lei n. 11.101/05.

Não obstante, tratando-se de bens que potencialmente geram custos com o depósito e degradam-se diariamente com o desuso, em prejuízo à massa falida, determino que as instituições financeiras arrendadoras, no prazo de 20 (vinte) dias, promovam a retirada dos veículos que encontram-se sob posse da massa falida, sob pena da aplicação de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao montante da dívida existente.

Ressalto que, não havendo resposta no prazo concedido, os bens poderão ser encaminhados para doação, nos termos do art. 144-A da Lei n. 11.101/05.

III - Diante da petição do Administrador Judicial (evento 2073, item 3) e dos cálculos de evento 2096, dê-se ciência ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau/SC.

IV - Colha-se a manifestação do Administrador Judicial e do Representante do Ministério Público acerca dos pedidos de pagamento de eventos 2084, 2085, 2088, 2092 e 2094.

Quanto ao pedido reiterado por Vanderlei Valentini (evento 2086), indefiro-o. Conforme salientado na decisão de evento 1956, o credor não consta na relação de credores trabalhistas extraconcursais (evento 1700), sendo classificado pelo Administrador Judicial como concursal.

Vale ressaltar que os créditos extraconcursais são pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 da Lei n. 11.101/05 (art. 84 da mesma lei).

À medida que se realiza o ativo, o administrador judicial deverá efetuar os pagamentos obedecendo à ordem mencionada. Não havendo possibilidade de pagamento integral de qualquer categoria e não havendo ordem estipulada dentro da categoria, deverá ser feito um rateio com o pagamento proporcional a todos os credores daquela classe, o que foi observado.

Anoto, por fim, que o credor não apresentou, a tempo e modo, impugnação à classificação atribuída aos seu crédito ou à relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310012556169v7** e do código CRC **759120b8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 29/3/2021, às 13:56:7

0023368-54.2012.8.24.0008

310012556169 .V7

Evento 2102

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

29/03/2021 15:36:35

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2102



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que os veículos mencionados no item II da Decisão de evento 2097 possuem registro de agente de leasing em favor do BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310012608194v2** e do código CRC **d6dcc740**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 29/3/2021, às 15:36:35

0023368-54.2012.8.24.0008

310012608194 .V2

Evento 2103

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO___1_CARTA

Data:

29/03/2021 15:40:00

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2103



Poder Judiciário
Justiça Estadual - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310012609180

JUIZ DO PROCESSO: Quitéria Tamanini Vieira Peres

AUTOR : MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Fica o destinatário desta INTIMADO para, , no prazo de 20 (vinte) dias, promova a retirada dos veículos que encontram-se sob posse da massa falida, sob pena da aplicação de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao montante da dívida existente.

DECISÃO: II - O Administrador Judicial requereu a venda direta de quatro veículos que se encontram abandonados no estabelecimento da empresa, em estado de sucata (evento 2073). Com efeito, além de vislumbrar pouca eficácia na venda destes bens, infere-se do extrato consolidado junto ao Detran/SC que os automóveis possuem anotação de arrendamento mercantil. Por tal razão, não compõem o patrimônio alienável da massa falida e devem ser excluídos dos efeitos da falência, conforme exegese do art. 199, §1º, da Lei n. 11.101/05. **Não obstante, tratando-se de bens que potencialmente geram custos com o depósito e degradam-se diariamente com o desuso, em prejuízo à massa falida, determino que as instituições financeiras arrendadoras, no prazo de 20 (vinte) dias, promovam a retirada dos veículos que encontram-se sob posse da massa falida, sob pena da aplicação de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao montante da dívida existente. Ressalto que, não havendo resposta no prazo concedido, os bens poderão ser encaminhados para doação, nos termos do art. 144-A da Lei n. 11.101/05.**

VEICULO	Placa
Volks Kombi standard 1.4 total flex - 2010/2011	Placa MHN1398
Fiat Palio fireeconomy 4P - 2010/2011 - MHN0138	Placa MHN0138
Fiat Palio fireeconomy 4P - 2010/2011 - MHN0158	Placa MHN0158
Fiat Doblo Cargo Flex – 2009 – Branco Banchisa	Placa MGT8437

CHAVE DO PROCESSO : 899584104820 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, em 29/3/2021, às 15:40:0, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310012609180v2** e do código CRC **268295b1**.

Evento 2105

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

29/03/2021 15:43:02

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2105



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310012610193v1** e do código CRC **af00f2fa**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 29/3/2021, às 15:43:1

0023368-54.2012.8.24.0008

310012610193 .V1

Evento 2109

Evento:

EXPEDICAO_DE_EDITAL___INTIMACAO

Data:

29/03/2021 15:48:01

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2109



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

EDITAL Nº 310012610754

DESPACHO/DECISÃO

I - A alienação dos bens móveis remanescentes da massa falida restou frustrada (eventos 2051 e 2055).

Desta forma, acompanhando o parecer ministerial de evento 2068, deverá o Administrador, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar ao menos três propostas objetivando a venda direta das vigas de concreto, tendo em vista que a proposta de evento 2056 foi baseada em valor expressivamente discrepante da avaliação.

II - O Administrador Judicial requereu a venda direta de quatro veículos que se encontram abandonados no estabelecimento da empresa, em estado de sucata (evento 2073).

Com efeito, além de vislumbrar pouca eficácia na venda destes bens, infere-se do extrato consolidado junto ao Detran/SC que os automóveis possuem anotação de arrendamento mercantil. Por tal razão, não compõem o patrimônio alienável da massa falida e devem ser excluídos dos efeitos da falência, conforme exegese do art. 199, §1º, da Lei n. 11.101/05.

Não obstante, tratando-se de bens que potencialmente geram custos com o depósito e degradam-se diariamente com o desuso, em prejuízo à massa falida, determino que as instituições financeiras arrendadoras, no prazo de 20 (vinte) dias, promovam a retirada dos veículos que encontram-se sob posse da massa falida, sob pena da aplicação de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao montante da dívida existente.

Ressalto que, não havendo resposta no prazo concedido, os bens poderão ser encaminhados para doação, nos termos do art. 144-A da Lei n. 11.101/05.

III - Diante da petição do Administrador Judicial (evento 2073, item 3) e dos cálculos de evento 2096, dê-se ciência ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau/SC.

IV - Colha-se a manifestação do Administrador Judicial e do Representante do Ministério Público acerca dos pedidos de pagamento de eventos 2084, 2085, 2088, 2092 e 2094.

Quanto ao pedido reiterado por Vanderlei Valentini (evento 2086), indefiro-o. Conforme salientado na decisão de evento 1956, o credor não consta na relação de credores trabalhistas extraconcursais (evento 1700), sendo classificado pelo Administrador Judicial como concursal.

Vale ressaltar que os créditos extraconcursais são pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 da Lei n. 11.101/05 (art. 84 da mesma lei).

À medida que se realiza o ativo, o administrador judicial deverá efetuar os pagamentos obedecendo à ordem mencionada. Não havendo possibilidade de pagamento integral de qualquer categoria e não havendo ordem estipulada dentro da categoria, deverá ser feito um rateio com o pagamento proporcional a todos os credores daquela classe, o que foi observado.

Anoto, por fim, que o credor não apresentou, a tempo e modo, impugnação à classificação

atribuída aos seu crédito ou à relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310012610754v2** e do código CRC **ee46a0ac**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 29/3/2021, às 15:48:1

0023368-54.2012.8.24.0008

310012610754 .V2

Evento 2110

Evento:

REMESSA_PARA_DISPONIBILIZACAO_NO_DIARIO_DA_JUSTICA_ELETRONICO_DE_EDITAL___NO_D

Data:

29/03/2021 15:48:49

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2110



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

EDITAL Nº 310012610754

DESPACHO/DECISÃO

I - A alienação dos bens móveis remanescentes da massa falida restou frustrada (eventos 2051 e 2055).

Desta forma, acompanhando o parecer ministerial de evento 2068, deverá o Administrador, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar ao menos três propostas objetivando a venda direta das vigas de concreto, tendo em vista que a proposta de evento 2056 foi baseada em valor expressivamente discrepante da avaliação.

II - O Administrador Judicial requereu a venda direta de quatro veículos que se encontram abandonados no estabelecimento da empresa, em estado de sucata (evento 2073).

Com efeito, além de vislumbrar pouca eficácia na venda destes bens, infere-se do extrato consolidado junto ao Detran/SC que os automóveis possuem anotação de arrendamento mercantil. Por tal razão, não compõem o patrimônio alienável da massa falida e devem ser excluídos dos efeitos da falência, conforme exegese do art. 199, §1º, da Lei n. 11.101/05.

Não obstante, tratando-se de bens que potencialmente geram custos com o depósito e degradam-se diariamente com o desuso, em prejuízo à massa falida, determino que as instituições financeiras arrendadoras, no prazo de 20 (vinte) dias, promovam a retirada dos veículos que encontram-se sob posse da massa falida, sob pena da aplicação de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao montante da dívida existente.

Ressalto que, não havendo resposta no prazo concedido, os bens poderão ser encaminhados para doação, nos termos do art. 144-A da Lei n. 11.101/05.

III - Diante da petição do Administrador Judicial (evento 2073, item 3) e dos cálculos de evento 2096, dê-se ciência ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau/SC.

IV - Colha-se a manifestação do Administrador Judicial e do Representante do Ministério Público acerca dos pedidos de pagamento de eventos 2084, 2085, 2088, 2092 e 2094.

Quanto ao pedido reiterado por Vanderlei Valentini (evento 2086), indefiro-o. Conforme salientado na decisão de evento 1956, o credor não consta na relação de credores trabalhistas extraconcursais (evento 1700), sendo classificado pelo Administrador Judicial como concursal.

Vale ressaltar que os créditos extraconcursais são pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 da Lei n. 11.101/05 (art. 84 da mesma lei).

À medida que se realiza o ativo, o administrador judicial deverá efetuar os pagamentos obedecendo à ordem mencionada. Não havendo possibilidade de pagamento integral de qualquer categoria e não havendo ordem estipulada dentro da categoria, deverá ser feito um rateio com o pagamento proporcional a todos os credores daquela classe, o que foi observado.

Anoto, por fim, que o credor não apresentou, a tempo e modo, impugnação à classificação

atribuída aos seu crédito ou à relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310012610754v2** e do código CRC **ee46a0ac**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 29/3/2021, às 15:48:1

0023368-54.2012.8.24.0008

310012610754 .V2

Evento 2114

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2101

Data:

29/03/2021 17:18:03

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2114



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008/ 08.2012.00534032-0 (SIG)

MM Juiz

Os vários pedidos de pagamento, entende-se, devem ser melhor esclarecidos na espécie, inclusive se há, de fato, reserva de crédito em favor dos interessados, dado que somente a posição de credor reconhecida e inserida no quadro-geral de credores confere aos mesmos a posição de titulares de direitos creditícios na falência.

Assim:

Em relação ao pedido formulado por Célio da Silva Quirino (evento 2084), tendo sua habilitação ocorrido em dezembro deste ano, salvo erro, caso inexistente reserva de valores, deve o mesmo ser incluído no quadro-geral e aguardar o próximo rateio de pagamentos por vir.

Idêntica a situação de João Bezerra Pardo, evento 2092.

No caso de Fernando Severino e Carlos Giovani de Souza devem ser certificado qual sua posição nos autos, especificamente se já inscritos no quadro-geral, seguindo-se as mesmas providências sugeridas para o caso supra.

O pedido acostado no evento 2088 deve ser juntado nos autos da habilitação respectiva.

E, finalmente, no que toca ao pedido acostado ao evento 2094, formulado por Jean Fernando Ribeiro Pavesi (formulado antes no evento 1731), nada a opor ao pedido de alvará efetuado.

Blumenau-SC, em 29 de março de 2021

André Fernandes Indalencio
Promotor de Justiça

Evento 2115

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

30/03/2021 16:36:56

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2115

para manifestar,-se conforme item III da decisão de p. 14, cujo teor segue: “III - Atendida a providência apontada, intime-se o representante legal da falida, bem como o síndico, para que, no prazo sucessivo de 03(três) dias, manifestem-se sobre a presente habilitação de crédito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte N° 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
EDITAL N° 310012610754
DESPACHO/DECISÃO

I - A alienação dos bens móveis remanescentes da massa falida restou frustrada (eventos 2051 e 2055).

Desta forma, acompanhando o parecer ministerial de evento 2068, deverá o Administrador, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar ao menos três propostas objetivando a venda direta das vigas de concreto, tendo em vista que a proposta de evento 2056 foi baseada em valor expressivamente discrepante da avaliação.

II - O Administrador Judicial requereu a venda direta de quatro veículos que se encontram abandonados no estabelecimento da empresa, em estado de sucata (evento 2073).

Com efeito, além de vislumbrar pouca eficácia na venda destes bens, infere-se do extrato consolidado junto ao Detran/SC que os automóveis possuem anotação de arrendamento mercantil. Por tal razão, não compõem o patrimônio alienável da massa falida e devem ser excluídos dos efeitos da falência, conforme exegese do art. 199, §1º, da Lei n. 11.101/05.

Não obstante, tratando-se de bens que potencialmente geram custos com o depósito e degradam-se diariamente com o desuso, em prejuízo à massa falida, determino que as instituições financeiras arrendadoras, no prazo de 20 (vinte) dias, promovam a retirada dos veículos que encontram-se sob posse da massa falida, sob pena da aplicação de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao montante da dívida existente.

Ressalto que, não havendo resposta no prazo concedido, os bens poderão ser encaminhados para doação, nos termos do art. 144-A da Lei n. 11.101/05.

III - Diante da petição do Administrador Judicial (evento 2073, item 3) e dos cálculos de evento 2096, dê-se ciência ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau/SC.
IV - Colha-se a manifestação do Administrador Judicial e do Representante do Ministério Público acerca dos pedidos de pagamento de eventos 2084, 2085, 2088, 2092 e 2094.

Quanto ao pedido reiterado por Vanderlei Valentini (evento 2086), indefiro-o. Conforme salientado na decisão de evento 1956, o credor não consta na relação de credores trabalhistas extraconcursais (evento 1700), sendo classificado pelo Administrador Judicial como concursal. Vale ressaltar que os créditos extraconcursais são pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 da Lei n. 11.101/05 (art. 84 da mesma lei).

À medida que se realiza o ativo, o administrador judicial deverá efetuar os pagamentos obedecendo à ordem mencionada. Não havendo possibilidade de pagamento integral de qualquer categoria e não havendo ordem estipulada dentro da categoria, deverá ser feito um rateio com o pagamento proporcional a todos os credores daquela classe, o que foi observado.

Anoto, por fim, que o credor não apresentou, a tempo e modo, impugnação à classificação atribuída aos seu crédito ou à relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.

Intimem-se.

2ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

JUIZ(O) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO CLAYTON CESAR WANDSCHEER
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FLAVIANE FRAINER BERRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO N° 0079/2021

ADV: ARNO HENSCHER JUNIOR (OAB 8795/SC), CINARA MARIA REIS (OAB 18749/SC), CINARA MARIA REIS (OAB 42813/RS)

Processo 0018866-19.2005.8.24.0008 (008.05.018866-3) - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios - Exequente: Arno Henschler Junior - Executado: Ângelo João Margute - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 00188661920058240008, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores para no prazo de 5 (cinco) dias providenciar o seu credenciamento no sistema eproc caso ainda não esteja habilitado, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018 e verifique os dados cadastrais do processo no sistema eproc e promova diretamente no referido sistema, por meio de rotina própria, a regularização da representação da parte, ou da sociedade de advogados ou do procurador chefe da entidade que consta no cadastro do processo, sob pena de efetivação das intimações subsequentes em nome dos procuradores que figurarem no cadastro, conforme prevê o artigo 3º, incisos I e II da Resolução Conjunta GP/CGJ 30/2020.

ADV: ANTÔNIO ÁLVARO CASTELLAIN FILHO (OAB 8794/SC), CHRISTIAN ROGER SCHÄDLER (OAB 12981/SC)

Processo 0019211-82.2005.8.24.0008 (008.05.019211-3) - Procedimento Comum Cível - Autor: Espólio de Ditmar Gramkow - Réu: Marluce Corrêa Loes - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 00192118220058240008, sendo que, neste primeiro momento, somente os dados do cadastro e as movimentações serão migrados e, posteriormente, as peças serão digitalizadas e liberadas na árvore do processo. Ficam também intimados de que o processo foi cancelado no SAJ e que as petições deverão ser protocolizadas exclusivamente no sistema eproc. Por fim, ficam intimados os procuradores para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciarem o seu credenciamento no sistema eproc caso ainda não estejam habilitados, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018, verificarem os dados cadastrais do processo no sistema eproc e promoverem diretamente no referido sistema, por meio de rotina própria, a regularização da representação da parte, ou da sociedade de advogados ou do procurador chefe da entidade que constam no cadastro do processo, sob pena de efetivação das intimações subsequentes em nome dos procuradores que figurarem no cadastro, conforme prevê o artigo 5º da Resolução Conjunta GP/CGJ 30/2020.

ADV: RENATO PEREIRA GOMES (OAB 15811/SC), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 29708/SC)

Processo 0015655-67.2008.8.24.0008 (008.08.015655-7) - Procedimento Comum Cível - Telefonia - Autor: Alexandre Procopio Gomes - Réu: Oi Brasil Telecom S/A - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 00156556720088240008, sendo que, neste primeiro momento, somente os dados do cadastro e as movimentações serão migrados e, posteriormente, as peças serão digitalizadas e liberadas na árvore do

Evento 2117

Evento:

EMBARGOS_DE_DECLARACAO___REFER__AO_EVENTO__2108

Data:

02/04/2021 05:05:32

Usuário:

SC040485 - ODILON MARCOS CORREIA DA SILVA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2117

**EXELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA
CIVIL DA COMARCA DE BLUMENAU DO ESTADO E SANTA CATARINA.**

PROCESSO Nº 0023368-54.2012.8.24.0008

EMBARGANTE: VANDERLEI VALENTINI

**EMBARGADA: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL
LTDA**

VANDERLEI VALENTINI, já qualificado nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, também qualificada nos autos, vêm respeitosamente, apresentar :

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pelos fatos e motivos abaixo;

;

Breve resumo da decisão aferida no evento nº 2097, que discorre da seguinte forma:

Quanto ao pedido reiterado por Vanderlei Valentini (evento 2086), indefiro-o. Conforme salientado na decisão de evento 1956, o credor não consta na relação de credores trabalhistas extraconcursais (evento 1700), sendo classificado pelo Administrador Judicial como concursal.

Vale ressaltar que os créditos extraconcursais são pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 da Lei n. 11.101/05 (art. 84 da mesma lei).

À medida que se realiza o ativo, o administrador judicial deverá efetuar os pagamentos obedecendo à ordem mencionada. Não havendo possibilidade de pagamento integral de qualquer categoria e não havendo ordem estipulada dentro

da categoria, deverá ser feito um rateio com o pagamento proporcional a todos os credores daquela classe, o que foi observado.

Anoto, por fim, que o credor não apresentou, a tempo e modo, impugnação à classificação atribuída aos seu crédito ou à relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.

O EMBARGANTE INVOCA O PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL NA APRESENTAÇÃO DO PRESENTE EMBARAGO

Proseguindo,

Da verdade que fora omitida e deve ser descrita em sentença;

A omissão na decisão do evento nº 05, constatou nos moldes do artigo 1.022, do NCPC 2015;

Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Tal omissão deve ser corrigida suprida em nova decisão, tendo em vista que o embargante enquadra-se nos moldes da lei n. 11.101/05, por serem créditos trabalhistas devidos ao Embargante, vejamos;

Artigo 83, A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

E,

Nos moldes do Artigo 84,

Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:

I-E - às obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência;

A omissão foi a olho nu, durante o dia mesmo, sem ao menos analisarem as provas matérias anexadas no processo, por esse juízo, que trata o

Administrador Judicial como se fosse Ministro do STF, acredita em tudo que ele fala malignamente, deixando de aplicar a lei, principal papel esse de um Juiz.

No demais, conforme descrito na sentença do evento houve mais uma omissão cometida por esse juízo ao mencionar que passou o prazo do embargante de apresentar impugnação, deixando de destacar em sentença que quem analisa e aplica lei é o Juiz. Portanto, a falha foi do magistrado.

Vale lembrar ainda que em pleno século XXI, o procedimento é automático da justiça do trabalho, na fase de execução de créditos trabalhistas com a transferência de processo para vara civil competente;

Não podemos usar a pandemia como desculpa de que nossa mente esteja **POLUTA**, o que não seria usado no caso em tela, por conta da apontada omissão.

DOS PEDIDOS

Ante exposto, requer;

a) O recebimento e o deferimento do presente embargos de declaração 1.022, do NCPC 2015, inciso II, III, com a inclusão em decisão dos artigos 83, I, e , artigo 84 , I-E, da lei 11.101/05, destacando detalhadamente a forma e os critérios usados por esse juízo com base em toda fase processual do embargante, reparando a omissão como forma de remédio e incluindo na forma da lei o nome do embargante no rol dos credores extraconcursais;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Blumenau, 02 de Abril de 2021.



ODILON M. C. DA SILVA

OAB/SC 40485

Evento 2119

Evento:

JUNTADA_DE_CARTA_PELo_CORREIO___COMPROVANTE_DE_ENTREGA___REFER___AO_EVENTO___

Data:

09/04/2021 13:47:54

Usuário:

CORREIOS - SISTEMA VPOST - CORREIOS - SISTEMA EPROC

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

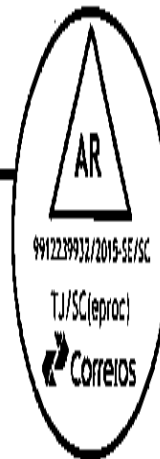
Sequência Evento:

2119



Digital

01/04/2021
LOTE: 18323



DESTINATÁRIO

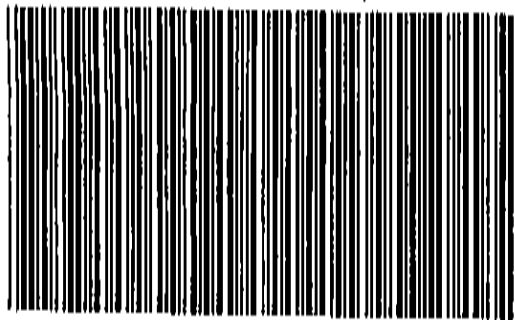
BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Avenida Alphaville, 1500, Piso 2, Empresarial 18 do Forte

Barueri, SP

06472-010

AR244622914TJ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
10 (dez) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



MOTIVOS DE DE

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

BRADESCO - JADLOG
CDI - PRÉDIO CINZA
06 ABR 2021
RODRIGO S. AQUINO
RG: 49.156.965-7
DATA DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Rubrica: Roberto Souza Silva
Matr.: 8.917.998-6

Evento 2123

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

16/04/2021 14:23:52

Usuário:

PADUA - CRISTIANE DE PADUA FERREIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2123



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420218500022

Nome original: 1 Vara Cível.pdf

Data: 14/04/2021 13:26:17

Remetente:

Revelise Gláucia Pegoretti

Blumenau - 2ª Vara da Fazenda e Regional de Execução Fiscal Estadual

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde, Solicito à Vossa Senhoria que proceda ao registro da penhora no rosto dos autos, conforme cópias anexas. Att.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Blumenau
2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual

Ofício n. 0902328-49.2016.8.24.0008-0004

Blumenau, 27 de janeiro de 2020

Autos n. 0902328-49.2016.8.24.0008

Ação: Execução Fiscal
Exequente: Estado de Santa Catarina/
Executado: Massa Falida Mercosul Comercial e Industrial Ltda/
Juiz de Direito: Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
Técnico Judiciário Auxiliar: Caroline Pamplona Lang

Senhor (a) Chefe de Cartório

Pelo presente, solicito à Vossa Senhoria que proceda a penhora no rosto dos autos sob o nº 0023368-54.2012.8.24.0008, para reserva de crédito no valor de R\$ 6.739.932,16 (Seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Sendo assim, fica o Sr (a) Escrivão (a) Judicial Intimado (a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos e, após, seja comunicado a este juízo.

Agradecendo as providências tomadas no sentido de pronto atendimento, reitero os mais elevados protestos de consideração.

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
Juiz de Direito

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC
Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Fórum Central, Velha
Blumenau-SC
CEP 89036-260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM UNIVERSITÁRIO DA COMARCA DE BLUMENAU
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BLUMENAU E VARA REGIONAL DE
EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

PORTARIA 06/2014

O Dr. **EMMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Blumenau e Vara Regional de Execuções Fiscais Estaduais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 102, VI e 363, V, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Santa Catarina, determina:

CONSIDERANDO o elevado número de processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional e a crescente demanda pelos serviços judiciários;

CONSIDERANDO que tal conjuntura impõe a adoção de medidas de racionalização e agilização das atividades, com vistas a reduzir o quanto possível o tempo de entrega da prestação jurisdicional,

RESOLVE adotar as seguintes providências:

1- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS PORTARIAS 01/2012 E 12/2012 DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA EM RELAÇÃO A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BLUMENAU E VARA REGIONAL DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS.

2- DOS PROCEDIMENTOS COMUNS A TODOS OS PROCESSOS:

2.1- DA ORGANIZAÇÃO DOS AUTOS:

2.1.1- Observações iniciais:

I. Numerar e rubricar todas as folhas, iniciando-se pelo número

3.1- DA PENHORA:

Feita a penhora, independentemente da titularidade do bem constritado, todos os executados serão intimados para embargar.

Estando o devedor representado, sua intimação se dará pelo Diário da Justiça (ATO/CERTIDÃO 40). Não havendo procurador constituído, a intimação da penhora será feita por AR (MP) (ATO/CERTIDÃO 41).

Se o bem penhorado for **imóvel**, será confeccionado termo ou auto de penhora (art. 659, §§ 4º e 5º, do CPC), **intimando-se o executado e seu cônjuge, se casado for, da constrição do bem indicado e da nomeação do primeiro como depositário** (ATO/CERTIDÃO 42.1 / 42.2).

Sendo a primeira penhora, deverá constar na intimação o prazo de 30 (trinta) dias para embargar.

No caso de penhora de **veículo (bem móvel)**, a restrição será feita pelo Sistema Renajud.

É necessária a indicação do veículo pelo exequente, sua localização, bem como a juntada da “Consulta Consolidada de Veículos” do DETRAN, possibilitando, assim, o deferimento da medida. Não havendo prova da propriedade, o exequente deverá ser intimado para depositá-la nos autos (ATO/CERTIDÃO 43).

Verificada a propriedade do veículo em nome do devedor, será feita a restrição no Renajud e expedido o mandado de penhora e avaliação, sendo o bem imediatamente levado ao leiloeiro da vez, ficando este intimado a proceder a verificação das condições do veículo e seu eventual aproveitamento econômico para a execução, devendo informar o Juízo no prazo de 10 dias. Após, será dado vista ao credor (ATO/CERTIDÃO 47).

A penhora de **direitos contratuais** será feita por termo nos autos, devendo ser intimada a instituição financeira que ficará como depositária das quantias já pagas (ATO/CERTIDÃO 44).

No caso de penhora de **cotas sociais** será expedido ofício à Junta Comercial para que efetue a anotação e o termo respectivos.

No caso de oferecimento de bens, será dado vistas ao credor para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (ATO/CERTIDÃO 79).

Se aceitar, o Cartório tomará as providências para a formalização da penhora e a intimação para embargar, se for o caso.

Havendo notícia de falência, o Cartório imediatamente expedirá o mandado de penhora no rosto dos autos do juízo universal.

DA FALÊNCIA:

Havendo informação sobre a falência no processo de execução, o Cartório, imediatamente, mandará retificar o polo passivo para Massa Falida (ATO/CERTIDÃO 81), expedirá o mandado de penhora no rosto dos autos do Juízo Universal da Falência e fará a intimação do credor, bem como do síndico (ATO/CERTIDÃO 63).

O processo contra a massa falida será arquivado administrativamente. Entretanto, se os sócios dela figurarem no polo passivo da execução fiscal, esta prosseguirá normalmente contra eles, devendo-se certificar o ocorrido.

3- DO TRÂNSITO EM JULGADO:

Os processos com trânsito em julgado, após a cobrança das custas devidas, devem ser arquivados definitivamente.

Se forem processos apensos ou dependentes se deve fazer cópia das procurações e substabelecimentos, decisão interlocutória/sentença/acórdão e da certidão do trânsito em julgado para juntar na ação principal, com a etiqueta respectiva e a organização já recomendada.

4- DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA PORTARIA A TODOS OS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS:

Será disponibilizado a todos os servidores e estagiários cópias desta portaria e dos atos ordinatórios, que deverão ser arquivadas nos computadores, para facilitar o acesso e a consulta sempre que o andamento dos trabalhos assim exigir.

5- DÚVIDAS:

As dúvidas da presente portaria serão esclarecidas pelo Juiz no final do expediente, a partir das 17 (dezesete) horas.

6- DOS PROCESSOS VIRTUAIS:

Esta portaria se aplica, no que couber, aos processos virtuais, notadamente quanto ao seu andamento e utilização dos respectivos atos ordinatórios.

Remetam-se cópias desta portaria às Procuradorias da Fazenda Estadual e Municipal e à Subseção da OAB desta comarca.

Blumenau, 03 de novembro de 2014.

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva

Juiz de Direito

Evento 2125

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2098_2099_2121_E_2122

Data:

03/05/2021 15:36:45

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2125



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA.** através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de Evento 2097,
manifestar-se nos seguintes termos:

1. VENDA DO ATIVO

Informa ciência do item 1 do r.
Despacho de Ev2097, comunicado que apresentará no prazo determinado
propostas para aquisição das vigas e lajes de concreto.

2. DO PAGAMENTO CREDORES TRAB.

Em relação ao item 4 do mesmo Despacho – pedidos de liberação de alvará para pagamento de créditos trabalhistas extraconcursal – tem a apresentar o seguinte:

Inicialmente informa a existência de vários credores que se encontram habilitados e ainda não receberam o rateio (por não estarem habilitados na ocasião da liberação) e credores que estão na iminência de serem habilitados (relação em anexo).

Diante da necessidade de pagar a “totalidade” desses credores reconhecidos após o rateio, e considerando que os valores disponíveis não suportarão aquele percentual antes autorizado (85%), sugere-se aguardar o encerramento das habilitações e venda dos bens ainda disponíveis para aí sim autorizar o pagamento desses credores – ditos retardatários.

2.1. Ev2084 – Celio da S. Quirino

O crédito do credor Celio da S. Quirino restou devidamente reconhecido, devendo integrar assim a relação de credores para recebimento dos valores já liberado aos credores da mesma classe – trabalhista extraconcursal - na forma alhures apresentada.



2.2. Ev2085 – Fernando Severino e Carlos Giovanni da Silva

A respeito dos referidos credores tem a informar que os mesmos já receberam seus créditos, conforme se faz prova através dos comprovantes de transferência bancária apresentado junto a prestação de contas dos pagamentos efetuados no ano de 2019, sendo:

- Fernando Severino – comprovante no **Ev1781**, *inf.7908* – folha 15
- Carlos G. Silva – comprovante no **Ev1781**, *inf. 7907* – folha 16

2.3. Ev2088 – José Assini Perdomo

O ex-funcionário José Assini Perdomo, realizou no ano de 2019 pedido de reserva de crédito, o qual foi informado que o referido pedido deveria ser realizado mediante a Vara do Trabalho a qual estava em andamento seu processo de reconhecimento de crédito.

Informa ainda, que não há nesse Juízo Falimentar pedido de Habilitação de Crédito para reconhecimento judicial do crédito obtido na Justiça do Trabalhado.

Assim, seja informado ao Sr. José Assini, como já foi em outra ocasião, que o pedido constante nos autos versava sobre reserva de crédito.

Seja ainda informado que para reconhecimento do crédito obtido na Justiça Trabalhista, seja promovido o devido procedimento de Habilitação de Crédito, tudo na forma da Lei de Falências e procedimentos adotado em todos os reconhecimentos de crédito nessa DD. Vara da Falência.

2.4 Ev2092 – João Bezerra Pardo

Quanto ao pedido de João Bezerra Pardo, informa que o mesmo também teve seu crédito reconhecido, porém seja observado o mesmo procedimento sugerido acima sobre os pagamentos trabalhistas extraconcursal.

3. AVALIADOR - Remuneração

No Ev2094 o Avaliador Jean F R Pavesi requereu a liberação de sua remuneração decorrente da avaliação dos bens móveis arrecadados pela Massa Falida (uniformes, mochilas, etc.).

Considerando que os trabalhos de avaliação foram devidamente realizados, nada tem a se opor a liberação desse crédito de caráter extraconcursal – despesas da Massa Falida.



DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) informa ciência da determinação para apresentar propostas de aquisição das vigas e lajes de concreto, e estará apresentando oportunamente;

b) Diante da necessidade de pagar a "totalidade" dos credores habilitados após o rateio ocorrido em 2019, e considerando que os valores disponíveis não suportarão aquele percentual antes autorizado (85%), necessário aguardar o encerramento das habilitações trabalhista (relação em anexo) e venda dos bens ainda disponíveis, para aí sim autorizar o pagamento desses credores – ditos retardatários;

c) informa ciência do pedido de **Ev2084** – Celio da S. Quirino, e do pedido de **Ev2092** – João Bezerra Pardo, que tiveram seus créditos habilitados após o rateio do ano de 2019, sugerindo os pagamentos na forma descrita no item "b" acima;

d) informar que os requerentes do **Ev2085** – Fernando Severino e Carlos Giovani da Silva, já receberam seus créditos, conforme se faz prova através dos comprovantes de transferência



bancária apresentado junto a prestação de contas dos pagamentos efetuados no ano de 2019, sendo:

- Fernando Severino – comprovante no **Ev1781**, *inf.*7908 – folha 15
- Carlos G. Silva – comprovante no **Ev1781**, *inf.* 7907 – folha 16

e) seja informado ao requerente do **Ev2088** – José Assini Perdomo, ex-funcionário da Falida, que o pedido constante nesses Autos versava sobre reserva de crédito, e que, para reconhecimento do crédito obtido na Justiça Trabalhista deverá ser promovido o devido procedimento de Habilitação de Crédito, tudo na forma da Lei de Falências e procedimentos adotado em todos os reconhecimentos de crédito nessa DD. Vara da Falência;

f) informa ciência do **Ev2094** - pagamento do Avaliador Jean F R Pavesi, concordando com o pedido, eis que devidamente prestado o serviço extraconcursal – despesas da Massa Falida.

Nestes Termos, É a manifestação.
E pede deferimento.

Blumenau-SC, 03 de maio de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

ANEXO – relação habilitações em andamento.

Nome	Nº Processo	Valor concursal	Valor Extraconcursal
ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA	0002212- 05.2015.8.24.0008	R\$ 4.473,52	
ALBINO FIGUEIRA MEIRELES	0013754- 54.2014.8.24.0008		R\$ 31.857,43
Cristina Fátima Ludwig	0002215- 57.2015.8.24.0008	R\$ 18.309,85	
Patricia L. Franco	0303848- 64.2014.8.24.0008	R\$ 8.711,75	
Loddi & Ramirez Advogados	0300340.08- 2017.8.24.0008	Alterar classe	
MARIA LUCIA DOS SANTOS GALLINARO e OUTRO	5004084- 28.2019.8.24.0008		R\$ 75.365,37
RONALDO EDSON DOSSO	0311870- 38.2019.8.24.0008		R\$ 251.217,92
Salézio Stahelin Junior	0306051- 23.2019.8.24.0008		R\$ 5.593,24
Douglas Roberto Silva Cubas	0312798- 91.2016.8.24.0008		R\$ 1.986,77
Daiane Aparecida de Matos	0312795- 39.2016.8.24.0008		R\$ 14.902,64
ANDRE CARL	0308390- 52.2019.8.24.0008	R\$ 15.943,36	
MARIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0306056- 45.2019.8.24.0008		R\$ 30.945,30
Elissandro Paulo Wagner	0311848- 77.2019.8.24.0008	R\$ 5.339,55	R\$ 12.153,53
SHEILA ELDIZA HEINRICHS	0300132- 19.2020.8.24.0008		R\$ 29.183,38

Evento 2126

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

03/05/2021 17:40:43

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2126



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013853952v1** e do código CRC **b2023e5d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 3/5/2021, às 17:40:43

0023368-54.2012.8.24.0008

310013853952 .V1

Evento 2130

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2127

Data:

04/05/2021 15:07:43

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2130



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008/ 08.2012.00534032-0 (SIG)

MM Juiza

Inicialmente, acompanha-se a manifestação do Sr. Administrador Judicial (evento 2125) no que toca aos credores com pedidos nos autos (sendo deles já pagos e dois pendentes de regular pedido de habilitação no feito).

Quanto ao pedido de suspensão do rateio, nada a opor, senão por um detalhe: entende o Ministério Público o mesmo (rateio) deverá ocorrer na época do aporte dos recursos derivados da venda das vigas e lajes, pois que aguardar o deslinde de todas as habilitações pendentes não parece algo razoável, restando aí certo prejuízo, em decorrência do longo tempo de espera, aos respectivos interessados. Em tal época, sugere-se, poderá se realizar o pagamento proporcional aos habilitados, conforme montante obtido, e se fazer uso do instrumento da reserva de valores para resguardo dos interesses daqueles que ainda permanecerem pendentes de reconhecimento em tal ocasião.

Já os embargos de declaração apresentados pela pessoa do credor Vanderlei Valentini, obviamente, não devem ser conhecidos pela ausência de omissão na decisão proferida. Na verdade, deve prevalecer a condição do credor tal qual inserida no quadro-geral de credores. Sendo referido postulado classificado como concursal e não tendo apresentado impugnação (ao quadro) a tempo, deve aguardar a época do pagamento devido. É isso que consta da decisão, não havendo o que corrigir.

Finalmente, reitera-se a não oposição ao pedido de pagamento dos honorários pretendidos pelo avaliador, conforme manifestação do evento 2114.

Blumenau-SC, em 04 de maio de 2021

André Fernandes Indalencio
Promotor de Justiça

Evento 2131

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

04/05/2021 15:50:31

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2131

04/05/2021

solicitação de penhora no rosto dos au... - Blumenau - Foro Central - 1a Civel

solicitação de penhora no rosto dos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008

noreply@tjsc.jus.br

ter 04/05/2021 17:37

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Civel <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>;

 2 anexos

anexoEmailEproc_1620149843_0900193-93.2018.8.24.0008-Evento 69-OFIC1.pdf; anexoEmailEproc_1620149844_0900193-93.2018.8.24.0008-Evento 62-DEC57.pdf;

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo ofício solicitando penhora no rosto dos Vossos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008, referente aos nossos autos nº 0900193-93.2018.8.24.0008.

Atenciosamente,

Marcos Dittrich
Técnico Judiciário Auxiliar
2ª vara da Fazenda Pública

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0900193-93.2018.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310013100801

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0023368-54.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 19.374,37, mais honorários advocatícios, atualizado em 20/05/2020, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **CAROLINE PAMPLONA LANG, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013100801v2** e do código CRC **bdb7bcc2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CAROLINE PAMPLONA LANG
Data e Hora: 14/4/2021, às 16:57:51



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual

Autos nº 0900193-93.2018.8.24.0008
Ação: Execução Fiscal/PROC
Exequente: Estado de Santa Catarina
Executado: Mercosul Comercial e Industrial Ltda

Vistos, etc.

1- Da situação do processo:

Citado (fl. 87);

Comunicada a falência (fls. 92/93).

É o relatório.

2- Da suspensão pela falência:

Assumi em 22/11/2013.

A vara conta atualmente com mais de 55.000 (cinquenta e cinco mil) processos e estrutura reduzidíssima.

A satisfação do crédito perquirido, em última análise, será feita no juízo universal que possui todos os recursos e condições para liquidar o ativo com competência, liberando, portanto, esta unidade para movimentar outros processos que não contam com essa possibilidade excepcional.

Não custa registrar que o fruto do trabalho aqui desenvolvido seria invariavelmente repassado a unidade em que tramita a quebra (*REsp nº 188148-RS, Rel. Min. Humberto Gomes, STJ*), lembrando, ainda, que qualquer atividade de alienação por aqui pode prejudicar o plano falimentar, cuidadosamente elaborado pelo juiz da causa.

Diante desse quadro, a melhor solução é efetuar a penhora no rosto dos autos da falência e arquivar o processo até a liquidação daquela.

3- Pelo exposto:

3.1- Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do juízo da falência (fls. 92/93).

2.2 - Intime-se o Administrador Judicial (fls. 92/93);

2.3- Ao Ministério Público;

2.4- Altere-se o polo passivo da demanda, passando a constar como Massa Falida.

2.5- Após, archive-se administrativamente até manifestação do credor.

Intimem-se.

Blumenau (SC), 13 de julho de 2020.

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva
Juiz de Direito

Evento 2132

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO___DOCUMENTO_ANEXADO_AO_PROCESSO_09001939320188240008_SC

Data:

04/05/2021 15:55:56

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2132



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 04.05.2021, nesta cidade e Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, do Estado de Santa Catarina, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de evento 2.131, proferida nos Autos n. 0900193-93.2018.8.24.0008, que Estado de Santa Catarina move contra Mercosul Comercial e Industrial Ltda e que tramita na 2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013896678v2** e do código CRC **aae20dcd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 4/5/2021, às 15:55:56

0023368-54.2012.8.24.0008

310013896678 .V2

Evento 2133

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

04/05/2021 15:57:25

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2133



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o registro de penhora constante na certidão de evento 2.132 foi encaminhado à 2ª Vara da Fazenda e Regional Exec Fiscal Estadual pelo Sistema Eproc. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013896946v2** e do código CRC **a1a1ec96**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 4/5/2021, às 15:57:25

0023368-54.2012.8.24.0008

310013896946 .V2

Evento 2135

Evento:

MANIFESTACAO_SOBRE_A_IMPUGNACAO

Data:

04/05/2021 16:53:48

Usuário:

SP244065 - FABIO LUIS PAPAROTTI BARBOZA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2135



Sede - São Paulo - SP

Rua Pereira Stéfano, 114 – Conj. 402

CEP: 04144-070 - Saúde

Tel/Fax: (11) 4564-2242

Balneário Camboriú – SC

R. Bahia, 380

CEP: 88340-000 – Bairro dos Estados

Tel/Fax: (47) 3367-5564

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

URGENTE – CREDITO RESERVADO – EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

CELIO DA SILVA QUIRINO, já devidamente qualificado nos autos da falência de **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a manifestação apresentada pelo Sr. Administrador Judicial em 03.05.2021 (Evento 2125), expor e requerer o quanto segue:

O Sr. Administrador Judicial em sua manifestação última, sugere que o crédito do Peticionante seja suspenso até que todos os credores se habilitem nos autos, apontando que os valores disponíveis não suportarão o respectivo pagamento de tais credores, incluindo o Peticionante.

O Ministério Público se manifestou nos autos (Evento 2130), apontando que os pagamentos deverão ser realizados na época do aporte dos recursos derivados da venda das vigas e lajes, não sendo razoável que tais credores aguardem até o final da habilitação.

Pois bem, depreende-se da petição de fls. 9508/9513, apresentada pelo próprio Sr. Administrador Judicial, datada em 26.11.2019, que o crédito do Peticionante, Célio Quirino, encontrava-se devidamente reservado, aguardando apenas a sua habilitação para o efetivo pagamento.

Inclusive, posteriormente, houve homologação do rateio apresentado, logo, o crédito do Peticionante encontra-se garantido e deverá ser pago imediatamente.

Assim, uma vez mais, requer seja o crédito do obreiro liberado através de alvará judicial, cabendo a transferência do montante devido para a conta abaixo descrita com a urgência que o caso requer, uma vez tratar-se de crédito alimentar/trabalhista, já descrito como extraconcursal e devidamente reservado, conforme decisão.

Portanto, o valor deverá ser creditado na conta corrente do próprio Requerente, qual seja:

CELIO DA SILVA QUIRINO

CPF: 099.806.268-52

BANCO DO BRASIL

AG. 7046-7

CC. 8845-5

Sendo assim, reitera seja o seu montante (R\$ 50.000,00, mais atualizações), transferidos para a conta informada, por ser medida de direito e da mais lúdima Justiça!

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 04 de maio de 2021.

Fabio Luis Paparotti Barboza
OAB/SP 244.065



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@teraa.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL E
INDUSTRIAL LTDA. através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:**

1. DO PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS EXTRACONCURSAL

Conforme restou determinado pelo Juízo Falimentar às fls. 9478/9479 – item V – DO RATEIO, cuja decisão precluiu na data de ontem (dia 25/11), deverá ser liberada a quantia de R\$3.013.949,60 das contas vinculadas a presente falência para pagamento dos credores trabalhistas extraconcurisal.

Dessa forma, e nos termos da referida Decisão requer a liberação dos valores na conta da CEF, agência 0412, operação 001, c/c 700455-7, CPF 628.954.519-15 de titularidade desse Administrador Judicial, que providenciará as devidas transferências aos credores trabalhistas.

2. DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS

As manifestações existentes nos autos não impedem a liberação dos valores, senão vejamos:

2.1. Banco Safra

O pedido de fls. 9494/9496, realizado pela Banco Safra S/A não pode ser atendido, pelo fato de que o seu crédito somente poderá ser pago após a satisfação integral de todos os créditos anteriores ao seu, na ordem do artigo 84 e 83 da lei de falências e de recuperação de empresas.

Assim, ainda que se entenda o fundamento econômico do pedido, não será possível quitar parcialmente os créditos que o precedem para haver valores a satisfazer a sua classe.



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@teraa.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2.2. Fernando Severino e Carlos Giovani

Quanto a petição de fls. 9389, seja intimado com urgência o procurador das partes, a fim de juntar ou identificar nos autos a procuração com poderes para receber e dar quitação do crédito devido aos credores Fernando Severino e Carlos Giovani de Sousa.

2.3. Sidnei Babel

Quanto a petição de fls. 9435, seja intimado com urgência a procuradora da parte, a fim de juntar ou identificar nos autos a procuração com poderes para receber e dar quitação do crédito devido ao credor Sidnei Babel, considerando que o mesmo informou outra conta para depósito.

2.4. Gilmar Jonas Voitlander

Quanto a petição de fls. 9461, seja intimado o advogado peticionante em causa própria, para que informe se habilitou seu crédito, considerando o fato de não estar na lista de credores e, apesar das buscas, não foi localizado.

2.5. Patricia Cristiane Seelbach

Quanto a petição de fls. 9501, seja intimada a advogada peticionante em causa própria, para que informe se habilitou seu crédito, considerando o fato de não estar na lista de credores e, apesar das buscas, não foi localizado seu crédito.



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@teraa.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2.6. Daine Aparecida de Matos

Quanto a petição de fls. 9399, seja intimado o advogado peticionante, para que informe se habilitou o crédito solicitado, considerando o fato de não estar na lista de credores e, apesar das buscas, não foi localizado.

2.7. Jureli Terezinha C. Honório

Quanto a petição de fls. 9467, informa que a habilitação de crédito da peticionante ainda não foi homologada – pois retardatária - devendo o pedido ser realizado (e autorizado) nos autos da habilitação de créditos.

Informa mais, que há saldo em conta para pagamento dos credores retardatários.

2.8. André Carl

Quanto a petição de fls. 9506, informa que a habilitação de crédito do peticionante ainda não foi homologada – pois retardatária - devendo o pedido ser realizado (e autorizado) nos autos da habilitação de créditos.

Informa mais, que o crédito solicitado é Concursal, não sendo liberado nesse momento.

2.9. Elissandro Paulo Wagner

Quanto a petição de fls. 9504/9505, informa que a habilitação de crédito do peticionante ainda não foi

**Gilson A. Sgrott**

A D V O G A D O

OAB/SC 9022Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@teraa.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

homologada – pois retardatária - devendo o pedido ser realizado (e autorizado) nos autos da habilitação de créditos.

Informa mais, que há saldo em conta para pagamento dos credores retardatários.

2.10. Celio da Silva Quirino

Quanto a petição de fls. 9490/9491

informa que a habilitação de crédito do peticionante ainda não foi homologada, porém já existe reserva junto a relação de credores.

Informa mais, que há saldo em conta para pagamento dos credores retardatários.

2.11. Alteração de Contas

As seguintes manifestações apenas apresentaram alterações de contas bancárias mas de titularidade dos credores, sendo:

- | | |
|----------------------------------|-----------|
| - Cleane Vavassori | fls. 9390 |
| - Adair José A. Pereira e outros | fls. 9397 |
| - Ivone Correia da Silva | fls. 9427 |
| - Sinésio A. Gambeta | fls. 9450 |
| - Elisandro Siqueira | fls. 9492 |

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa., informar que a decisão de fls. 9478/9479 não foi objeto de



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@teraa.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

recurso que impeça a liberação dos valores nela contida, requerendo a liberação de alvará na C.E.F., agência 0412, operação 001, c/c 700455-7, CPF 628.954.519-15 de titularidade desse Administrador Judicial, para oportuna prestação de contas no prazo determinado pelo Juízo.

Requer mais, as intimações mencionadas no item 2.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Blumenau-SC, 26 de novembro de 2019.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

Evento 2136

Evento:

PETICAO

Data:

11/05/2021 15:12:54

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2136



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA.** através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de Evento 2097, e frente
aos Embargos de Declaração de **Ev2117**, manifestar-se nos seguintes
termos:



1. VENDA DO ATIVO

Considerando a inexistência de propostas vantajosas à Massa Falida quanto a aquisição de vigas e lajes de concreto, requer a prorrogação de prazo por mais 20 dias para apresentação de propostas.

2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

No **Ev2117** o credor **VANDERLEI VALENTIN** apresenta Embargos de Declaração frente a decisão de **Ev2097**, o qual determina seja aguardado o pagamento junto aos credores concursais.

Quanto a análise processual, deve o recurso ser considerado improcedente, eis que inexistem qualquer dos elementos que fundamentam o Recurso de Embargos de Declaração, verificando existir apenas inconformismo com o mérito da decisão.

Quanto ao mérito, com a devida vênia, não procede o argumento apresentado, eis que o crédito do Embargante foi gerado antes do pedido de recuperação judicial – esse é o fundamento pelo qual o credor não recebe agora junto com os credores extraconcursal - estando assim, na forma do artigo 83 da Lei de Falências, classificado como credor concursal.



No mais, e na forma da Lei Falimentar, o procedimento apropriado para "impugnar" crédito junto a Falência é o incidente de Impugnação de Crédito, o qual o Embargante deve se socorrer.

3. DOS VEÍCULOS

Restou determinado no item 2 da Decisão de **Ev2097**, a intimação do Banco Bradesco para retirar em 20 dias os veículos de sua propriedade da antiga sede da empresa Falida, sob pena de perda mediante *doação*.

A intimação da instituição financeira ocorreu no dia 06 de abril de 2021 através da correspondência de **Ev. 2119**, sem que até o presente momento houvesse qualquer resposta/manifestação sobre o destino dos bens.

Assim, por tudo que já foi exposto no processo a respeito dos veículos, requer seja dado prosseguimento a *doação* mediante indicação de instituição cadastrada junto TJSC.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

a) requerer prorrogação de prazo, por 20 dias, para apresentação de proposta de compra das vigas e lajes de concreto;

b) informa ciência dos Embargo de Declaração de Ev2117, requerendo sua improcedência quanto a questão processual (ausência dos elementos caracterizadores dos Embargos de Declaração), bem como quanto ao mérito, eis que a classificação do Embargante encontra respaldo na Lei n. 11.101/2005;

c) considerado o silêncio do Banco Bradesco Leasing após a devida intimação quanto a ordem de retirada dos veículos de sua propriedade junto a antiga sede da Falida, requer seja dado prosseguimento a doação dos bens à instituição cadastrada junto ao TJSC.

Nestes Termos, é a manifestação.

E pede deferimento.

Blumenau-SC, 11 de maio de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

Evento 2137

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

12/05/2021 18:51:21

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2137



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

I - Expeça-se alvará autorizando o levantamento, em favor do avaliador (evento 2094), da parcela remanescente dos honorários respectivos.

II - Quanto aos pedidos de pagamento formulados por credores extraconcursais, o Administrador Judicial informou que os valores disponíveis não suportarão aquele percentual antes autorizado (85%), razão pela qual sugeriu o aguardo da alienação dos bens remanescentes da massa (evento 2125).

Em consonância, o representante do Ministério Público se manifestou no sentido de realizar rateio na época do aporte de recursos derivados da venda das vigas e lajes, momento em que eventualmente poderá ser promovido o pagamento proporcional aos habilitados, conforme montante obtido (evento 2130).

De fato, em que pese o reconhecimento da primazia no recebimento dos créditos, neste momento o ativo não permite a quitação das referidas dívidas sem prejuízo do rateio já deferido e implementado em favor dos demais credores extraconcursais, razão pela qual necessário aguardar o aporte de novos recursos em favor da massa para ulterior rateio proporcional ao valor dos créditos, caso necessário.

Intimem-se, inclusive os credores João Bezerra Pardo, Célio da Silva Quirino e Ronaldo Edson Dosso, estes últimos cujo caráter extrajudicial do crédito foi reconhecido nos autos 0310871-22.2018.8.24.0008 e 0311870-38.2019.8.24.0008.

Ressalto que, em que pese a manifestação de evento 2135, não se vislumbra ordem de reserva emanada do Juízo falimentar.

Quanto aos credores Fernando Severino e Carlos Giovani de Souza, o Administrador Judicial informou que os valores respectivos já foram pagos, conforme comprovantes de evento 1781, INF7907-7908.

Em relação ao credor José Assini Perdomo, assinalo que as habilitações retardatárias, por força de lei (Lei n. 11.101/05, art. 10, §5º) devem tramitar em autos autônomos e apartados, daí porque qualquer petição e acompanhamento processual deve ser realizado junto ao respectivo processo de habilitação, observado o processamento na forma do arts. 13 a 15 da Lei n. 11.101/05

III - Com relação aos embargos de declaração de evento 2117, as questões apontadas pela parte embargante não configuram as hipóteses do art. 1.022 do Código de Processo Civil, senão mero inconformismo do credor com as conclusões da decisão, sendo, portanto, de rigor a rejeição dos aclaratórios.

IV - Defiro a dilação postulada pelo Administrador Judicial (evento 2136), concedendo o prazo de 20 dias para atendimento do comando de evento 2097.

V - Certifique-se quanto ao decurso do prazo conferido no item II da decisão de evento 2097.

Da mesma forma, certifique-se quanto ao atendimento do ofício de evento 1918, renovando-se o expediente, acaso necessário.

Após, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310014171521v9** e do código CRC **9e307f4b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 12/5/2021, às 18:51:21

0023368-54.2012.8.24.0008

310014171521 .V9

Evento 2147

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0300340_08_2017_8_24_00

Data:

13/05/2021 14:48:28

Usuário:

ADRIANABALLERINE - ADRIANA BALLERINE ANTUNES DA SILVA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2147

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

Data:

13/05/2021 11:01:43

Usuário:

CRISTINESSM - CRISTINE SCHUTZ DA SILVA MATTOS - MAGISTRADO

Processo:

0300340-08.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

36



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0300340-08.2017.8.24.0008/SC

IMPUGNANTE: LODDI E RAMIRES ADVOGADOS

IMPUGNADO: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

SENTENÇA

Trata-se de ação proposta por Loddi e Ramires Advogados pretendendo impugnar a classificação de seu crédito junto à falência de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Para fundamentar sua pretensão assentou que o crédito possui origem de verbas honorárias contratualmente pactuadas, e quando da publicação do quadro de credores o crédito do impugnante foi classificado como crédito com privilégio geral, no importe histórico de R\$150.833,77 e após o publicação do quadro de credores o STJ firmou entendimento de que os créditos dos honorários contratuais equiparam-se aos créditos trabalhistas, cabendo ao impugnante requerer a reclassificação do seu crédito.

Decisão inaugural em ev. 5.

Petição de ev. 15 pugnando pela nulidade da intimação da impugnante em ev. 10.

Manifestação do administrador judicial em ev. 29, manifestando sua concordância parcial com o pedido inicial.

Instado o Ministério Público exarou opinião favorável em ev. 32.

Vieram os autos conclusos.

É o relato.

Fundamento e decido.

Busca a parte impugnante a reclassificação do seu crédito para equiparação ao crédito trabalhista.

A matéria debatida nos autos, diante das provas produzidas, dispensa o encaminhamento do feito à instrução processual, motivo pelo qual, **JULGA-SE** antecipadamente a lide, nos termos do art. 355, inc. I, do CPC.

A possibilidade de impugnação à habilitação de crédito possui respaldo na Lei 11.101/05.

No presente caso, observo que a parte impugnante teve seu crédito classificado no quadro de privilégio geral no importe de R\$ 150.833,77, possuindo a natureza de honorários advocatícios (ev. 1, INF13).

Sobre o assunto o Superior Tribunal de Justiça, no tema 637, firmou a seguinte tese:

I - os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal.

II - são créditos extraconcursais os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, nos termos dos arts. 84 e 149 da Lei n. 11.101/2005.

Considerando que os créditos oriundos de honorários advocatícios tem natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para habilitação, e que o valor não supera o limite previsto no artigo 83, inciso I, da Lei 11.101/05, ou seja, 150 salários mínimos, eis que se trata de crédito no importe de R\$ 150.833,77, (ev. 1, INF4) cabe a reclassificação do crédito da parte impugnante até o limite previsto.

Diante da concordância total do Administrador Judicial e parcial do Ministério Público em reclassificar o crédito como credor trabalhista concursal, no limite de até 150 salários mínimos, e da existência de direito da parte impugnante, o feito deve ser acolhido.

À luz do exposto, **ACOLHO** o pedido formulado da parte impugnante, para **DETERMINAR** a reclassificação do crédito da parte impugnante para a classe I (trabalhista), até o limite de 150 salários mínimos e sua inclusão na respectiva lista de credores.

Por consequência, **DECLARO** extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inc. I, do CPC.

TRASLADAR-SE cópia da presente aos autos principais.

DEIXO de condenar a parte impugnada ao pagamento das custas e despesas processuais em razão do artigo 5, II, da Lei 11.101/05.

DEIXO de condenar a parte impugnada em honorários sucumbenciais, ante a falta de litigiosidade da demanda.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado, após sanadas as questões de praxe, arquivem-se.

no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310011151446v10** e do código CRC **6431627a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CRISTINE SCHUTZ DA SILVA MATTOS

Data e Hora: 13/5/2021, às 11:1:42

0300340-08.2017.8.24.0008

310011151446 .V10

Evento 2150

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0300340_08_2017_8_24_00

Data:

13/05/2021 16:09:08

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2150

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

Data:

13/05/2021 11:01:43

Usuário:

CRISTINESSM - CRISTINE SCHUTZ DA SILVA MATTOS - MAGISTRADO

Processo:

0300340-08.2017.8.24.0008

Sequência Evento:

36



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0300340-08.2017.8.24.0008/SC

IMPUGNANTE: LODDI E RAMIRES ADVOGADOS

IMPUGNADO: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

SENTENÇA

Trata-se de ação proposta por Loddi e Ramires Advogados pretendendo impugnar a classificação de seu crédito junto à falência de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Para fundamentar sua pretensão assentou que o crédito possui origem de verbas honorárias contratualmente pactuadas, e quando da publicação do quadro de credores o crédito do impugnante foi classificado como crédito com privilégio geral, no importe histórico de R\$150.833,77 e após o publicação do quadro de credores o STJ firmou entendimento de que os créditos dos honorários contratuais equiparam-se aos créditos trabalhistas, cabendo ao impugnante requerer a reclassificação do seu crédito.

Decisão inaugural em ev. 5.

Petição de ev. 15 pugnando pela nulidade da intimação da impugnante em ev. 10.

Manifestação do administrador judicial em ev. 29, manifestando sua concordância parcial com o pedido inicial.

Instado o Ministério Público exarou opinião favorável em ev. 32.

Vieram os autos conclusos.

É o relato.

Fundamento e decido.

Busca a parte impugnante a reclassificação do seu crédito para equiparação ao crédito trabalhista.

A matéria debatida nos autos, diante das provas produzidas, dispensa o encaminhamento do feito à instrução processual, motivo pelo qual, **JULGA-SE** antecipadamente a lide, nos termos do art. 355, inc. I, do CPC.

A possibilidade de impugnação à habilitação de crédito possui respaldo na Lei 11.101/05.

No presente caso, observo que a parte impugnante teve seu crédito classificado no quadro de privilégio geral no importe de R\$ 150.833,77, possuindo a natureza de honorários advocatícios (ev. 1, INF13).

Sobre o assunto o Superior Tribunal de Justiça, no tema 637, firmou a seguinte tese:

I - os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal.

II - são créditos extraconcursais os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, nos termos dos arts. 84 e 149 da Lei n. 11.101/2005.

Considerando que os créditos oriundos de honorários advocatícios tem natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para habilitação, e que o valor não supera o limite previsto no artigo 83, inciso I, da Lei 11.101/05, ou seja, 150 salários mínimos, eis que se trata de crédito no importe de R\$ 150.833,77, (ev. 1, INF4) cabe a reclassificação do crédito da parte impugnante até o limite previsto.

Diante da concordância total do Administrador Judicial e parcial do Ministério Público em reclassificar o crédito como credor trabalhista concursal, no limite de até 150 salários mínimos, e da existência de direito da parte impugnante, o feito deve ser acolhido.

À luz do exposto, **ACOLHO** o pedido formulado da parte impugnante, para **DETERMINAR** a reclassificação do crédito da parte impugnante para a classe I (trabalhista), até o limite de 150 salários mínimos e sua inclusão na respectiva lista de credores.

Por consequência, **DECLARO** extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inc. I, do CPC.

TRASLADAR-SE cópia da presente aos autos principais.

DEIXO de condenar a parte impugnada ao pagamento das custas e despesas processuais em razão do artigo 5, II, da Lei 11.101/05.

DEIXO de condenar a parte impugnada em honorários sucumbenciais, ante a falta de litigiosidade da demanda.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado, após sanadas as questões de praxe, arquivem-se.

no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310011151446v10** e do código CRC **6431627a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CRISTINE SCHUTZ DA SILVA MATTOS

Data e Hora: 13/5/2021, às 11:1:42

0300340-08.2017.8.24.0008

310011151446 .V10

Evento 2153

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

13/05/2021 17:04:33

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2153



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado no item V da Decisão de evento 2.137, que decorreu em 10.05.2021, o prazo de 20 dias para o Banco Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil cumprir com o determinado no item II da Decisão de evento 2.097. Certifico outrossim, que o Aviso de Recebimento que comprova a intimação da instituição Bancária foi recebido em 09.04.2021 (evento 2.119). **O referido é verdade e dou fé.**

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310014279417v2** e do código CRC **47b345c4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 13/5/2021, às 17:4:33

0023368-54.2012.8.24.0008

310014279417 .V2

Evento 2154

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

13/05/2021 17:08:09

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2154



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ALVARÁ Nº 310014275908

Alvará sidejud expedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Blumenau
 Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Veira Peres, (a) MM Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.008.001.15133

Valor autorizado: R\$ 512,24

Dados da Subconta:

Nome do titular: MACPEL Indústria e Comércio de Embalagens Ltda

CPF/CNPJ: 05.989.313/0001-38

Número subconta: 20.008.5752-0

Dados Bancários:

Beneficiário: Jean Fernando Ribeiro Pavesi

CPF/CNPJ: 008.609.549-86

Banco: 237

Agência: 03483-5

Conta: 470-7

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matrícula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 13 de maio de 2021.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRR	Aliq(%)	Imposto Retido
008.609.549-86	Jean Fernando Ribeiro Pavesi	512,24			1895	-	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
 Alvará nº 21.008.001.15133

Impresso em: 13/05/2021
 Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310014275908v3** e do código CRC **e0b0c1f3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 13/5/2021, às 17:8:9

0023368-54.2012.8.24.0008

310014275908 .V3

Evento 2155

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

13/05/2021 17:08:10

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2155



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ALVARÁ Nº 310014276009

Alvará sidejud expedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Blumenau
 Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Veira Peres, (a) MM Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.008.001.15132

Valor autorizado: R\$ 877,76 *

Dados da Subconta:

Nome do titular: mercosul comercial e industria ltda

CPF/CNPJ: 60.333.267/0001-22

Número subconta: 20.008.6056-1

Dados Bancários:

Beneficiário: Jean Fernando Ribeiro Pavesi

CPF/CNPJ: 008.609.549-86

Banco: 237

Agência: 03483-5

Conta: 470-7

* Incluir rendimentos do período.

Eu, Rosalvo Mbreira de Oliveira (Matrícula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 13 de maio de 2021.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código FRR	Aliq(%)	Imposto Retido
008.609.549-86	Jean Fernando Ribeiro Pavesi	877,76			1895	-	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
 Alvará nº 21.008.001.15132

Impresso em: 13/05/2021
 Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310014276009v2** e do código CRC **d1c03058**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 13/5/2021, às 17:8:10

0023368-54.2012.8.24.0008

310014276009 .V2

Evento 2156

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

13/05/2021 17:12:15

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2156



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que renovo o expediente de evento 1918, pois o ofício não foi respondido pela Justiça Federal. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310014280656v2** e do código CRC **56e05c23**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 13/5/2021, às 17:12:15

0023368-54.2012.8.24.0008

310014280656 .V2

Evento 2157

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

13/05/2021 17:14:23

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2157



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310014280870

JUIZ DO PROCESSO: Quitéria Tamanini Vieira Peres

AUTOR : MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESTINATÁRIO: 5ª VARA FEDERAL DE BLUMENAU/SC

Prezado(a) Senhor(a),

Reiterando o Ofício de n. 310005918901, datado de 20.08.2020, solicito informações sobre a ordem de indisponibilidade determinada sobre os bens imóveis da **MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, nos autos de número 5009221-95.2014.404.7205**, em trâmite na 5ª Vara Federal de Blumenau/SC.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310014280870v2** e do código CRC **7a393fc2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 13/5/2021, às 17:14:23

0023368-54.2012.8.24.0008

310014280870 .V2

Evento 2158

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/05/2021 17:21:24

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2158



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 13/05/2021 às 17:20

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82420218638073

Documento: ofício 5ª Vara Federal de Blumenau.pdf

Remetente: Blumenau - 1ª Vara Cível (Rosalvo Moreira de Oliveira)

Destinatário: SJSC - 5ª Vara Federal de Blumenau (TRF4)

Data de Envio: 13/05/2021 17:19:30

Assunto: Ofício autos 5009221-95.2014.404.7205 (Reiterado ao enviado em 20.08.2020)



Imprimir

Evento 2161

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

26/05/2021 12:19:39

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2161

26/05/2021

Confirmacao de transferencia bancaria - Blumenau - Foro Central - 1a Civel

Confirmacao de transferencia bancaria

Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

qua 26/05/2021 13:05

Para:Blumenau - Foro Central - 1a Civel <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Quitéria Tamanini Vieira Peres

Chefe de cartório responsável: Rosalvo Moreira de Oliveira

Subconta: 20.008.6056-1

Valor do pedido solicitado: R\$877,76

Valor total do pedido efetuado: R\$878,73

Valor liquido transferido para parte: R\$878,73

Tipo de saque: 'Total'

Beneficiado: Jean Fernando Ribeiro Pavesi

CPF/CNPJ: 008.609.549-86

Data do pedido: 13/05/2021 16:29:20

Número processo SAJ:

Número processo CNJ: 0023368-54.2012.8.24.0008

Banco: 237

Agência: 03483-5

Conta: 470-7

Comprovante de liberação: 21.008.001.15132

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais

Diretoria de Orçamento e Finanças

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

(48) 3287-2141

Evento 2162

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

26/05/2021 12:20:28

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2162

26/05/2021

Confirmacao de transferencia bancaria - Blumenau - Foro Central - 1a Civel

Confirmacao de transferencia bancaria

Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

qua 26/05/2021 13:05

Para:Blumenau - Foro Central - 1a Civel <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Quitéria Tamanini Vieira Peres

Chefe de cartório responsável: Rosalvo Moreira de Oliveira

Subconta: 20.008.5752-0

Valor do pedido solicitado: R\$512,24

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: Jean Fernando Ribeiro Pavese

CPF/CNPJ: 008.609.549-86

Data do pedido: 13/05/2021 16:30:47

Número processo SAJ:

Número processo CNJ: 0023368-54.2012.8.24.0008

Banco: 237

Agência: 03483-5

Conta: 470-7

Comprovante de liberação: 21.008.001.15133

Em caso de dúvidas sobre esta transferência, favor entrar em contato através do email depositosjudiciais@tjsc.jus.br.

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais

Diretoria de Orçamento e Finanças

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

(48) 3287-2141

Evento 2163

Evento:

EMBARGOS_DE_DECLARACAO___REFER__AO_EVENTO__2139

Data:

31/05/2021 15:51:53

Usuário:

SP244065 - FABIO LUIS PAPAROTTI BARBOZA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2163



Sede - São Paulo - SP

Rua Pereira Stéfano, 114 – Conj. 402

CEP: 04144-070 - Saúde

Tel/Fax: (11) 4564-2242

Balneário Camboriú – SC

R. Bahia, 380

CEP: 88340-000 – Bairro dos Estados

Tel/Fax: (47) 3367-5564

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

CELIO DA SILVA QUIRINO, já devidamente qualificado nos autos da falência de **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com fundamento no artigo 1.022 do CPC, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do cabimento

Tendo em vista que o Embargante é parte interessada no processo, integrando o rol de credores, possui legitimidade e compreensível interesse de que a contradição existente na r. decisão de fls. seja aclarada para que possa entender de forma correta os fundamentos da decisão proferida, bem como, tenha possibilidade de exercer seu direito de ver reapreciada a matéria no ponto que permanecer inconformado por constatação de possível arbitrariedade.

Preceitua a legislação, que os Embargos de Declaração é a via adequada para discussão de omissão, obscuridade e contradição em decisões emanadas pelo Judiciário, eis o motivo de seu ideal cabimento.

O i. magistrado em que pese sua fundamentação emanada na decisão de fls. do dia 24.05.2021, salvo melhor juízo entra em contradição quando exterioriza que a parte ora Embargante deverá aguardar novos aportes de recursos para que receba o valor que lhe é devido, quando em oportunidade anterior, havia atestado que o crédito do Embargante ficaria resguardado para sua concreta habilitação.

Assim, conclui-se que a decisão contraditória tem por consequência prejuízos insanáveis, pois afeta diretamente o direito de obter prestação jurisdicional válida.

1.2. Da tempestividade

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente medida é tempestiva, pois a publicação da decisão ocorreu em 25.05.2021 (terça-feira), assim, levando em consideração que a contagem do prazo se iniciou no dia 26.05.2021 (quarta-feira), terá término em 01.06.2021 (terça-feira), o que demonstra a tempestividade da presente medida.

Diante a contradição existente na r. decisão proferida, especificamente entre o caso concreto e a situação fática analisada na fundamentação, não restou outro meio ao Embargante que não seja a impugnação do ponto divergente para que se atinja a devida prestação jurisdicional, haja vista ser justamente esse o fator distintivo capaz de determinar a possibilidade de deferimento ou indeferimento da tutela pretendida.

Referida contradição, conforme mencionado anteriormente, se alojou na fundamentação, contaminando, portanto, o próprio dispositivo objeto de Embargos.

1.3. Do efeito modificativo

Resta tecer consideração quanto a possibilidade de efeito modificativo em caso de omissão, impera em idêntico teor no caso em tela que figura contradição, uma vez que, ao sanar a contradição pode-se perfeitamente ocasionar mudança na decisão anteriormente proferida, levando a novo resultado no julgado.

Em observância a legislação pertinente, desde já requer seja a outra parte intimada para, querendo, possa previamente exercer o contraditório, sob pena de preclusão.

Por fim, pede-se também que vigore a tutela elencada no CPC, para que seja interrompido o prazo para interposição de recurso.

1.4. Do Princípio da Fungibilidade

Excelência, apenas para constar, antes de adentrar ao mérito da questão propriamente dita, por cautela, e observando-se o princípio da instrumentalidade das formas, caso este MM. Juízo não entenda seja caso de Embargos de Declaração, mas sim uma simples manifestação ou qualquer outra medida judicial, vez que se discute o pagamento do crédito em favor do Peticionante, postula seja o presente recurso recebido como a medida oportuna a defender seus interesses.

Data maxima venia, cabe ao D. Juízo aplicar a norma cabível, considerando os fatos noticiados pela parte, em conformidade com o que dispõe o princípio que norteia a atividade jurisdicional no Brasil *dabo mihi factum, dabo tibi ius.*

Ainda, com mais razão se justifica a admissibilidade do princípio em questão, concretizando a disposição do artigo 277 do Código de Processo Civil, devendo ser considerado válido o ato quando, praticado de outro modo, alcançar a finalidade.

Reforce-se que a questão é de mera nomenclatura, sendo imperioso aceitar a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas e fungibilidade, cabendo ao Juiz, quando examinar os **pressupostos de admissibilidade** para recebimento, ou ao Tribunal, ao refazê-lo para conhecimento, emprestar à medida interposta a denominação correta.

Em outros termos, o Juiz deve desapegar-se do *formalismo*, procurando agir de modo a propiciar às partes a efetiva finalidade do processo, ou seja, dar a cada jurisdicionado o que lhe é de direito.

Portanto, não entendendo ser o presente caso de Embargos de Declaração, deverá a presente medida, evitando-se prejuízos à parte Requerida, ser recebida na forma de Manifestação ou qualquer outra medida capaz de atender os interesses.

2. DO MÉRITO DOS EMBARGOS

O Sr. Administrador Judicial em sua manifestação última apresentada em 03.05.2021 (Evento 2125), sugere que o crédito do Embargante seja suspenso até que todos os credores se habilitem nos autos, apontando que os valores disponíveis não suportam o respectivo pagamento de tais credores, incluindo o Peticionante.

O Ministério Público se manifestou nos autos (Evento 2130), apontando que os pagamentos deverão ser realizados na época do aporte dos recursos derivados da venda das vigas e lajes, não sendo razoável que tais credores aguardem até o final da habilitação.

E decisão exarada por Vossa Excelência, restou fundamentado o seguinte:

“(…)

II - Quanto aos pedidos de pagamento formulados por credores extraconcursais, o

Administrador Judicial informou que os valores disponíveis não suportarão aquele percentual antes autorizado (85%), razão pela qual sugeriu o aguardo da alienação dos bens remanescentes da massa (evento 2125).

Em consonância, o representante do Ministério Público se manifestou no sentido de realizar rateio na época do aporte de recursos derivados da venda das vigas e lajes, momento em que eventualmente poderá ser promovido o pagamento proporcional aos habilitados, conforme montante obtido (evento 2130).

*De fato, em que pese o reconhecimento da primazia no recebimento dos créditos, **neste momento o ativo não permite a quitação das referidas dívidas sem prejuízo do rateio já deferido e implementado em favor dos demais credores extraconcursais, razão pela qual necessário aguardar o aporte de novos recursos em favor da massa para ulterior rateio proporcional ao valor dos créditos, caso necessário.***

*Intimem-se, inclusive os credores João Bezerra Pardo, **Célio da Silva Quirino** e Ronaldo Edson Dosso, estes últimos cujo caráter extraconcursal do crédito foi reconhecido nos autos 0310871-22.2018.8.24.0008 e 0311870-38.2019.8.24.0008.*

Ressalto que, em que pese a manifestação de evento 2135, não se vislumbra ordem de reserva emanada do Juízo falimentar.
(grifo nosso)

Pois bem, depreende-se da petição de fls. 9508/9513, apresentada pelo próprio Sr. Administrador Judicial, datada em 26.11.2019, que o crédito do Peticionante, Célio Quirino, encontrava-se devidamente reservado, aguardando apenas a sua habilitação para o efetivo pagamento.

Inclusive, posteriormente, houve homologação do rateio apresentado, logo, o crédito do Peticionante encontra-se garantido e deverá ser pago imediatamente.

Assim, ao contrário do apontado na decisão ora embargada, em 30.10.2019 (decisão em anexo), Vossa Excelência havia determinado que, quanto aos valores apontados como “sub judice” ou “reserva”, estes, na mesma proporção do rateio realizado, ou seja 85%, deveria permanecer reservado até ulterior e final deliberação judicial a respeito.

No caso do ora Embargante seu crédito encontrava-se “sub judice” naquela data, conforme relação, cujo seu valor estava atualizado até 31.03.2018.

Veja a relação do Administrador protocolada em 20.04.2018 às fls. 8420 e ss., destacando que o crédito do Embargante estava “sub judice”:

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS (EXTRACONCURSAL)					
Nº	NOME	ENDEREÇO	NATUREZA	VALOR	Valor atualizado até 31/03/2018
1	A Santos Advogados Associados	Travessa Polysú, nº 10	Trabalhista	R\$118.200,00	R\$135.111,59
2	Abel de Moraes	Ação Trabalhista nº 2013-1674	Trabalhista	R\$23.242,02	R\$26.567,40
3	Abel de Moraes	Ação Trabalhista nº 2013-4138	Trabalhista	R\$2.144,41	R\$2.451,22
4	Adair José Alexandrino Pereira	Ação Trabalhista nº 2013-1699	Trabalhista	R\$18.935,12	R\$21.644,28
5	Adinei Til	Ação Trabalhista nº 2015-3656	Trabalhista	R\$30.333,36	R\$34.673,34
6	Alberto Ricardo Moreira	Ação Trabalhista nº 2015-3657	Trabalhista	R\$2.804,81	R\$3.206,11
7	Albino Figueira Meireles (reserva)	1792/2013	Trabalhista	R\$31.857,43	R\$36.415,47
8	Alenice C. da Cunha (sub judice)	Ação Trabalhista nº 2014-1455	Trabalhista	R\$5.724,61	R\$6.543,66
9	Alessandra Kleckhoefel	Ação Trabalhista nº 2013-3841	Trabalhista	R\$7.575,49	R\$8.659,36
10	Alexandre Costa dos Santos	Rua Balsis, 22	Trabalhista	R\$9.544,00	R\$10.909,52
11	Aline Cardoso	Ação Trabalhista nº 2015-4690	Trabalhista	R\$12.750,00	R\$14.574,22
12	Amilton Eusebio Lopes	Ação Trabalhista nº 2013-4139	Trabalhista	R\$17.477,04	R\$19.977,59
13	Ana Karina Reis	Ação Trabalhista nº 2013-1709	Trabalhista	R\$11.612,74	R\$13.274,25
14	Ana Paula Wandalen	Ação Trabalhista nº 2012-5366	Trabalhista	R\$15.444,97	R\$17.654,78
15	Anderson Costa Gonçalves	Ação Trabalhista nº 2013-1691	Trabalhista	R\$15.536,05	R\$17.758,89
16	André Adalberto Witt	Ação Trabalhista nº 2014-4628	Trabalhista	R\$19.766,05	R\$22.594,10
17	Ariel Rodrigues da Silva	Ação Trabalhista nº 2014-1358	Trabalhista	R\$8.991,78	R\$10.278,29
18	Aurelio Miguel Bowens da Silva	Ação Trabalhista nº 2014-1408	Trabalhista	R\$13.500,00	R\$15.431,53
19	Carla Juliana Janz	Ação Trabalhista nº 2013-1684	Trabalhista	R\$18.823,10	R\$21.516,23
20	Carlos Giovani de Souza	Ação Trabalhista nº 2014-1408	Trabalhista	R\$31.500,00	R\$36.006,90
21	Celso da Silva Quirino (sub judice)	ação trabalhista nº 2620/2015	Trabalhista	R\$50.000,00	R\$57.153,80

A decisão apontada destacava o seguinte:

Quanto aos valores apontados como "sub judice" ou "reserva", estes, na mesma proporção do rateio em foco, deverão permanecer reservados até ulterior e final deliberação judicial a respeito (a exemplo do crédito reclamado por JURELI TEREZINHA CECHELA HONÓRIO por meio da petição de fls. 9.467-9.568, o mesmo se aplicando aos demais casos análogos).

Intimem-se. Dê-se ciência desta decisão a todos os credores, por seus advogados habilitados nos autos desta falência, ao Sindicato respectivo e ao representante do Ministério Público.

Blumenau (SC), 30 de outubro de 2019

Quitéria Tamanini Vieira Peres
Juíza de Direito

Inclusive Excelência, o próprio Administrador Judicial, através da petição de fls. 9508, informou sobre a existência da reserva determinada, vejamos:

2.10. Celio da Silva Quirino

Quanto a petição de fls. 9490/9491 informa que a habilitação de crédito do peticionante ainda não foi homologada, porém já existe reserva junto a relação de credores.

Informa mais, que há saldo em conta para pagamento dos credores retardatários.

Portanto, entende o Embargante que a decisão deverá ser revista, uma vez que o valor devido em seu favor desde 2018 encontra-se reservado e se não está, com certeza houve gastos desproporcionais pelo Sr. Administrador que merecem averiguação.

Assim, uma vez mais, salvo melhor juízo, o valor deverá ser creditado na conta corrente do próprio Peticionante imediatamente, qual seja:

CELIO DA SILVA QUIRINO

CPF: 099.806.268-52

BANCO DO BRASIL

AG. 7046-7

CC. 8845-5

Diante de tudo declinado acima, a decisão de fls. ora atacada deverá ser revista, uma vez que o crédito do Peticionante já encontra-se reservado ou ao menos deveria estar reservado.

3. REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, reitera seja o seu montante (R\$ 50.000,00, mais atualizações), transferidos para a conta informada, por ser medida de direito e da mais lúdima Justiça!

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 31 de maio de 2021.

Fabio Luis Paparotti Barboza
OAB/SP 244.065



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível
Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

DECISÃO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Autor: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Vistos para decisão.

I – Atenda-se ao ofício de fl. 9.335, informando que os bens referidos no ofício de fls. 9.287 referem-se aos veículos de placa MHN-1398 (Chassi: 9BWMF07X2BP012363), MHN-0138 (Chassi: 9BD17164LB5690033), MHN-0158 (Chassi: 9BD17164LB5690034) e MGT-8437 (Chassi: 9BD22315592016345).

Não havendo resposta no prazo de 15 (quinze) dias, voltem conclusos para análise do requerimento formulado pelo representante do Ministério Público (fl. 9.337).

II – Em relação à petição de fl. 9.393, assinalo que as habilitações retardatárias, por força de lei (Lei n. 11.101/05, art. 10, §5º), devem tramitar em autos autônomos e apartados, daí porque qualquer peticionamento e acompanhamento processual deve ser realizado junto ao respectivo processo de habilitação, observado o processamento na forma do arts. 13 a 15 da Lei n. 11.101/05. Intimem-se.

III – Diante dos requerimentos de fls. 9.399 e 9.467-9.468, colha-se a manifestação do Administrador Judicial e do representante do Ministério Público.

IV – Defiro o pedido de dilação deduzido pelo avaliador às fls. 9.406-9.407, pelo que concedo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do laudo de avaliação dos bens remanescentes da massa falida. Apresentado o laudo complementar, intimem-se as partes, o Administrador Judicial e encaminhem-se os autos com vista ao Representante do Ministério Público.

Outrossim, diante dos esclarecimentos prestados pelo leiloeiro, intime-se o Banco Safra S/A para que, querendo, manifeste-se a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido pelo representante do Ministério Público.

V – DO RATEIO. Diante dos cálculos efetuados pelo Contador Judicial (fls. 9.458-9.460), passo a estabelecer os seguintes critérios atinentes ao rateio devido:



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau
1ª Vara Cível
Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

O pagamento será efetuado na base de 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores corrigidos, o que representa a cifra de R\$ 3.013.949,60 (85% de R\$ 3.545.823,06), e será destinado ao pagamento dos créditos extraconcursais, nos termos do art. 84, I, da Lei nº 11.101/2005, nos termos da decisão de fls. 9.346-9.347.

Após decorrido o prazo para eventual recurso, autorizo a expedição de alvará judicial para levantamento da importância acima referida, devendo o Sr. Administrador Judicial providenciar os pagamentos aos credores preferenciais, adotando-se todas as cautelas necessárias para evitar pagamentos indevidos.

Ressalto que o Sr. Administrador deverá, tão logo seja possível ou no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prestar contas dos pagamentos efetivados, através de recibos e/ou depósito em conta bancária pessoal do favorecido, depositando eventual saldo remanescente em subconta vinculada ao juízo.

Caso eventualmente algum credor não seja localizado para o pagamento, deverá o Administrador Judicial restituir o valor para depósito na conta judicial da massa falida, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes. O saldo remanescente deverá ser reservado na subconta e será destinado a suprir eventuais despesas da massa.

Quanto aos valores apontados como "sub judice" ou "reserva", estes, na mesma proporção do rateio em foco, deverão permanecer reservados até ulterior e final deliberação judicial a respeito (a exemplo do crédito reclamado por JURELI TEREZINHA CECHELA HONÓRIO por meio da petição de fls. 9.467-9.568, o mesmo se aplicando aos demais casos análogos).

Intimem-se. Dê-se ciência desta decisão a todos os credores, por seus advogados habilitados nos autos desta falência, ao Sindicato respectivo e ao representante do Ministério Público.

Blumenau (SC), 30 de outubro de 2019

Quitéria Tamanini Vieira Peres
Juíza de Direito

Evento 2167

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2140_E_2142

Data:

09/06/2021 15:00:44

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2167



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA. através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., em atendimento a r. Decisão de **Ev2097**, prorrogada pela
Decisão de **Ev2137**, manifestar-se nos seguintes termos:**



1. VENDA DO ATIVO – vigas/lajes

Conforme determinação judicial (item 1 da Decisão de **Ev2097**, apresenta em anexo o resultado da busca por propostas de preço para alienação judicial das vigas e lajes em concreto que constituíam a estrutura pré-moldada arrecadada pela Massa Falida.

Cumprando inicialmente informar que foram remetidos aos possíveis proponentes, via e-mail e/ou entregues diretamente em mãos, um modelo padrão de proposta de preço e o laudo de avaliação e análise do material (Ev1809) da estrutura pré-moldada a ser alienado.

Os documentos acima foram remetidos às empresas do ramo de pré-moldados, o quais, algumas demonstraram total desinteresse (principalmente pela idade do material depositado no pátio da empresa falida) enquanto que outras desistiram da compra após a análise do material *in locu*.

Por sugestão de alguns engenheiros das empresas de pré-moldados, foram ofertados também o material a particulares que possuíam interesse em levantar estruturas em pré-moldados de "segunda mão".

Assim, resume-se a oferta de venda da seguinte forma:



PROPONENTE	RESPOSTA
Artesanal Pré-Moldados Ltda	Desinteresse após análise
Dicotex Industria e Comércio de Malhas Ltda	R\$ 15.000,00
Lajes Hertel Ltda	Desinteresse após análise
Legacy Administradora de Bens	R\$ 35.000,00
Müller Atacadista EIRELI	R\$ 16.500,00
Pré-Moldados 3 L Ltda	Desinteresse após análise
Marco de Oliveira	R\$ 19.000,00
Metalnick Industria e Comercio EIRELI	R\$ 20.000,00
Rieg Pré-Moldados Ltda (contato Eng. Elias)	Desinteresse
SD Pré-Moldados Ltda (contato Sr. Enrique)	Desinteresse
VNS Construção e Incorporação Ltda	Desinteresse após análise

Pelo exposto Excelência, informa que não obteve valores mais expressivos para venda das vigas e lajes de concreto postos à venda, senão a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à vista, pela empresa LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS (CNPJ n.34.027.107/0001-45).

Considerando as informações já prestadas no processo a respeito do material posto à venda, e considerando que o novo proprietário da antiga sede da empresa falida realizou contato verbal para retirada do material (o que demandará despesas para a Massa Falida), sugere-se a aceitação da maior proposta apresentada.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

2. DOS VEÍCULOS

Considerando o item 2 da Decisão de **Ev2097**, e a Certidão de **Ev2153**, seja procedida a doação dos veículos com determinação para retirada o mais breve possível, considerando que os mesmos também se encontram no pátio a antiga sede e necessitam ser removidos do local a pedido verbal do novo proprietário.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) apresentar as propostas de aquisição as vigas e lajes pré-moldadas, sugerindo a aprovação da maior proposta;

b) requer seja realizada a doação dos veículos (**Ev2073**) em estado de Sucata, na forma da Decisão de **Ev2097** e Certidão de **Ev2153**.

Nestes Termos é a manifestação.
E pede deferimento.

Blumenau-SC, 09 de junho de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

Gilson Amilton Sgrott

De: Gilson Amilton Sgrott <gsgrott@terra.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 16:35
Para: 'artesanal@artesanalpremoldados.com.br'
Assunto: Massa Falida Mercosul
Anexos: avaliação vigas.pdf; Proposta de preço - estrutura.docx

Boa Tarde!

Att. SIMONE


Na condição de Administrador Judicial da Massa Falida de Mercosul Industrial e Comercial Ltda. (Autos n 0023368-54.2012.8.24.0008 – 1ª Vara Cível de Blumenau-SC), informo se está sendo realizada a venda de uma estrutura em pré-moldados, conforme avaliação e análise do material que segue em anexo.

Havendo interesse na análise do bem, poderá ser agendada visita técnica através desse e-mail.

Em anexo segue modelo de proposta de preço.

Atenciosamente,

Gilson Amilton Sgrott
Advogado OAB/SC 9022
gsgrott@terra.com.br
☎ 3044.7005 · 99989.1625
www.gilsonsgrott.com.br
Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC


Gilson A. Sgrott
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A

Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda

At. Administrador Judicial

PROPOSTA DE PREÇO

Apresenta abaixo a seguinte proposta de preço para aquisição de estrutura pré-moldada de concreto integrante do Ativo da Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda., vinculada a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau – Santa Catarina, Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008.

Declara-se ciência que a presente proposta está vinculada a autorização concedida ao Administrador Judicial para captar propostas de preço para venda direta, conforme decisão judicial constante no Evento 2097 dos Autos acima mencionado, estando a proposta sujeita à análise do Juízo Falimentar para aprovação.

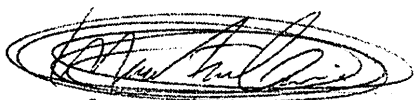
Declara-se ainda, que a presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade de análise do valor ofertado pelo Juízo da Falência.

Declara-se estar ciente da totalidade dos bens (peças) existentes e que constitui a estrutura pré-moldada objeto dessa proposta (conforme Inventário e Avaliação fornecida pelo Administrador Judicial e extraído dos Autos da Falência no Evento 1809), bem como a situação atual de conservação e localização das mesmas, renunciando desde já qualquer reclamação extra ou judicial sobre essa matéria.

A presente proposta inclui a retirada e transporte das peças que constituem a estrutura pré-moldada, isentando desde já a Massa Falida de Mercosul de qualquer despesa ou responsabilidade.

Proposta de Preço: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Brusque (SC), 19 de maio de 2021.



DICOTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA.
CNPJ 09.606.944/0001-81
MAICON ANDRE CEBEU - CPF nº 004.741.609-20

09.606.944/0001-81

DICOTEX MALHAS LTDA

R. DEPUTADO ANTÔNIO HEIL, 5400
LIMOEIRO-URBANO
88352-502 BRUSQUE-SC

Gilson Amilton Sgrott

De: Gilson Amilton Sgrott <gsgrott@terra.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 16:32
Para: 'ricardo@lajeshertel.com.br'
Assunto: Massa Falida Mercosul
Anexos: avaliação vigas.pdf; Proposta de preço - estrutura.docx

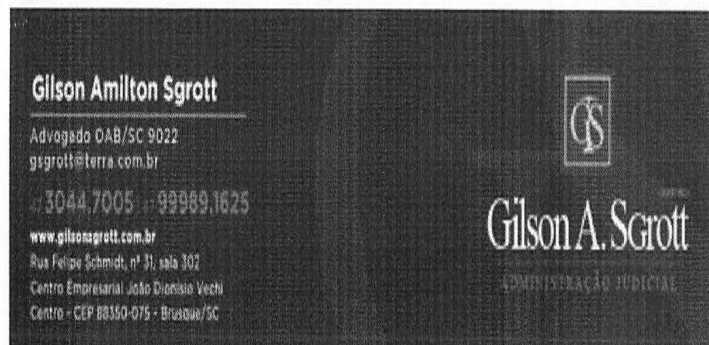
Boa Tarde!

Na condição de Administrador Judicial da Massa Falida de Mercosul Industrial e Comercial Ltda. (Autos n 0023368-54.2012.8.24.0008 – 1ª Vara Cível de Blumenau-SC), informo se está sendo realizada a venda de uma estrutura em pré-moldados, conforme avaliação e análise do material que segue em anexo.

Havendo interesse na análise do bem, poderá ser agendada visita técnica através desse e-mail.

Em anexo segue modelo de proposta de preço.

Atenciosamente,



À

Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda

At.Administrador Judicial

PROPOSTA DE PREÇO

Apresenta abaixo a seguinte proposta de preço para aquisição de estrutura pré-moldada de concreto integrante do Ativo da Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda., vinculada a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau – Santa Catarina, Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008.

Declara-se ciência que a presente proposta está vinculada a autorização concedida ao Administrador Judicial para captar propostas de preço para venda direta, conforme decisão judicial constante no Evento 2097 dos Auto acima mencionado, estando a proposta sujeita à análise do Juízo Falimentar para aprovação.

Declara-se ainda, que a presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade de análise do valor ofertado pelo Juízo da Falência.

Declara-se estar ciente da totalidade dos bens (peças) existentes e que constitui a estrutura pré-moldada objeto dessa proposta (conforme Inventário e Avaliação fornecida pelo Administrador Judicial e extraído dos Autos da Falência no Evento 1809), bem como a situação atual de conservação e localização das mesmas, renunciando desde já qualquer reclamação extra ou judicial sobre essa matéria.

A presente proposta inclui a retirada e transporte das peças que constituem a estrutura pré-moldada, isentando desde já a Massa Falida de Mercosul de qualquer despesa ou responsabilidade.

Proposta de Preço: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Condição: à Vista

Brno, 14 de maio de 2021.

Identificação e Assinatura: Leônia Schub

1360293368

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
1360293368

FLAVIA SCHULZ



CPF: 889.773.829-04

DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1973

FILIAZAO: CARMO SCHULZ
ADELBE MANS SCHULZ

RESERVAÇÃO: 13/01/1997

Flavia Schulz

DECLARAÇÃO: SC

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2018

Validador: O. Rogério

01516557009
50121388864

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftexdvxm_ELWMDtxz4gw&chave2=lg8cmwspn_-ckGj5CvuIRA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88977382904-FLAVIA SCHULZ|89117751934-FERNANDA SCHULZ|02048692931-DANTE AGUIAR AREND

CONTRATO SOCIAL LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **VANDERLEY SCHAPPO JUNIOR** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **23/09/2005**, **SOLTEIRO**, **ESTUDANTE**, CPF nº **113.078.019-86**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **7.084.504**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente domiciliado(a) no(a) **RUA AGUA VERDE, 282, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042150, BRASIL**, representado neste ato por **MAE/REPRESENTANTE FERNANDA SCHULZ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **03/06/1975**, **CASADA** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA**, CPF nº **891.177.519-34**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **3.066.479**, Órgão Expedidor **SESP - SC**, endereço: **RUA AGUA VERDE, 282, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89042150**

FLAVIA SCHULZ nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **27/05/1973**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **889.773.829-04**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº **3066018**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA RICARDO PAUL, 165, APTO 1205, ASILO, BLUMENAU, SC, CEP 89037680, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **ESTRADA CAMPESTRE, S/N, CAMPESTRE, VIDAL RAMOS, SC, CEP 88.443-000**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CULTIVO DE GRÃOS, TAIS COMO MILHO E SOJA EXTRAÇÃO DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS, E ARTEFATOS AGRÍCOLAS**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	VANDERLEY SCHAPPO JUNIOR	643.500	R\$	643.500,00
2	FLAVIA SCHULZ	6.500	R\$	6.500,00

81900000739056

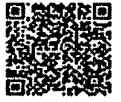
1/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 25/06/2019
 Arquivamento 42205939117 Protocolo 196259410 de 25/06/2019 NIRE 42205939117
 Nome da empresa LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 403052862393304
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/06/2019





CONTRATO SOCIAL LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcFtEXxVxM_ELWw4txz4gk&chave2=lg8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88977382904-FLAVIA SCHULZ|89117751934-FERNANDA SCHULZ|02048692931-DANTE AGUIAR AREND

TOTAL	650.000	R\$	650.000,00
-------	---------	-----	------------

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, conforme segue: a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a integralização neste ato de um terreno rural, de cultura, sem benfeitorias, situado no lugar denominado CAMPESTRE, Lado Esquerdo da Rodovia SC-427, no município de Vidal Ramos, na Comarca de Ituporanga/SC, contendo área superficial de 407.137,99 m² (quatrocentos e sete mil e cento e trinta e sete metros, noventa e nove decímetros quadrados), distando 4.000,00 metros do Trevo que dá acesso a cidade de Imbuia/SC, com as seguintes confrontações: FRENTE, com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-427, onde mede 1.080,89 metros, FUNDOS, com Peraus, onde mede 1.031,61 metros, LADO DIREITO, com o Rio Santa Luiza, onde mede 187,98 metros e LADO ESQUERDO, com terras de Jean Carlo Clasen (matrícula 22.968), onde mede 477,98 metros. Cadastro no INCRA nº 803.162.006.998-3, NIRF nº 2.558.811-0, de propriedade de VANDERLEY SCHAPPO JUNIOR, inscrito no CPF nº 113.078.019-86;

b) R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) em moeda corrente nacional, no ato integralizado pelo sócio VANDERLEY SCHAPPO JUNIOR;

c) R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, no ato, integralizado pela sócia FLÁVIA SCHULZ;

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FLAVIA SCHULZ e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

81900000739056

2/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 25/06/2019
 Arquivamento 42205939117 Protocolo 196259410 de 25/06/2019 NIRE 42205939117
 Nome da empresa LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 403052862393304
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/06/2019



CONTRATO SOCIAL LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma acordado ao final de cada exercício social.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula

81900000739056

3/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/06/2019

Certifico o Registro em 25/06/2019

Arquivamento 42205939117 Protocolo 196259410 de 25/06/2019 NIRE 42205939117

Nome da empresa LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403052862393304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXM_ElMwtdtz4gk&chave2=Jg8cmwspH_-ckG15CvU1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8897J382904-FLAVIA SCHULZ|8911775J934-FERNANDA SCHULZ|02048692931-DANTE AGUIAR AREND



http://assinador_pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcffeXdxVM_ELWdtz4gw&chave2=lg8cwwsph_-ckGI5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88977382904-FELAVIA SCHULZ|89117751934-FERNANDA SCHULZ|02048692931-DANTE AÇULAR AREND

CONTRATO SOCIAL LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga no ato da assinatura alteração contratual.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com

81900000739056

4/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/06/2019
Arquivamento 42205939117 Protocolo 196259410 de 25/06/2019 NIRE 42205939117
Nome da empresa LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 403052862393304
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/06/2019

CONTRATO SOCIAL LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA



http://assinador_pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEkdVXM_ElWNgtxz4gw&chave2=Jg8cwwsph_-ckGj5CvulIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88977382904-FELAVIA SCHULZ|89117751934-FERNANDA SCHULZ|02048692931-DANTE AGUIAR AREND

bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de VIDAL RAMOS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

VIDAL RAMOS, 11 de junho de 2019.

8190000739056

5/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/06/2019

Certifico o Registro em 25/06/2019

Arquivamento 42205939117 Protocolo 196259410 de 25/06/2019 NIRE 42205939117

Nome da empresa LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403052862393304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

CONTRATO SOCIAL
LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdVXM_ELWdtxz4gn&chave2=lg8cmwsp_ -ckGf5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88977382904-FLAVIA SCHULZ|89117751934-FERNANDA SCHULZ|02048692931-DANTE AGUIAR AREND

VANDERLEY SCHAPPO JUNIOR
CPF: 113.078.019-86
FERNANDA SCHULZ (MAE/REPRESENTANTE)
CPF: 891.177.519-34

FLAVIA SCHULZ
CPF: 889.773.829-04

Visto _____
DANTE AGUIAR AREND
(OAB-SC 14826)

81900000739056

6/6 - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/06/2019

Certifico o Registro em 25/06/2019

Arquivamento 42205939117 Protocolo 196259410 de 25/06/2019 NIRE 42205939117

Nome da empresa LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403052862393304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196259410

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
PROTOCOLO	196259410 - 25/06/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205939117
CNPJ 34.027.107/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019
SOB N: 42205939117

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89117751934 - FERNANDA SCHULZ

Cpf: 88977382904 - FLAVIA SCHULZ

Cpf: 02048692931 - DANTE AGUIAR AREND



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/06/2019

Certifico o Registro em 25/06/2019

Arquivamento 42205939117 Protocolo 196259410 de 25/06/2019 NIRE 42205939117

Nome da empresa LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 403052862393304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

À

Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda

At.Administrador Judicial

PROPOSTA DE PREÇO

Apresenta abaixo a seguinte proposta de preço para aquisição de estrutura pré-moldada de concreto integrante do Ativo da Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda., vinculada a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau – Santa Catarina, Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008.

Declara-se ciência que a presente proposta está vinculada a autorização concedida ao Administrador Judicial para captar propostas de preço para venda direta, conforme decisão judicial constante no Evento 2097 dos Auto acima mencionado, estando a proposta sujeita à análise do Juízo Falimentar para aprovação.

Declara-se ainda, que a presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade de análise do valor ofertado pelo Juízo da Falência.

Declara-se estar ciente da totalidade dos bens (peças) existentes e que constitui a estrutura pré-moldada objeto dessa proposta (conforme Inventário e Avaliação fornecida pelo Administrador Judicial e extraído dos Autos da Falência no Evento 1809), bem como a situação atual de conservação e localização das mesmas, renunciando desde já qualquer reclamação extra ou judicial sobre essa matéria.

A presente proposta inclui a retirada e transporte das peças que constituem a estrutura pré-moldada, isentando desde já a Massa Falida de Mercosul de qualquer despesa ou responsabilidade.

Proposta de Preço: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Condição: à Vista

Blumenau, 25 de maio de 2021.

Michel A. Müller
Identificação e Assinatura:

Müller Atacadista

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.387.189/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2019
NOME EMPRESARIAL MULLER ATACADISTA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FRITZ KOEGLER	NÚMERO 1269	COMPLEMENTO GALPAO01	
CEP 89.066-101	BAIRRO/DISTRITO FORTALEZA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDE.MCM@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 3339-6015 / (47) 3377-1411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2019** às **08:15:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MULLER ATACADISTA EIRELI

CNPJ nº 35.387.189/0001-00

ALCIDES ANTONIO MULLER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.935.119-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02872202489, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HENRIQUE DIAS, 110, APT 502, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89036370, BRASIL.

Titular da empresa de nome MULLER ATACADISTA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600619634, com sede Rua Fritz Koegler, 1259, Galpao;;sala:01, Fortaleza Blumenau, SC, CEP 89056101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.387.189/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRITZ KOEGLER, 1259, GALPAO:01, FORTALEZA, BLUMENAU, SC, CEP 89.056-101.

BLUMENAU - SC, 2 de dezembro de 2019.

ALCIDES ANTONIO MULLER

Req: 81900001570284

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2019

Arquivamento 20195107551 Protocolo 195107551 de 03/12/2019 NIRE 42600619634

Nome da empresa MULLER ATACADISTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461368189028469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

03/12/2019





195107551

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MULLER ATACADISTA EIRELI
PROTOCOLO	195107551 - 03/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600619634
 CNPJ 35.387.189/0001-00
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019
 SOB N: 20195107551

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79893511968 - ALCIDES ANTONIO MULLER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

Arquivamento 20195107551 Protocolo 195107551 de 03/12/2019 NIRE 42600619634

Nome da empresa MULLER ATACADISTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 461368189028469

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

À

Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda

At.Administrador Judicial

PROPOSTA DE PREÇO

Apresenta abaixo a seguinte proposta de preço para aquisição de estrutura pré-moldada de concreto integrante do Ativo da Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda., vinculada a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau – Santa Catarina, Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008.

Declara-se ciência que a presente proposta está vinculada a autorização concedida ao Administrador Judicial para captar propostas de preço para venda direta, conforme decisão judicial constante no Evento 2097 dos Auto acima mencionado, estando a proposta sujeita à análise do Juízo Falimentar para aprovação.

Declara-se ainda, que a presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade de análise do valor ofertado pelo Juízo da Falência.

Declara-se estar ciente da totalidade dos bens (peças) existentes e que constitui a estrutura pré-moldada objeto dessa proposta (conforme Inventário e Avaliação fornecida pelo Administrador Judicial e extraído dos Autos da Falência no Evento 1809), bem como a situação atual de conservação e localização das mesmas, renunciando desde já qualquer reclamação extra ou judicial sobre essa matéria.

A presente proposta inclui a retirada e transporte das peças que constituem a estrutura pré-moldada, isentando desde já a Massa Falida de Mercosul de qualquer despesa ou responsabilidade.

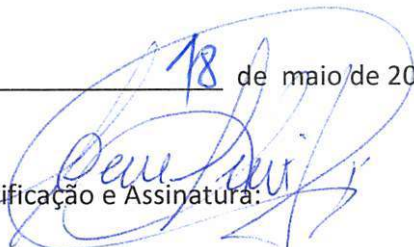
Proposta de Preço:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Condição: à Vista

18 de maio de 2021.

Identificação e Assinatura:



METALNICK
CNPJ - 26.746.924/0001-25

08/06/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.746.924/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALNICK INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALNICK INDUSTRIA E COMERCIO	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FRITZ KOEGLER	NÚMERO 1259	COMPLEMENTO GALPAO04
--------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 89.056-101	BAIRRO/DISTRITO FORTALEZA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GROUPCONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (47) 3035-4485
------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

À

Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda

At. Administrador Judicial

PROPOSTA DE PREÇO

Apresenta abaixo a seguinte proposta de preço para aquisição de estrutura pré-moldada de concreto integrante do Ativo da Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda., vinculada a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau – Santa Catarina, Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008.

Declara-se ciência que a presente proposta está vinculada a autorização concedida ao Administrador Judicial para captar propostas de preço para venda direta, conforme decisão judicial constante no Evento 2097 dos Autos acima mencionado, estando a proposta sujeita à análise do Juízo Falimentar para aprovação.

Declara-se ainda, que a presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade de análise do valor ofertado pelo Juízo da Falência.

Declara-se estar ciente da totalidade dos bens (peças) existentes e que constitui a estrutura pré-moldada objeto dessa proposta (conforme Inventário e Avaliação fornecida pelo Administrador Judicial e extraído dos Autos da Falência no Evento 1809), bem como a situação atual de conservação e localização das mesmas, renunciando desde já qualquer reclamação extra ou judicial sobre essa matéria.

A presente proposta inclui a retirada e transporte das peças que constituem a estrutura pré-moldada, isentando desde já a Massa Falida de Mercosul de qualquer despesa ou responsabilidade.

Proposta de Preço: R\$ 19.0000,00 (dezenove mil reais).

Brusque (SC), 20 de maio de 2021.


MARCOS DE OLIVEIRA - CPF nº 659.700.479-53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1478219115

NOME
 MARCOS DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF
 1928836 SSP SC

CPF
 659.700.479-53

DATA NASCIMENTO
 10/04/1970

AFILIAÇÃO
 JOSE DE OLIVEIRA

ANA DIETRICH DE OLIVEIRA

DEFENSÃO ACC CAT/SPB
 ZED

Nº REGISTRO
 02544175538

VALIDADE
 04/07/2022

Nº HABILITACAO
 14/12/1988

OBSERVAÇÕES

Marcos de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSAO
 12/07/2017

Vanderlei G. Basso
 Chefe do DER/ANSC
 ASSINATURA DO EMISSOR

56145050461
 SC126347522

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1478219115

SANTA CATARINA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.943 DE 1960

Gilson Amilton Sgrott

De: Gilson Amilton Sgrott <gsgrott@terra.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 16:32
Para: 'compras@premoldados3l.com.br'
Assunto: Massa Falida Mercosul
Anexos: avaliação vigas.pdf; Proposta de preço - estrutura.docx

Boa Tarde!


Na condição de Administrador Judicial da Massa Falida de Mercosul Industrial e Comercial Ltda. (Autos n 0023368-54.2012.8.24.0008 – 1ª Vara Cível de Blumenau-SC), informo se está sendo realizada a venda de uma estrutura em pré-moldados, conforme avaliação e análise do material que segue em anexo.

Havendo interesse na análise do bem, poderá ser agendada visita técnica através desse e-mail.

Em anexo segue modelo de proposta de preço.

Atenciosamente,

Gilson Amilton Sgrott
Advogado OAB/SC 9022
gsgrott@terra.com.br
3044.7005 - 99989.1625
www.gilsonsgrott.com.br
Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
Centro Empresarial João Dionísio Veitch
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC


Gilson A. Sgrott
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL